

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021


MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

VALOR ESTIMADO: R\$ 311.820,00 (trezentos e onze mil e oitocentos e vinte reais).

Tuntum – Maranhão, 22 de fevereiro de 2021.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 136/2021

Ofício nº 109/2021

Tuntum (MA), 16 de fevereiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, através do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas – conforme art. 6º, inciso XXIV da Lei Complementar Municipal 001/2021, vem por meio deste requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº. 8.666/93 e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 311.820,00** (trezentos e onze mil e oitocentos e vinte reais).

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



Rhicarddo Heliryall Alexandro Baptista Costa

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

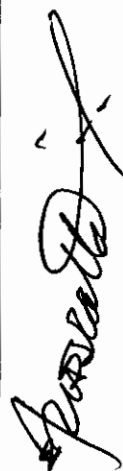
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, conformes especificações abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 01 – CESTAS BÁSICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Açúcar, tipo cristal, embalagem com 1kg, prazo de validade mínimo de 12 meses. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
02	Arroz, tipo parboilizado, subgrupo polido, classe longo fino, prazo de validade mínimo de 12 meses, acondicionado em pacote de 01 kg. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	9000	R\$ 5,12	R\$ 46.080,00
03	Biscoito, sabor água e sal, tipo cream cracker, 400g. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
04	Café, apresentação solúvel em pó, intensidade média, tipo tradicional, prazo de validade de 12 meses, 250g. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 4,96	R\$ 14.880,00
05	Feijão Carioca, tipo 1, leguminosa, prazo de validade de 12 meses, 1kg. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 6,10	R\$ 18.300,00
06	Farinha de milho, grão amarelo, tipo fubá, característica adicional não transgênico, prazo de validade de 12 meses, 500g. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
07	Leite em pó, origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade não instantâneo, prazo de validade de 12 meses, 200g. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 5,29	R\$ 15.870,00



08	Macarrão, teor de umidade massa pré-cozida, apresentação espaguete, base da massa de farinha de trigo, prazo de validade de 12 meses, 500g. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 4,42	R\$ 13.260,00
09	Óleo vegetal comestível, tipo puro, espécie vegetal soja, tipo qualidade tipo 1, 900ml. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 9,82	R\$ 29.460,00
10	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 390 mg/g, 1kg. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
11	Peixe em conserva, variedade sardinha, apresentação descabeçada e eviscerada, meio de cobertura com óleo comestível, validade de 24 meses, 125g. ITEM5 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
SUBTOTAL					R\$ 181.920,00
LOTE 02 – PESCADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Peixe in natura, variedade tambaqui, apresentação com pele, estado de conservação fresco, 1kg.	UND	10000	R\$ 12,99	R\$ 129.900,00
SUBTOTAL					R\$ 129.900,00
TOTAL					R\$ 311.820,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O alimento deve ser considerado direito de cada cidadão e esse direito básico deve ser garantido pelo Estado, juntamente com a sociedade civil.

Calcula-se que exista no Brasil 44 milhões de pessoas muito pobres, ou 9,3 milhões de famílias com renda mensal abaixo do salário mínimo. Aumentou os níveis de pobreza e vulnerabilidade à fome. É um círculo vicioso da fome, difícil de ser superado devido a problemas estruturais do país como a falta de emprego, baixos salários e falta de políticas públicas bem definidas.

No município de Tuntum/MA a situação não é diferente. Assim, faz-se necessário a aquisição de pescados e cestas básicas que deverão ser distribuídas, durante a Semana Santa, para atendimento das pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, dando preferência às famílias inscritas no Cadúnico do Governo Federal.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

4.4. Fornecer os produtos, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Compras.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 30 (trinta) dias.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 16 de fevereiro de 2021.



Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costta

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 12/02/2021 10:27:57 e 15/02/2021 15:06:39
Relatório gerado no dia 15/02/2021 16:03:45 (IP:191.6.20.175)

Pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
2	Peixe tipo crível, embalagem com 2kg, prazo de validade mínimo de 12 meses.	R\$	2,85	R\$ 2,85	3.000	Unidades R\$ 8.550,00
Preço Compranet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Assistência SUPLENIMENTO DE APOIO DE CAMPO GRANDE	NPProjeto:262020	18/12/2020 09:31:00	R\$ 2,28		
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	NPProjeto:292020	17/11/2020 09:47:00	R\$ 2,88		
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	NPProjeto:212020	25/08/2020 14:12:00	R\$ 2,70		
<hr/>						
2	Arroz, tipo parafinado, sem grãos partidos, classe longa fino, prazo de validade mínimo	R\$	5,12	R\$ 5,12	3.000	Unidades R\$ 46.080,00
Preço Compranet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de	NPProjeto:62020	15/12/2020 09:36:00	R\$ 5,36		
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE	NPProjeto:102020	15/12/2020 09:00:00	R\$ 5,00		
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE	NPProjeto:162020	11/12/2020 14:00:00	R\$ 5,00		
<hr/>						
3	Macarrão, tipo espinafre e ovo, tipo creme cruçado, 400g.	R\$	5,30	R\$ 5,30	3.000	Unidades R\$ 15.900,00
Preço Compranet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU	NPProjeto:532020	04/12/2020 09:02:00	R\$ 5,90		
2	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU	NPProjeto:532020	04/12/2020 09:01:00	R\$ 5,90		
3	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - PANGUZEI	NPProjeto:33020	02/12/2020 10:00:00	R\$ 3,50		
<hr/>						
4	Doce, apresentação pacote em pó, saborizada média, tipo tradicional, prazo de	R\$	4,90	R\$ 4,90	3.000	Unidades R\$ 14.880,00
Preço Compranet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de	NPProjeto:62020	15/12/2020 09:36:00	R\$ 5,36		
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Juiz de Fora	NPProjeto:912020	15/12/2020 10:01:00	R\$ 6,20		
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDOATU	NPProjeto:702020	17/11/2020 10:01:00	R\$ 3,31		
<hr/>						
5	Feijão Cadeado, tipo 1, indistinto, prazo de validade de 12 meses, 1kg.	R\$	6,30	R\$ 6,30	3.000	Unidades R\$ 18.900,00
Preço Compranet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NOVA	NPProjeto:62020	07/12/2020 09:08:00	R\$ 6,46		
2	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIÍ(CO)ORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS	Dispensa de Licitação Nº 13/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 5,85		
3	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIÍ(CO)ORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DO MATO GROSSO	Dispensa de Licitação Nº 23/2020	01/12/2020 09:00:00	R\$ 5,99		
<hr/>						
6	Farinha de milho, grão amarelo, tipo FINE, características técnicas não obrigatórias.	R\$	1,89	R\$ 1,89	3.000	Unidades R\$ 5.670,00
Preço Compranet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA RS	NPProjeto:2952020	15/12/2020 09:01:00	R\$ 2,82		
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de	NPProjeto:42020	11/12/2020 09:00:00	R\$ 1,52		
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULISTANO	NPProjeto:82020	02/12/2020 09:25:00	R\$ 1,34		
<hr/>						
7	Leite em pó, origem de vaca, tipo gordura integral, solubilidade não obrigatória, prazo	R\$	5,29	R\$ 5,29	3.000	Unidades R\$ 15.870,00
Preço Compranet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE	NPProjeto:102020	15/12/2020 09:02:00	R\$ 5,54		
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE	NPProjeto:162020	11/12/2020 10:00:00	R\$ 5,48		
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULISTANO	NPProjeto:82020	02/12/2020 09:01:00	R\$ 5,25		
<hr/>						
8	Macarrão, tipo de unidade massa pré-cozida, apresentação empacotada, base de tomates	R\$	4,42	R\$ 4,42	3.000	Unidades R\$ 13.260,00
Preço Compranet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	PREFEITURA DE ITAUNA	NPProjeto:252020	16/12/2020 08:32:00	R\$ 4,90		
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de	NPProjeto:62020	15/12/2020 10:36:00	R\$ 5,70		
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE	NPProjeto:162020	11/12/2020 10:00:00	R\$ 2,65		
<hr/>						
9	Óleo vegetal comestível, tipo puro, variedade vegetal soja, tipo qualidade tipo 1, 250ml.	R\$	9,82	R\$ 9,82	3.000	Unidades R\$ 29.460,00
Preço Compranet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar	NPProjeto:242020	17/12/2020 10:00:00	R\$ 9,99		
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar	NPProjeto:242020	17/12/2020 10:00:00	R\$ 10,38		
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de	NPProjeto:62020	15/12/2020 09:36:00	R\$ 8,30		



Item	Descrição	Valor	Unidade	Preço
10	Sól. tipo refinado, tipo açúcar cristal, grau mínimo acima 99,9 mg/L, 1kg	R\$ 1,24	R\$ 1,24	3.000
Preço Compronet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE	NºPregão:162020	11/12/2020 10:00:00	R\$ 1,62
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Aeronáutica Base Aérea de Salvador	NºPregão:142020	08/12/2020 10:00:00	R\$ 1,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA CRUZ DO OESTE	NºPregão:552020	08/12/2020 09:00:00	R\$ 1,30

Item	Descrição	Valor	Unidade	Preço
11	Pão de leite com conserva, variedade sardinha, apresentação descasgada e envasada, 2kg	R\$ 8,51	R\$ 8,51	8.000
Preço Compronet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA NOVA PE	NºPregão:102020	15/12/2020 09:00:00	R\$ 3,79
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NOVA	NºPregão:52020	07/12/2020 09:00:00	R\$ 3,24
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAZALINDO	NºPregão:492020	02/12/2020 09:00:00	R\$ 3,52

Item	Descrição	Valor	Unidade	Preço
12	Pão de leite com conserva, variedade tradicional, apresentação com leite, estilo de cocoroba	R\$ 12,99	R\$ 12,99	10.000
Preço Compronet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO DEIXITO/COMANDO DA 37 BRIGDE INFANTARIA DE SELVA/RO	Dispensa de Licitação Nº 126/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 11,01
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de	NºPregão:32020	24/12/2020 12:59:00	R\$ 15,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PANGLOSSA	NºPregão:192020	08/12/2020 09:00:00	R\$ 12,97

Valor Global R\$ 311.820,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Açúcar tipo cristal, embalagem com 1kg, prazo de validade mínimo de R\$ 2,95

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Unidades	Açúcar tipo cristal, embalagem com 1kg, prazo de validade mínimo de 12 meses.	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,28

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | GRUPEMUNTO DE APOIO DE CAMPO GRANDE
 Data: 15/12/2020 09:31:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NºPregão:262020
 Lote/Item: / 1
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios para a SSUB.
 'AÇÚCAR', TIPO REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, 1º QUALIDADE
 Quantidade: 5.020,00
 Unidade: Pacote 1,00 KG
 UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.144.174/0001-08	ZELIFRE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 2,89
10.851.944/0001-26	MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,98
36.304.979/0001-08	DIYORRE, INGENHOZES	R\$ 3,27
03.257.078/0001-84	YOUSSEF AMIM YOUSSEF	R\$ 3,28
34.127.451/0001-89	MASTEN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,25
37.353.192/0001-20	COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES - EIRELI	R\$ 3,53

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2,88

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
 Data: 17/11/2020 09:47:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NºPregão:292020
 Lote/Item: 1 / 3
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Descrição: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), de interesse da
 Açúcar, tipo cristal, prazo validade mínimo 12 meses
 Quantidade: 2.600,00
 Unidade: Embalagem 1,00 KG
 UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.239.913/0001-97	W MENENDRICA SAMARA	R\$ 2,30
04.966.853/0001-33	IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 2,31
26.585.749/0001-12	L A MENENDRICA	R\$ 2,80
07.227.861/0001-27	U. B. T. MENDES	R\$ 2,84
07.627.332/0001-00	J. C. MENDES EIRELI	R\$ 2,86
06.728.961/0001-29	SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2,89
95.265.061/0001-45	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	R\$ 2,87
02.144.856/0001-00	A C S CATANHO	R\$ 3,04
29.287.369/0001-82	J NETO ALMAGAR COUTINHO	R\$ 3,40
36.965.115/0001-68	F A S M SERVICE EIRELI	R\$ 3,49

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2,70

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
 Data: 25/09/2020 14:12:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NºPregão:212020
 Lote/Item: 1 / 3
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Descrição: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cestas Básicas, especialmente para os Serviços de Acolhimento, Serviços Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Serviços de
 Açúcar, tipo cristal, prazo validade mínimo 12 meses
 Quantidade: 460,00
 Unidade: Embalagem 1,00 KG
 UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.694.005/0001-99	F. L. C. ANANIO EIRELI	R\$ 2,70
12.298.140/0001-77	COMERCIAL RIO ANIL EIRELI	R\$ 2,70
06.367.833/0001-18	J J S DISTRIBUIDORA EIRELI -ME	R\$ 2,70
36.965.115/0001-68	F A S M SERVICE EIRELI	R\$ 2,70
02.144.856/0001-00	A C S CATANHO	R\$ 2,70

29.287.558/0001-81 J NETO ALMADA COUTINHO R\$ 3,95



Item 2: Arroz, tipo parboilizado, subgrupo polido, classe longo fino, prazo de R\$ 5,12

Quantidade Descrição Observação
9.000 Unidades Arroz, tipo parboilizado, subgrupo polido, classe longo fino, prazo de validade mínimo 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,36

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cachoeira
Data: 15/12/2020 10:36:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:62020
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus.
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1
Quantidade: 1.838,00
Unidade: Quilograma
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.578.418/0001-20	R P R MAZETINS	R\$ 4,00
00.368.498/0001-04	M C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 5,00
27.852.983/0001-65	A. F. DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	R\$ 5,22
02.660.659/0001-08	D D SILVA ALVES	R\$ 5,23
38.798.178/0001-04	R C COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	R\$ 5,49
13.190.457/0001-58	MASTER CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA	R\$ 5,50
32.828.174/0001-30	RSL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R\$ 5,50
04.449.757/0001-18	DIGAL DIST DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA	R\$ 5,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE
Data: 15/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:102020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de montar kits individuais para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação durante a Pandemia do Covid-19.
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: ARROZ BENEFICIADO, TIPO PARBOILIZADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1
Quantidade: 3.414,00
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.062.857/0001-75	EVANDRO DOS SANTOS SENA FERRANTE EIRELI	R\$ 4,99
29.446.528/0001-70	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,00
32.346.367/0001-88	MARCOS E MATEUS LTDA	R\$ 5,00
20.693.777/0001-96	LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 5,05

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ | Campus Castanhal
Data: 11/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:162020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de demandas do Refeitório Estudantil do Campus Castanhal.
Lote/Item: 1 / 30
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: ARROZ BENEFICIADO, TIPO PARBOILIZADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1
Quantidade: 60.000,00
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.857.642/0001-02	BOM DIA MAIS ALIMENTOS COMERCIO EIRELI	R\$ 4,80
24.011.497/0001-01	BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA	R\$ 4,85
28.087.579/0001-98	Y M DE O BOTELHO EIRELI	R\$ 4,95
30.445.162/0001-02	MENDES B. SOUSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,00
28.797.361/0001-05	F R RODRIGUES MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,00
15.300.567/0001-50	R C V R DE OLIVEIRA LTDA	R\$ 5,00
24.340.664/0001-68	CEREALISTA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,38
19.321.144/0001-78	ESTACAO COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	R\$ 5,67
17.348.776/0001-85	SUPER VERDADES COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6,09
09.721.163/0001-38	A S NAGASE & CIA LTDA	R\$ 7,09

Item 3: Biscoito, sabor água e sal, tipo cream cracker, 400g. R\$ 5,10

Quantidade Descrição Observação
3.000 Unidades Biscoito, sabor água e sal, tipo cream cracker, 400g. 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,90

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Data: 04/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:532020
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal e copa e cozinha) para a Secretaria de Serviço Social em enfrentamento da COVID 19 que serão
Lote/Item: 1 / 7
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Biscoito, apresentação: quadrada, sabor: água e sal, classificação: saigado, características adicionais: sem recheio, embalagem 400
Quantidade: 255,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.838.846/0001-09	VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA	R\$ 5,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,90

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Data: 04/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:532020
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal e copa e cozinha) para a Secretaria de Serviço Social em enfrentamento da COVID 19 que serão
Lote/Item: 2 / 28
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Biscoito, apresentação: quadrada, sabor: água e sal, classificação: saigado, características adicionais: sem recheio, embalagem 400
Quantidade: 85,00
Unidade: Unidade
UF: PR

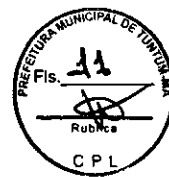
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.838.846/0001-09	VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA	R\$ 5,90

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,50

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO | PREFEITURA MUNICIPAL
Data: 02/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico

DE GOVERNADOR LINDENBERG - PMGL/ES
 Objeto: Formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar, em atendimento aos alunos matriculados nas
 Descrição: BISCOITO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO

Identificação: NºPregão:32020
 Lote/Item: / 13
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 900,00
 Unidade: Pacote 400,00 G
 UF: ES



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.835.948/0001-07	PRINUS COMERCIAL ATACADISTA LTDA	R\$ 3,00
11.796.012/0001-90	FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 3,05
11.823.577/0001-81	A.B.COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 3,84
01.146.578/0001-13	SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 3,99

Item 4: Café, apresentação solúvel em pó, intensidade média, tipo tradicional: R\$ 4,96

Quantidade Descrição Observação
 3.000 Unidades Café, apresentação solúvel em pó, intensidade média, tipo tradicional, prazo de 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,38

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cachoeira
 Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus.
 Descrição: CAFÉ, APRESENTAÇÃO SOLÚVEL EM PÓ, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES, CARACTERÍSTICA

Data: 15/12/2020 10:36:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NºPregão:62020
 Lote/Item: / 12
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 358,00
 Unidade: Pacote 250,00 G
 UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.576.438/0001-28	R P B MARTINS	R\$ 5,00
27.652.983/0001-05	A. F. DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	R\$ 5,19
28.876.358/0001-03	NEEMENE SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 5,20
02.660.659/0001-08	D D SILVA ALVES	R\$ 5,25
26.798.398/0001-04	R.C.COMERCIO MARESTA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	R\$ 5,30
04.449.757/0001-18	DISGAL DIST DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA	R\$ 5,90
28.422.367/0001-08	S B FREIRE	R\$ 5,82
13.190.457/0001-58	MASTER CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA	R\$ 6,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,20

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Juiz de Fora
 Objeto: Aquisição de café e açúcar com entrega parcelada ..
 Descrição: CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO

Data: 15/12/2020 10:01:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NºPregão:92020
 Lote/Item: / 1
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 500,00
 Unidade: Pacote 250,00 G
 UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.427.609/0001-23	PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI	R\$ 5,80
27.001.898/0001-79	ALIMENTOS ROGEL EIRELI	R\$ 6,20
28.886.405/0001-88	UNIMAX DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 6,20
07.954.257/0001-21	RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA	R\$ 9,90

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,31

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAU
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Mundaú/AL.
 Descrição: CAFÉ, APRESENTAÇÃO SOLÚVEL EM PÓ, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL CAPPUCCINO

Data: 17/11/2020 14:01:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NºPregão:92020
 Lote/Item: / 14
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 500,00
 Unidade: Caixa 250,00 G
 UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.139.928/0001-11	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,31

Item 5: Feijão Carioca, tipo 1, leguminosa, prazo de validade de 12 meses, 1l R\$ 6,10

Quantidade Descrição Observação
 3.000 Unidades Feijão Carioca, tipo 1, leguminosa, prazo de validade de 12 meses, 1kg. 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,46

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COITE DO NOIA
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da Covid-19, que afetaram ainda mais as famílias em estado de vulnerabilidade social.
 Descrição: LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO CARIOCA, TIPO TIPO 1

Data: 07/12/2020 09:00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NºPregão:62020
 Lote/Item: 1 / 1
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1.500,00
 Unidade: Embalagem 1,00 KG
 UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.119.504/0001-11	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 6,48
14.728.741/0001-06	BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 6,45
34.888.284/0001-56	RH DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI	R\$ 6,47
33.132.624/0001-11	DISTRIBUIDORA SUPRI MAX EIRELI	R\$ 7,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,85

Órgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO | COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS
 Objeto: Aquisição de cestas básicas de alimentos e kits de higiene e limpeza como estratégia no enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (Covid-19), para o atendimento de 3.000 (três mil)
 Descrição: LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO CARIOCA, TIPO TIPO 1

Data: 01/12/2020 00:00:00
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 13/2020
 Lote/Item: 3 / 1
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 12.000,00
 Unidade: Embalagem 1,00 KG
 UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.976.666/0001-05	HSB SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 5,85



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,99

Órgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍGENA COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DO MATO GROSSO
Data: 01/12/2020 09:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 23/2020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as famílias indígenas no contexto de pandemia e emergência em saúde pública causado pela COVID-19.
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO CARIOCA, TIPO TIPO 1
Quantidade: 1.386,00
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.790.904/0003-18	COMERCIAL CANAPA DE SECOS E MOIADOS LTDA	R\$ 5,99

Item 6: Farinha de milho, grão amarelo, tipo fubá, característica adicional não R\$ 1,89

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Unidades	Farinha de milho, grão amarelo, tipo fubá, característica adicional não transgênico,	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2,82

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA RS
Data: 15/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:2952020
Objeto: Aquisição de 660 cestas básicas para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com entregas mensais de 55 cestas, para atender usuários do CRAS, conforme Edital e anexos.
Lote/Item: 1 / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO TORRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NÃO TRANSGÊNICO
Quantidade: 55,00
Unidade: Quilograma
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.774.822/0001-05	SUPERMERCADO (LIMASS) EIRELI	R\$ 2,41
92.028.265/0001-16	MESASUL COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,49
08.190.726/0001-34	COMERCIAL DE PRODUTOS COLONIAIS ALCIONE LTDA	R\$ 2,50
08.152.863/0001-25	SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA	R\$ 2,82
24.794.705/0001-56	LA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,13
34.119.414/0001-56	KAIZEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 3,47
15.803.809/0001-97	MARILUANE CAPELLINI SWENSON 00897387980	R\$ 20,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1,52

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano | Instituto Federal Baiano - Campus Valença
Data: 11/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:42020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as demandas do refeitório do campus Valença.
Lote/Item: / 20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FUBÁ, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO,
Quantidade: 300,00
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.001.511/0001-94	BA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 1,52

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1,34

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO
Data: 02/12/2020 09:05:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:492020
Objeto: Fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios destinados para atender as necessidades da secretaria de saúde, hospital municipal, unidade de pronto atendimento-upa, atenção básica,
Lote/Item: / 16
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FUBÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA
Quantidade: 5.174,00
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.146.368/0001-72	J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1,18
26.803.462/0001-30	J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 1,19
29.446.538/0001-70	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 1,25
32.653.386/0001-27	MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 1,28
36.477.651/0001-40	ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SALESANTES DOMESTICANTARES LTDA	R\$ 1,30
09.617.964/0001-58	DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 1,33
23.162.172/0006-67	D G ALVES COMERCIO E SERVICO	R\$ 1,34
30.203.469/0001-99	J. B. G. DA SILVA	R\$ 1,34
70.175.336/0001-76	BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI	R\$ 1,36
35.564.405/0001-37	CAROLATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI	R\$ 1,38
10.408.588/0001-29	M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS	R\$ 1,44
11.306.499/0001-86	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS MERCADINHO	R\$ 1,49
30.201.472/0001-73	MS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MATERIAS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 1,99

Item 7: Leite em pó, origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade não R\$ 5,29

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Unidades	Leite em pó, origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade não instantâneo, prazo	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,14

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE
Data: 15/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:102020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de montar kits individuais para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação durante a Pandemia do Covid-19..
Lote/Item: / 6
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO
Quantidade: 3.414,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.061.087/0001-78	QUANDINO DOS SANTOS SILVA FERREIRA EIRELI	R\$ 0,01
29.446.528/0001-70	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,14
32.948.967/0001-28	MAYCOS E REBEIRO LTDA	R\$ 5,25

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,48

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
Data: 11/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico



Objeto: CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ | Campus Castanhal
Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de demandas do Refeitório Estudantil do Campus Castanhal.
Descrição: LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE NÃO INSTANTÂNEO

Identificação: NºPregão:162020
Lote/Item: 1 / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 16.800,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.445.362/0001-08	MENDES & SOUSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,80
24.011.497/0001-01	BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA	R\$ 5,00
25.300.367/0001-96	R C V B DE OLIVEIRA LTDA	R\$ 5,01
29.737.361/0001-05	F R RODRIGUES MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,17
08.867.642/0001-02	BOM DE MAIS ALIMENTOS COMERCIO EIRELI	R\$ 5,20
28.037.573/0001-09	Y M DE O BOTELHO EIRELI	R\$ 5,75
17.946.776/0001-98	SUPER VENDAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,92
19.321.144/0001-78	ESTACAO COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	R\$ 6,43
24.340.864/0001-08	CEREALISTA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6,90
09.721.163/0001-38	A S NAGASE & CIA LTDA	R\$ 6,59

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,25

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO
Objeto: Fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios destinados para atender as necessidades da secretaria de saúde, hospital municipal, unidade de pronto atendimento-upa, atenção básica,
Descrição: LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO

Data: 02/12/2020 09:05:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:492020
Lote/Item: / 23
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.540,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.403.402/0001-30	J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,80
23.162.172/0001-67	D G ALVES COMERCIO E SERVICO	R\$ 4,88
36.208.488/0001-98	A. B. G. DA SILVA	R\$ 4,95
10.409.559/0001-23	M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS	R\$ 4,99
29.446.528/0001-70	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,24
11.306.499/0001-86	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS MERCADINHO	R\$ 5,25
02.141.263/0001-78	J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,38
70.175.336/0001-70	BOMANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI	R\$ 5,40
26.477.895/0001-40	AFUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SAUBERANTES DOMICILIARIOS LTDA	R\$ 5,42
32.653.386/0001-27	MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,43
35.564.405/0001-37	CARDACIA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI	R\$ 5,43

Item 8: Macarrão, teor de unidade massa pré-cozida, apresentação espague R\$ 4,42

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Unidades	Macarrão, teor de unidade massa pré-cozida, apresentação espagete, base da massa	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,90

Órgão: PREF.MUN.DE ITALUA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização nas atividades de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme descrições constantes no anexo I do Edital, tendo como critério de julgamento o
Descrição: MACARRÃO, TEOR DE UNIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS,

Data: 16/12/2020 08:32:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:2522020
Lote/Item: / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 150,00
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.485.264/0001-00	M.L.S.T.A. GOMERCIAL LTDA	R\$ 3,80
21.767.488/0001-68	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO	R\$ 4,90
38.582.375/0001-72	CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,70

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cachoeira
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus.
Descrição: MACARRÃO, TEOR DE UNIDADE MASSA PRÉ-COZIDA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, TIPO

Data: 15/12/2020 10:36:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:62020
Lote/Item: / 34
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 54,00
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.325.174/0001-30	NBL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS DA CONSTRUCCO CIVIL EIRELI	R\$ 4,92
07.578.418/0001-20	R P R MARTINS	R\$ 5,00
29.422.367/0001-08	S B FIBRE	R\$ 5,80
04.449.757/0001-18	DISGAL DIST DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA	R\$ 5,80
18.190.457/0001-98	MASTER CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA	R\$ 6,25
02.660.659/0001-08	D D SILVA ALVES	R\$ 6,25

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2,65

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ | Campus Castanhal
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de demandas do Refeitório Estudantil do Campus Castanhal.
Descrição: MACARRÃO, TEOR DE UNIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, TIPO INTEGRAL, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE

Data: 11/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:162020
Lote/Item: 1 / 12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10.000,00
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.797.882/0001-05	F R RODRIGUES MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2,25
17.949.776/0001-55	SUPER VENDAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2,34
24.021.469/0001-02	BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA	R\$ 2,39
03.867.642/0001-02	BOM DE MAIS ALIMENTOS COMERCIO EIRELI	R\$ 2,45
25.300.367/0001-96	R C V B DE OLIVEIRA LTDA	R\$ 2,51
19.321.144/0001-78	ESTACAO COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	R\$ 2,79
24.340.864/0001-08	CEREALISTA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2,90
30.445.162/0001-02	MENDES & SOUSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,00
28.037.573/0001-09	Y M DE O BOTELHO EIRELI	R\$ 3,98
09.721.163/0001-38	A S NAGASE & CIA LTDA	R\$ 7,55



Item 9: Óleo vegetal comestível, tipo puro, espécie vegetal soja, tipo qualida R\$ 9,82

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Unidades	Óleo vegetal comestível, tipo puro, espécie vegetal soja, tipo qualidade tipo 1, 900ml.	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 9,99

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 3ª Região Militar
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Artigos de Subsistência em proveito do Depósito de Subsistência de Santo Ângelo, conforme condições, quantidades e
Descrição: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL MILHO, TIPO QUALIDADE TIPO1

Data: 17/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:242020
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8.500,00
Unidade: Embalagem 900,00 ML
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.987.087/0001-53	LOCARINOS EIRELI	R\$ 9,77
32.268.072/0001-00	FLUSS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 9,90
08.774.322/0004-05	SUPERMERCADO LIMASSI EIRELI	R\$ 9,99
29.060.750/0001-30	LEANDRO DE SOUZA COIMBRA	R\$ 10,76
18.683.835/0001-58	DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI	R\$ 100,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,38

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 3ª Região Militar
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Artigos de Subsistência em proveito do Depósito de Subsistência de Santo Ângelo, conforme condições, quantidades e
Descrição: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL MILHO, TIPO QUALIDADE TIPO1

Data: 17/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:242020
Lote/Item: / 4
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.500,00
Unidade: Embalagem 900,00 ML
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.268.072/0001-00	FLUSS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 9,90
09.219.009/0001-62	FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 9,99
29.060.750/0001-30	LEANDRO DE SOUZA COIMBRA	R\$ 10,76
18.683.835/0001-59	DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI	R\$ 100,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 9,10

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel de Cachoeira
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus...
Descrição: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1

Data: 15/12/2020 10:36:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:62020
Lote/Item: / 43
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 320,00
Unidade: Embalagem 900,00 ML
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.578.428/0003-20	R P R MARTINS	R\$ 8,90
04.449.757/0001-18	DISGAL DIST DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA	R\$ 8,99
35.798.178/0001-04	R C COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	R\$ 9,10
32.325.174/0001-10	RSI COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R\$ 9,10
02.680.628/0001-08	D D SILVA ALVES	R\$ 9,30
27.652.983/0001-05	A. F. DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	R\$ 10,32

Item 10: Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 390 mg R\$ 1,24

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Unidades	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 390 mg/g, 1kg.	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1,62

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ | Campus Castanhal
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de demandas do Refeitório Estudantil do Campus Castanhal...
Descrição: SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ACIDEZ 7,0 PH

Data: 11/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:162020
Lote/Item: 2 / 30
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.000,00
Unidade: Pacote 1,00 KG
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.737.361/0001-05	F R RODRIGUES MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 1,24
24.011.497/0001-01	BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA	R\$ 1,32
26.340.844/0003-68	CEREALISTA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 1,40
30.445.162/0001-02	MENDES & SOUSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1,50
18.821.344/0001-78	ESTACAO COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	R\$ 1,75
37.760.036/0001-83	TIAGO DE ANDRADE GOMES LTDA	R\$ 1,89
63.867.642/0001-02	BONI DEBANS ALIMENTOS COMERCIO EIRELI	R\$ 3,00
09.721.163/0001-38	A S MAGASE & CIA LTDA	R\$ 3,45

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1,00

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | Base Aérea de Salvador
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios industrializados e cesta básica...
Descrição: SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ACIDEZ 7,0 PH

Data: 06/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:142020
Lote/Item: / 87
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.000,00
Unidade: Pacote 1,00 KG
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.808.118/0009-29	HP INZANTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, PAPELARIA E HIGIENE PESSOAL L	R\$ 0,80
06.191.680/0001-54	ALTAIAM COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI	R\$ 0,82
20.002.694/0001-78	LUB COMERCIO LTDA	R\$ 0,88
32.537.346/0001-10	PERIPERI EXPRESS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 0,88
05.798.360/0001-13	BANHA CESTAS LTDA	R\$ 1,00
02.565.201/0001-61	LEVER COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA	R\$ 1,20
29.148.985/0001-80	MAURICELDO SILVA BITTENCOURY	R\$ 1,45
02.621.658/0001-46	MINIDELI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1,45



16.472.579/0001-50 COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 2,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1,10

Orgão: Data: 08/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:592020
Lote/Item: / 201
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, material de higiene e limpeza, copa e cozinhas, gás engarrafado para atender o centro de convivência, conselho tutelar, crê- centro de ref. assistência social, serviços de
Descrição: SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓCIO 390 MG/G, ACIDEZ 7,0 PH
Unidade: Saco 1,00 KG
UF: PR

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Rows include ODARI E MONES EIRELI (R\$ 1,00), J. M. SILVA MAIKA (R\$ 1,10), and E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA (R\$ 1,24).

Item 11: Peixe em conserva, variedade sardinha, apresentação descabeçada R\$ 3,51

Table with 3 columns: Quantidade, Descrição, Observação. Row: 3.000 Unidades, Peixe em conserva, variedade sardinha, apresentação descabeçada e eviscerada, meio 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,79

Orgão: Data: 15/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:102020
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de montar kits individuais para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação durante a Pandemia do Covid-19..
Descrição: PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO
Unidade: Embalagem 125,00 G
UF: PE

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Rows include EVANDRO DIOS SANTOS SILVA PERANTE EIRELI (R\$ 0,01), POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (R\$ 3,79), MATOS E MENDES LTDA (R\$ 3,79), and LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI (R\$ 3,83).

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,24

Orgão: Data: 07/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:62020
Lote/Item: 1 / 10
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da Covid-19, que afetaram ainda mais as famílias em estado de vulnerabilidade social..
Descrição: PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO
Unidade: Embalagem 125,00 G
UF: AL

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Rows include SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (R\$ 3,20), BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI (R\$ 3,22), RM DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI (R\$ 3,25), and DISTRIBUIDORA SUPRI MAX EIRELI (R\$ 4,50).

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,52

Orgão: Data: 02/12/2020 09:05:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:492020
Lote/Item: / 47
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Fornecedor futuro e eventual de gêneros alimentícios destinados para atender as necessidades da secretaria de saúde, hospital municipal, unidade de pronto atendimento-upa, atenção básica,
Descrição: PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO
Unidade: Embalagem 125,00 G
UF: PE

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Rows include TV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (R\$ 2,80), ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANTARIOS LTDA (R\$ 2,90), POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (R\$ 3,28), BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI (R\$ 3,40), J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (R\$ 3,48), J. B. G. DA SILVA (R\$ 3,50), M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS (R\$ 3,54), MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (R\$ 3,60), DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (R\$ 3,94), MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS MERCADINHO (R\$ 3,95), CANDATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI (R\$ 4,04), and MS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (R\$ 4,04).

Item 12: Peixe in natura, variedade tambaqui, apresentação com pele, estado R\$ 12,99

Table with 3 columns: Quantidade, Descrição, Observação. Row: 10.000 Unidades, Peixe in natura, variedade tambaqui, apresentação com pele, estado de conservação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 11,01

Orgão: Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 135/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar.
Descrição: PEIXE IN NATURA, VARIEDADE TAMBAQUI, TIPO CORTE EVISCERADO SEM CABEÇA, APRESENTAÇÃO COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO
Unidade: Quilograma
UF: RO

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Row: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS (R\$ 11,01).

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 15,00

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e
Data: 24/11/2020 12:59:00
Modalidade: Pregão Eletrônico



Tecnologia do Maranhão | Campus São Luís - Maracá
Objeto: Registro de Preços e Contratação de Empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para o Refeitório do FMA Campus São Luís Maracá.
Descrição: PEIXE IN NATURA, VARIEDADE TAMBAQUI, TIPO CORTE EVISCERADO SEM CABEÇA, APRESENTAÇÃO COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Identificação: NºPregão:32020
Lote/Item: / 134
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 500,00
Unidade: Quilograma
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.742.388/0001-15	SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI	R\$ 14,95
02.144.866/0001-00	A C S CATANHO	R\$ 15,00
27.348.428/0001-80	S A PRIVILEGIO SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 18,00
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 12,97

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis - Frutas e Legumes, Suplementos Alimentares, Carnes, Frios e Restriados, Polpas e Filés), destinados à alimentação dos usuários
Descrição: PEIXE IN NATURA, VARIEDADE TAMBAQUI, TIPO CORTE EVISCERADO SEM CABEÇA, APRESENTAÇÃO COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Data: 09/11/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:192020
Lote/Item: / 143
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.300,00
Unidade: Quilograma
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.088.851/0001-87	COMABEM - SUPERMERCADO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 10,35
83.315.960/0001-78	MUSTAFÉ & BORGES LTDA	R\$ 12,47
26.544.524/0001-87	SABOZE FRIOS EIRELI	R\$ 12,95
14.711.641/0001-69	E C DE SOUSA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 12,99
07.873.888/0004-89	E. MARTINHO COSTA & CIA. LTDA	R\$ 17,35
24.061.231/0001-73	MEGA MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 18,00

Kalline Paiva Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533



COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇO

MAPA COMPARATIVO DE VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 01 – CESTAS BÁSICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Açúcar, tipo cristal, embalagem com 1kg, prazo de validade mínimo de 12 meses. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
02	Arroz, tipo parabolizado, subgrupo polido, classe longo fino, prazo de validade mínimo de 12 meses, acondicionado em pacote de 01 kg. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	9000	R\$ 5,12	R\$ 46.080,00
03	Biscoito, sabor água e sal, tipo cream cracker, 400g. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
04	Café, apresentação solúvel em pó, intensidade média, tipo tradicional, prazo de validade de 12 meses, 250g. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 4,96	R\$ 14.880,00
05	Feijão Carioca, tipo 1, leguminosa, prazo de validade de 12 meses, 1kg. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 6,10	R\$ 18.300,00
06	Farinha de milho, grão amarelo, tipo fubá, característica adicional não transgênico, prazo de validade de 12 meses, 500g. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
07	Leite em pó, origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade não instantâneo, prazo de validade de 12 meses, 200g. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-	UND	3000	R\$ 5,29	R\$ 15.870,00



	LC 123/06, art. 43, I.				
08	Macarrão, teor de umidade massa pré-cozida, apresentação espaguete, base da massa de farinha de trigo, prazo de validade de 12 meses, 500g. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 4,42	R\$ 13.260,00
09	Óleo vegetal comestível, tipo puro, espécie vegetal soja, tipo qualidade tipo 1, 900ml. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 9,82	R\$ 29.460,00
10	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 390 mg/g, 1kg. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
11	Peixe em conserva, variedade sardinha, apresentação descabeçada e eviscerada, meio de cobertura com óleo comestível, validade de 24 meses, 125g. ITEM5 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
SUBTOTAL					R\$ 181.920,00
LOTE 02 – PESCADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Peixe in natura, variedade tambaqui, apresentação com pele, estado de conservação fresco, 1kg.	UND	10000	R\$ 12,99	R\$ 129.900,00
SUBTOTAL					R\$ 129.900,00
TOTAL					R\$ 311.820,00



Tuntum, 15 de fevereiro de 2021.

Kalline Paiva Mendes

Membro do Setor de Compras e Contratos

Matrícula N° 1533/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula n° 1533

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 17 de fevereiro de 2021.



RHCARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **R\$ 311.820,00** (trezentos e onze mil e oitocentos e vinte reais), conforme classificação abaixo:

08 244 0025 2034 0000 Manut. da Sec. de Assist. Social.

08 244 0025 2038 0000 Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social.

3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serv. Para Distribuição Gratuita

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 18 de fevereiro de 2021.



ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO

Contadora CRC/MA 13738/O-4



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.186.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email:



PORTARIA Nº 50/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO, inscrita no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira - Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).


Prefeito Municipal de Tuntum

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 19 de fevereiro de 2021.



RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 043/2021

Pregão Presencial n.º 043/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 23 de março de 2021, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 136/2021, torna pública para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 043/2021 para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, conforme termo de referência.

1.1 -A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia **23 de Março de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, por meio do Pregão Presencial n.º 043/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 -Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;

3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

3.2 - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.1.Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;

3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

3.5 -Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-simile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE I	<p>PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>Licitante:.....</p> <p>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 043/2021</p> <p>Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA.</p>
-------------------	--

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II	<p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>Licitante:.....</p> <p>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 043/2021</p> <p>Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA.</p>
--------------------	---

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 -O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 – Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014, desde que a participação seja justificada e devidamente justificada vantagem.

3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a

conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 -O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 -O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 -Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 -O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor Preço por lote”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas

páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa complementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com

o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

- 22.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;
- 22.3.** Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.
- 22.4.** Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.
- 22.5.** O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.
- 22.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 22.7.** Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 22.8.** O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).
- 22.9.** Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.
- 22.10.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.
- 22.11.** O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.
- 22.12.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante a notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.
- 22.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

- 23.1.** A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assumo o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I- a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II- a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo- O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar

ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

- 27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);
- 27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.



35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, _____ de _____ de 2021.

RHICARDDO HERLIVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA.

PLANILHA ORCAMENTÁRIA:

LOTE 01 – CESTAS BÁSICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Açúcar , tipo cristal, embalagem com 1kg, prazo de validade mínimo de 12 meses. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
02	Arroz , tipo parboilizado, subgrupo polido, classe longo fino, prazo de validade mínimo de 12 meses, acondicionado em pacote de 01 kg. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	9000	R\$ 5,12	R\$ 46.080,00
03	Biscoito , sabor água e sal, tipo cream cracker, 400g. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
04	Café , apresentação solúvel em pó, intensidade média, tipo tradicional, prazo de validade de 12 meses, 250g. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 4,96	R\$ 14.880,00
05	Feijão Carioca , tipo 1, leguminosa, prazo de validade de 12 meses, 1kg. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 6,10	R\$ 18.300,00
06	Farinha de milho , grão amarelo, tipo fubá, característica adicional não transgênico, prazo de validade de 12 meses, 500g. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
07	Leite em pó , origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade não instantâneo, prazo de validade de 12 meses, 200g. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 5,29	R\$ 15.870,00

08	Macarrão, teor de umidade massa pré-cozida, apresentação espaguete, base da massa de farinha de trigo, prazo de validade de 12 meses, 500g. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 4,42	R\$ 13.260,00
09	Óleo vegetal comestível, tipo puro, espécie vegetal soja, tipo qualidade tipo 1, 900ml. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 9,82	R\$ 29.460,00
10	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 390 mg/g, 1kg. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
11	Peixe em conserva, variedade sardinha, apresentação descabeçada e eviscerada, meio de cobertura com óleo comestível, validade de 24 meses, 125g. ITEMS EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
SUBTOTAL					R\$ 181.920,00
LOTE 02 – PESCADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Peixe in natura, variedade tambaqui, apresentação com pele, estado de conservação fresco, 1kg.	UND	10000	R\$ 12,99	R\$ 129.900,00
SUBTOTAL					R\$ 129.900,00
TOTAL					R\$ 311.820,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O alimento deve ser considerado direito de cada cidadão e esse direito básico deve ser garantido pelo Estado, juntamente com a sociedade civil. Calcula-se que exista no Brasil 44 milhões de pessoas muito pobres, ou 9,3 milhões de famílias com renda mensal abaixo do salário mínimo. Aumentou os níveis de pobreza e vulnerabilidade à fome. É um círculo vicioso da fome, difícil de ser superado devido a problemas estruturais do país como a falta de emprego, baixos salários e falta de políticas públicas bem definidas.

No município de Tuntum/MA a situação não é diferente. Assim, faz-se necessário a aquisição de pescados e cestas básicas que deverão ser distribuídas, durante a Semana Santa, para atendimento das pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, dando preferência às famílias inscritas no CadÚnico do Governo Federal.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetuar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, _____ de _____ de 2021.

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2021

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados para contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2021:

LOTE 01 - CESTAS BÁSICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Açúcar, tipo cristal, embalagem com 1kg, prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND	3000		
02	Arroz, tipo parboilizado, subgrupo polido, classe longo fino, prazo de validade mínimo de 12 meses, acondicionado em pacote de 01 kg.	UND	9000		
03	Biscoito, sabor água e sal, tipo cream cracker, 400g.	UND	3000		
04	Café, apresentação solúvel em pó, intensidade média, tipo tradicional, prazo de validade de 12 meses, 250g.	UND	3000		
05	Feijão Carloca, tipo 1, leguminosa, prazo de validade de 12 meses, 1kg.	UND	3000		
06	Farinha de milho, grão amarelo, tipo fubá, característica adicional não transgênico, prazo de validade de 12 meses, 500g.	UND	3000		

07	Leite em pó, origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade não instantâneo, prazo de validade de 12 meses, 200g.	UND	3000		
08	Macarrão, teor de umidade massa pré-cozida, apresentação espaguete, base da massa de farinha de trigo, prazo de validade de 12 meses, 500g.	UND	3000		
09	Óleo vegetal comestível, tipo puro, espécie vegetal soja, tipo qualidade tipo 1, 900ml.	UND	3000		
10	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 390 mg/g, 1kg.	UND	3000		
11	Peixe em conserva, variedade sardinha, apresentação descabeçada e eviscerada, meio de cobertura com óleo comestível, validade de 24 meses, 125g.	UND	3000		
SUBTOTAL					R\$
LOTE 02 – PESCADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Peixe in natura, variedade tambaqui, apresentação com pele, estado de conservação fresco, 1kg.	UND	10000		
SUBTOTAL					R\$
TOTAL					R\$

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, nº. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 043/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº.043/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da CI.)

(assinatura)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas: **Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa**, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Secretário Municipal de Administração ; e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 043/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 043/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60

(sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, ____, de _____ de _____.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESA
Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário

CPF: _____

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 043/2021

Pregão Presencial n.º 043/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. _____, e do CPF n.º. _____,

DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 043/2021

Pregão Presencial n.º 043/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/____, na Modalidade Pregão n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 043/2021

Pregão Presencial n.º 043/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ - _____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)

ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 043/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 043/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

- 4.1.** O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.
- 4.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.3.** Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 4.4.** A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 4.5.** As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 4.6.** A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;
- 4.7.** Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 4.8.** O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.9.** A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 4.10.** Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 4.11.** O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12.** Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 4.13.** O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº. 08 244 0025 2034 0000 – Manut. da Sec. de Assist. Social, 08 244 0025 2038 0000 – Manut. e Func. do Func. do Fundo Mun. de Assist. Social e 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. Para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 54 da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nele referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações

constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
Secretária Municipal de Orçamento,
Gestão e Despesa

Pela **CONTRATADA**

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

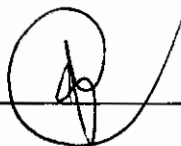
1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 043/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 25 de fevereiro de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PESCADOS E CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS DURANTE A SEMANA SANTA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 043/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, conforme termo de referência; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 136/2021 e 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto nº 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro,



mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao sistema de Registro de Preços são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2o Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5o O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

Assim sendo, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que revogou os Decretos nº 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/2002, e no Estado do Maranhão, através do Decreto Nº 31.553 DE 16 de março de 2016. Entretanto, o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, logo, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

Nessa linha, o Superior Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Segunda Turma, proferiu decisão no MS nº 15.647, no sentido do auto aplicabilidade do referido art. 15 e das limitações possíveis em face do § 3º, art. 15 da Lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: ARTIGO 15, LEI 8.666/93 - LIMITAÇÕES. 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras. 2. Embora **autoaplicável**, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto no § 3º. 3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações. 4. Legalidade do Decreto 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preço para a execução de obras. 5. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS: 15647 SP 2002/0153711-9, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 25/03/2003, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 14/04/2003 p. 206RIP vol. 19 p. 327) (**Grifo nosso**).

Estabelece o artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, poderão adotar a modalidade pregão. Do mesmo modo, o Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei nº 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 26 de fevereiro de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM.
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 043/2021

Pregão Presencial n.º 043/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 23 de março de 2021, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 043/2021 para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, conforme termo de referência.

1.1 -A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **23 de Março de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia,** na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, por meio do Pregão Presencial n.º 043/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;



- 3.1.2** - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.
- 3.1.3** -Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2** - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1.** Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;
- 3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5** -Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA



ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 043/2021 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA.
-------------------	--

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 043/2021 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digna a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 – Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014, fizerem adesão à ata de registro de preços, após sanuência de Órgão Gerenciador desde que **devidamente justificada vantagem**.

3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.



4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempresendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.



4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;



5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a

Asserata



conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo Menor Preço Por Lote;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor Preço por Lote”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas



páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;



13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa complementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com



o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequencia serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;



17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;



18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;



- 22.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;
- 22.3.** Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.
- 22.4.** Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.
- 22.5.** O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.
- 22.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 22.7.** Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 22.8.** O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).
- 22.9.** Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.
- 22.10.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.
- 22.11.** O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.
- 22.12.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante à notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.
- 22.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

- 23.1.** A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

Assinatura



23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24.DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I-a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II-a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.



24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo- O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar





ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



- 27.6** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);
- 27.7** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 27.8** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 27.9** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 27.10** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;



30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO -Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;



33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.



34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

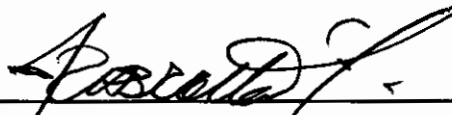
36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 01 de março de 2021.



RHCARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 01 – CESTAS BÁSICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Açúcar , tipo cristal, embalagem com 1kg, prazo de validade mínimo de 12 meses. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
02	Arroz , tipo parboilizado, subgrupo polido, classe longo fino, prazo de validade mínimo de 12 meses, acondicionado em pacote de 01 kg. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	9000	R\$ 5,12	R\$ 46.080,00
03	Biscoito , sabor água e sal, tipo cream cracker, 400g. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
04	Café , apresentação solúvel em pó, intensidade média, tipo tradicional, prazo de validade de 12 meses, 250g. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 4,96	R\$ 14.880,00
05	Feijão Carioca , tipo 1, leguminosa, prazo de validade de 12 meses, 1kg. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 6,10	R\$ 18.300,00
06	Farinha de milho , grão amarelo, tipo fubá, característica adicional não transgênico, prazo de validade de 12 meses, 500g. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
07	Leite em pó , origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade não instantâneo, prazo de validade de 12 meses, 200g. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 5,29	R\$ 15.870,00



08	Macarrão, teor de umidade massa pré-cozida, apresentação espaguete, base da massa de farinha de trigo, prazo de validade de 12 meses, 500g. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 4,42	R\$ 13.260,00
09	Óleo vegetal comestível, tipo puro, espécie vegetal soja, tipo qualidade tipo 1, 900ml. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 9,82	R\$ 29.460,00
10	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 390 mg/g, 1kg. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
11	Peixe em conserva, variedade sardinha, apresentação descabeçada e eviscerada, meio de cobertura com óleo comestível, validade de 24 meses, 125g. ITEM5 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
SUBTOTAL					R\$ 181.920,00
LOTE 02 – PESCADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Peixe in natura, variedade tambaqui, apresentação com pele, estado de conservação fresco, 1kg.	UND	10000	R\$ 12,99	R\$ 129.900,00
SUBTOTAL					R\$ 129.900,00
TOTAL					R\$ 311.820,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O alimento deve ser considerado direito de cada cidadão e esse direito básico deve ser garantido pelo Estado, juntamente com a sociedade civil. Calcula-se que exista no Brasil 44 milhões de pessoas muito pobres, ou 9,3 milhões de famílias com renda mensal abaixo do salário mínimo. Aumentou os níveis de pobreza e vulnerabilidade à fome. É um círculo vicioso da fome, difícil de ser superado devido a problemas estruturais do país como a falta de emprego, baixos salários e falta de políticas públicas bem definidas.

No município de Tuntum/MA a situação não é diferente. Assim, faz-se necessário a aquisição de pescados e cestas básicas que deverão ser distribuídas, durante a Semana Santa, para



atendimento das pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, dando preferência às famílias inscritas no CadÚnico do Governo Federal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, ____ de _____ de 2021.

RHCARDDO HERLIVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2021

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados para contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2021:

LOTE 01 – CESTAS BÁSICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Açúcar, tipo cristal, embalagem com 1kg, prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND	3000		
02	Arroz, tipo parboilizado, subgrupo polido, classe longo fino, prazo de validade mínimo de 12 meses, acondicionado em pacote de 01 kg.	UND	9000		
03	Biscoito, sabor água e sal, tipo cream cracker, 400g.	UND	3000		
04	Café, apresentação solúvel em pó, intensidade média, tipo tradicional, prazo de validade de 12 meses, 250g.	UND	3000		
05	Feljão Carioca, tipo 1, leguminosa, prazo de validade de 12 meses, 1kg.	UND	3000		
06	Farinha de milho, grão amarelo, tipo fubá, característica adicional não transgênico, prazo de validade de 12 meses, 500g.	UND	3000		

Assinado



07	Leite em pó, origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade não instantâneo, prazo de validade de 12 meses, 200g.	UND	3000		
08	Macarrão, teor de umidade massa pré-cozida, apresentação espaguete, base da massa de farinha de trigo, prazo de validade de 12 meses, 500g.	UND	3000		
09	Óleo vegetal comestível, tipo puro, espécie vegetal soja, tipo qualidade tipo 1, 900ml.	UND	3000		
10	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 390 mg/g, 1kg.	UND	3000		
11	Peixe em conserva, variedade sardinha, apresentação descabeçada e eviscerada, meio de cobertura com óleo comestível, validade de 24 meses, 125g.	UND	3000		
SUBTOTAL					R\$
LOTE 02 – PESCADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Peixe in natura, variedade tambaqui, apresentação com pele, estado de conservação fresco, 1kg.	UND	10000		
SUBTOTAL					R\$
TOTAL					R\$

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

Proposta



b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 043/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°.043/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas: **Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa**, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Secretário Municipal de Administração ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 043/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;



Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 043/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;



- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;



- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.



Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficarà Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.



Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:



- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60



(sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.



11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, ____, de ____ de ____.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESA
Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 043/2021

Pregão Presencial n.º 043/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. _____, e do CPF n.º. _____, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 043/2021

Pregão Presencial n.º 043/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ___/_____, na Modalidade Pregão n.º ___/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).



ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 043/2021

Pregão Presencial n.º 043/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)



ANEXO VIII

**Processo Administrativo de Licitação n.º 043/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 043/2021
Minuta de Contrato n.º ____/_____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.**

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.
- 4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;
- 4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

Assinatura

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº. 08 244 0025 2034 0000 – Manut. da Sec. de Assist. Social, 08 244 0025 2038 0000 – Manut. e Func. do Func. do Fundo Mun. de Assist. Social e 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. Para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações





constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;



- 11.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 11.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 11.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 11.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 11.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);
- 11.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 11.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 11.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 11.9** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.



b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

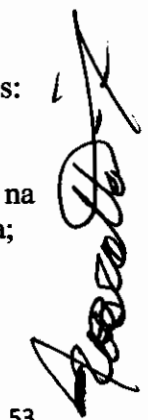
15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;





15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
Secretária Municipal de Orçamento,
Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 através de
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, para Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 23 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum-MA, 08 de março de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 23 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum-MA, 09 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 23 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 09 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.



CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA -
CNPJ: 27.125.949/0001-74 - IE: 12.516.581-1
Rua Coelho Neto 673 - Centro/Barra do Corda -MA/Cep- 65950-000
carvalhogomesdistribuidora@gmail.com

PROCURAÇÃO PARTICULAR

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo Administrativo de Licitação n.º 043/2021

Pregão Presencial n.º 043/2021

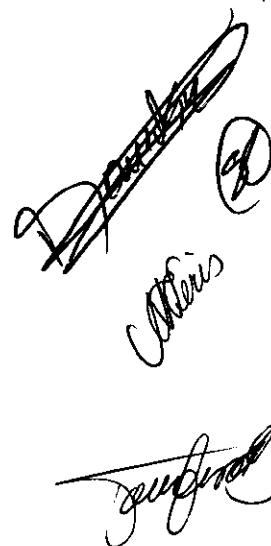
A empresa **CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.125.949/0001-74, com sede na Rua COELHO NETO, n.º 673, bairro CENTRO, cidade de BARRA DO CORDA-MA, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. **FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO**, portador do RG n.º 0444348920128, inscrito no CPF sob o n.º 024.357.173-93, brasileiro, solteiro, Cirurgião-Dentista, residente à Rua Rio Mearim, n.º 301, bairro TRESIDELA, cidade de BARRA DO CORDA-MA, nomeia e constitui seu Procurador(a), a Sr. **FELIPE JOSÉ SILVA DE SOUSA**, portador do RG n.º 030941932006-0, inscrita no CPF sob o n.º 035.023.243-10, brasileiro, solteiro, autônomo, residente à Quadra 40, Lote 26, bairro RESIDENCIAL MARANATA, cidade de BARRA DO CORDA-MA, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de Tuntum/MA, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º 043/2021, na Modalidade Pregão n.º 043/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

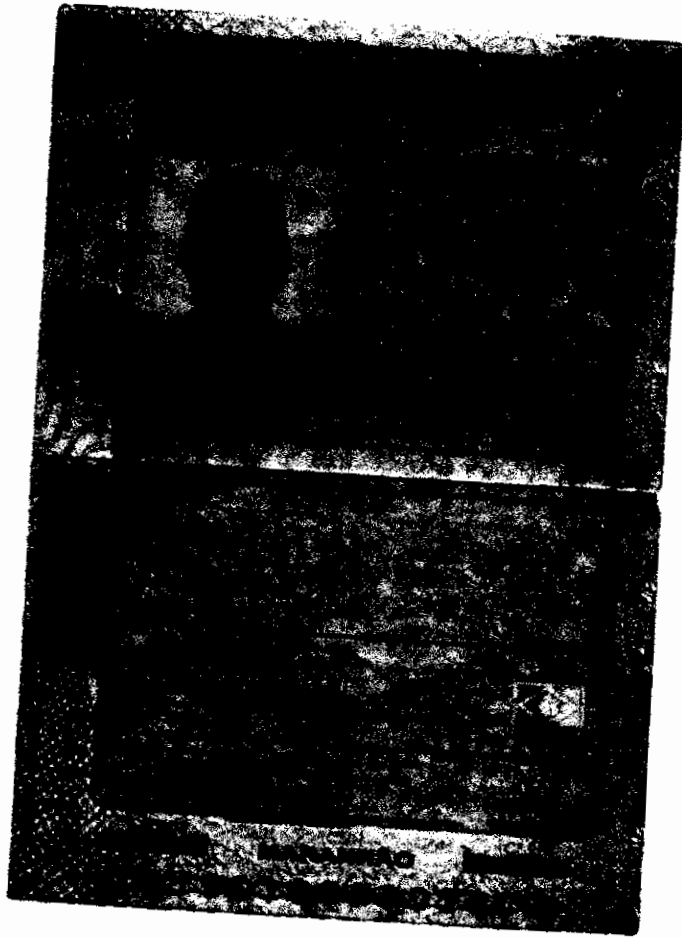
Barra do Corda/MA, 19 de março de 2021.

Atenciosamente



Francisco Gomes Pereira Neto
CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA
Francisco Gomes Pereira Neto
CPF: 024.357.173-93 / RG: 0444348920128
Sócio Administrador





CARTÓRIO
Tribunal de Registro de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua Irmã Mariana, 421 - Centro - Barra do Corda - MA
Fone: (99) 3943-3146 - atendimento@cartorio1barraocorda.com.br

— AUTENTICAÇÃO 000377 —

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé Barra do Corda, 22 de março de 2021. Poder Judiciário - T. MA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



GABRIELLA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Escrevente
Valor: R\$ 13,18. Total R\$ 6,12 Emol. R\$ 4,63 PERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18

Selo: AUTENTICADO 000377

CÓPIA COLORIDA

CARTÓRIO

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.125.949/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R COELHO NETO	NÚMERO 673	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARVALHO_GOMES_DISTRIBUIDORA_17@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8133-6702/ (99) 8105-5406
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

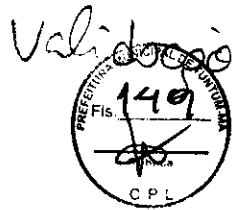
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2021 às 11:29:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.125.948/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2017
NOME EMPRESARIAL CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-0-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.43-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-0-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R COELHO NETO	NUMERO 873	COMPLEMENTO *****
CEP 85.850-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BARRA DO CORDA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CARVALHO_GOMES_DISTRIBUIDORA_17@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8133-6702/ (98) 8105-5406		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2021 às 09:13:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

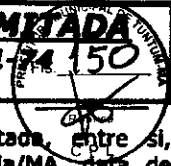
CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ(MF) 27.125.949/0001-74
SEGUNDA ALTERAÇÃO



Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual da sociedade limitada entre si, **FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Barra do Corda/MA, data de nascimento 05/02/1995, portador da Cédula de Identidade/RG Nº 044434892012-8 SESP/MA e CPF(MF) Nº 024.357.173-93, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Corda/MA, à Rua Rio Mearim, 301 bairro tresidela, CEP-65950-000 e **RITA DE CASSIA DA SILVA NUNES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Barra do Corda/MA, data de nascimento 22/09/1985, portadora da Cédula de Identidade/RG Nº 16005932000-5 GEJUSPC/MA e CPF(MF) Nº 006.407.633-40, residente e domiciliada nesta cidade de Barra do Corda/MA, à Rua Rio Tocantins, 159 bairro tresidela, CEP-65950-000, únicos sócios que compõem a Sociedade Limitada, com o Nome Empresarial de: **CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede nesta cidade de Barra do Corda/MA, à Rua Coelho Neto, 673 bairro centro, CEP-65950-000, inscrito na JUCEMA sob Nº **21200956288**, com homologação em 16/02/2017 e no **CNPJ(MF)** sob Nº **27.125.949/0001-74**, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar pela segunda vez o seu **CONTRATO SOCIAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nesta data é admitida na sociedade **EDUARDA DE SANTANA CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Barra do Corda/MA, data de nascimento 04/04/1999, portadora da Cédula de Identidade/RG Nº 048298372013-9 SESP/MA e CPF(MF) Nº 024.357.183-65, residente e domiciliada na cidade de Barra do Corda/MA, à Rua Rio Tapajós, 5 bairro tresidela, CEP-65950-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nesta data retira-se da sociedade de livre e espontânea vontade, a sócia: **RITA DE CASSIA DA SILVA NUNES**, transferindo a totalidade de suas quotas de capital que é de 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, que correspondem a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), todas subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, sendo que para a sócia admitida **EDUARDA DE SANTANA CARVALHO** foi R\$ 1.000,00 (Um mil reais) e para o sócio **FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO** foi R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e após as alterações acima descritas, fica o capital social da sociedade assim distribuído entre os sócios, na seguinte proporção:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
SÓCIOS	Part%	N.º de quotas	VL. Unitário	Valor Total
FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO	99%	99.000	R\$ 1,00	R\$ 99.000,00
EDUARDA DE SANTANA CARVALHO	1%	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
TOTAL	100%	100.000	*****	R\$ 100.000,00

Parágrafo único - A sócia **RITA DE CASSIA DA SILVA NUNES**, dá plena, geral e rasa irrevogável quitação dos valores recebidos dos sócios, **FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO** e **EDUARDA DE SANTANA CARVALHO** e a sociedade como todo, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato social continuam inalteradas.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o Nome Empresarial de: **CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede nesta cidade de Barra do Corda/MA, à Rua Coelho Neto, 673 bairro centro, CEP-65950-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, o capital social fica da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
SÓCIOS	Part%	N.º de quotas	VL. Unitário	Valor Total
FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO	99%	99.000	R\$ 1,00	R\$ 99.000,00
EDUARDA DE SANTANA CARVALHO	1%	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
TOTAL	100%	100.000	*****	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social é: **CNAE 4711-3/02** Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, **CNAE 1091-1/02** Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, **CNAE 4721-1/03** Comércio varejista de laticínios e frios, **CNAE 4722-9/01** Comércio varejista de carnes - açougues, **CNAE 4723-7/00** Comércio varejista de bebidas, **CNAE 4724-5/00** Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, **CNAE 4742-3/00** Comércio varejista de material elétrico, **CNAE 4744-0/01** Comércio varejista de ferragens e ferramentas, **CNAE 4744-0/99** Comércio varejista de materiais de construção em geral, **4751-2/01** Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, **CNAE 4753-9/00** Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, **CNAE 4754-7/01** Comércio varejista de móveis, **CNAE 4761-0/03** Comércio varejista de artigos de papelaria, **CNAE 4930-2/02** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Francisco Gomes Pereira Neto
Eduarda Santana Carvalho

EdUARDA DE SANTANA CARVALHO - 1/2
Francisco Gomes Pereira Neto
EdUARDA DE SANTANA CARVALHO

CERTIFICADO REGISTRO EM 26/02/2019 11:28 SOB Nº 20190048620
 PROTOCOLO 190048620 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11900898988. NRE: 21200956288.
 CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA GERAL
 SÃO LUÍS, 26/02/2019
 www.enpresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ(MF) 27.125.949/0001-74

SEGUNDA ALTERAÇÃO



CNAE 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 16/02/2017.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade é exclusivamente do sócio **FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Somente o sócio **FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO**, terá direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, absorverem os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação os sócios.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As omissões ou dúvidas, que possam ser suscitadas sobre a presente alteração contratual, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil de 2002.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda/MA, para qualquer ação fundada nesta alteração contratual, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-os em via única de igual teor e forma, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.

Barra do Corda/MA, 30 de Janeiro de 2019


Francisco Gomes Pereira Neto
FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO
Sócio administrador


Eduarda Santana Carvalho
EDUARDA DE SANTANA CARVALHO
Sócia

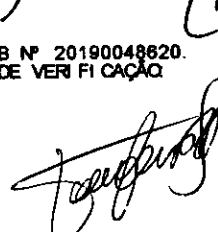


Rita de Cassia da Silva Nunes
RITA DE CASSIA DA SILVA NUNES
Sócia-Retirante

 Folha - 2/2

CERTIFICADO REGISTRO EM 26/02/2019 11:28 SOB Nº 20190048620.
PROTOCOLO 190048620 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11900898988. Nº RE: 21200956288.
CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 26/02/2019
www.enpresafacil.ma.gov.br

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
FRANCISCO SALOMÃO LEMOS - TITULAR
 Centro, Barra do Corda-MA / Tel: (99) 3641-2140
 INSCRIÇÃO Nº 154695
 SEMELHANÇA de: (1) FRANCISCO GOMES DE CARVALHO
 DE CARRAS DA SILVA BUNES
 Nº 154695
 Barra do Corda-MA, 26 de fevereiro de 2019 Em test. da verdade
CARVALHO
 LULA LEAL MARI DA MOURA
 Valor: R\$ 46,00 + INCIS: R\$ 1,50 = TOTAL: R\$ 47,50
 Nº de Protocolo: 190048620 a 190048620
 Nº de Inscrição: 000000293302 a 000000293304

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURTÓLIA
 Fis. 152
 C.P.L.

Francisco Salomão Lemos
 Titular
 Barra do Corda-MA

Francisco Salomão Lemos
 Titular
 Barra do Corda-MA

Francisco Salomão Lemos
 Titular
 Barra do Corda-MA

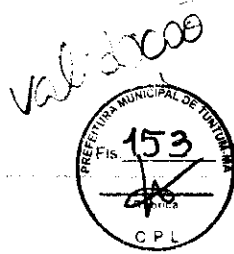
[Handwritten signature]

JUCEMA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 26/02/2019 11:28 SOB Nº 20190048620.
 PROTOCOLO 190048620 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11900898988. Nº RE: 21200856288.
 CARVALHO GOMES DI STRI BUI DORA LTDA

Lillian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA GERAL
 SÃO LUÍS, 26/02/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten initials]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 190048620
- DATA DO PROTOCOLO: 26/02/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200956288
- ARQUIVAMENTO: 20190048620
- EMPRESA: CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9mMTU1MTE5MDUzMF8xOTAwNDg2MjAucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAN1977950257)

Handwritten signatures and initials. One signature is crossed out with a horizontal line. Below it are initials 'D' and 'M' with the name 'Máris' written next to them. Another signature is written below the initials.



J. J. J. J.
(2)
Carabana *W. J. J.*

CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA -
CNPJ: 27.125.949/0001-74 - IE: 12.516.581-1
Rua Coelho Neto 673 - Centro/Barra do Corda -MA/Cep- 65950-000
carvalhogomesdistribuidora@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 27.125.949/0001-74, representada pelo Sr. **FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO**, CPF: 024.357.173-93, com sede na Rua COELHO NETO, n° 673, Bairro CENTRO, de BARRA DO CORDA/MA, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 043/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°.043/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Barra do Corda/MA, 19 de março de 2021.

Atenciosamente

Francisco Gomes Pereira Neto
CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA
Francisco Gomes Pereira Neto
CPF: 024.357.173-93 / RG: 0444348920128
Sócio Administrador

[Handwritten signatures and initials]

CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA -
CNPJ: 27.125.949/0001-74 - IE: 12.516.581-1
Rua Coelho Neto 673 - Centro/Barra do Corda -MA/Cep- 65950-000
carvalhogomesdistribuidora@gmail.com

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo Administrativo de Licitação n.º 043/2021

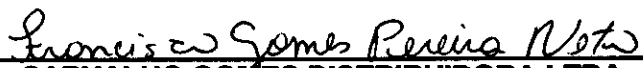
Pregão Presencial n.º 043/2021

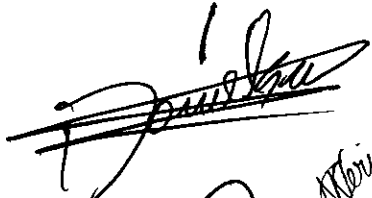

A empresa **CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.125.949/0001-74, Telefone/Fax: (99) 98138-0590, por intermédio de seu representante legal o Sr. **FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO**, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Barra do Corda/MA, 19 de março de 2021.

Atenciosamente


CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA
Francisco Gomes Pereira Neto
CPF: 024.357.173-93 / RG: 0444348920128
Sócio Administrador



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA			Protocolo: MAC2101082931		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200956288		CNPJ 27.125.949/0001-74		Data de Ato Constitutivo 16/02/2017	Início de Atividade 16/02/2017
Endereço Completo Rua COELHO NETO, Nº 673, CENTRO - Barra do Corda/MA - CEP 65950-000					
Objeto Social 4711302 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS. 1091102 FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA. 4721103 COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS. 4722901 COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES. 4723700 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. 4724500 COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. 4742300 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. 4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. 4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. 4751201 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. 4753900 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. 4754701 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. 4761003 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. 4930202 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. 5611203 LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (com mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (com mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome EDUARDA DE SANTANA CARVALHO		CPF/CNPJ 024.357.183-65	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Nome FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO		CPF/CNPJ 024.357.173-93	Participação no capital R\$ 99.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador					
Nome FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO		CPF 024.357.173-93		Término do mandato	
Último Arquivamento					
Data 14/07/2020		Número 20200533070		Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2021, às 10:24:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TPGJOH9G.



MAC2101082931

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretária Geral

[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2000771951	
NIRE 21200956288 CNPJ 27.125.949/0001-74		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo COELHO NETO, Nº 673, xxxxx, CENTRO - Barra do Corda/MA - CEP 65959-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20200533070	14/07/2020	BALANCO
223	20190284528	08/04/2019	BALANCO
002	20190048620	26/02/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180276590	23/03/2018	BALANCO
002	20180021567	08/02/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
901	20171336429	21/11/2017	PROCURACAO
901	20171308514	27/10/2017	PROCURACAO
901	20170574857	01/09/2017	PROCURACAO
223	20170262871	16/03/2017	BALANCO
315	20170082457	16/02/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200956288	16/02/2017	CONTRATO

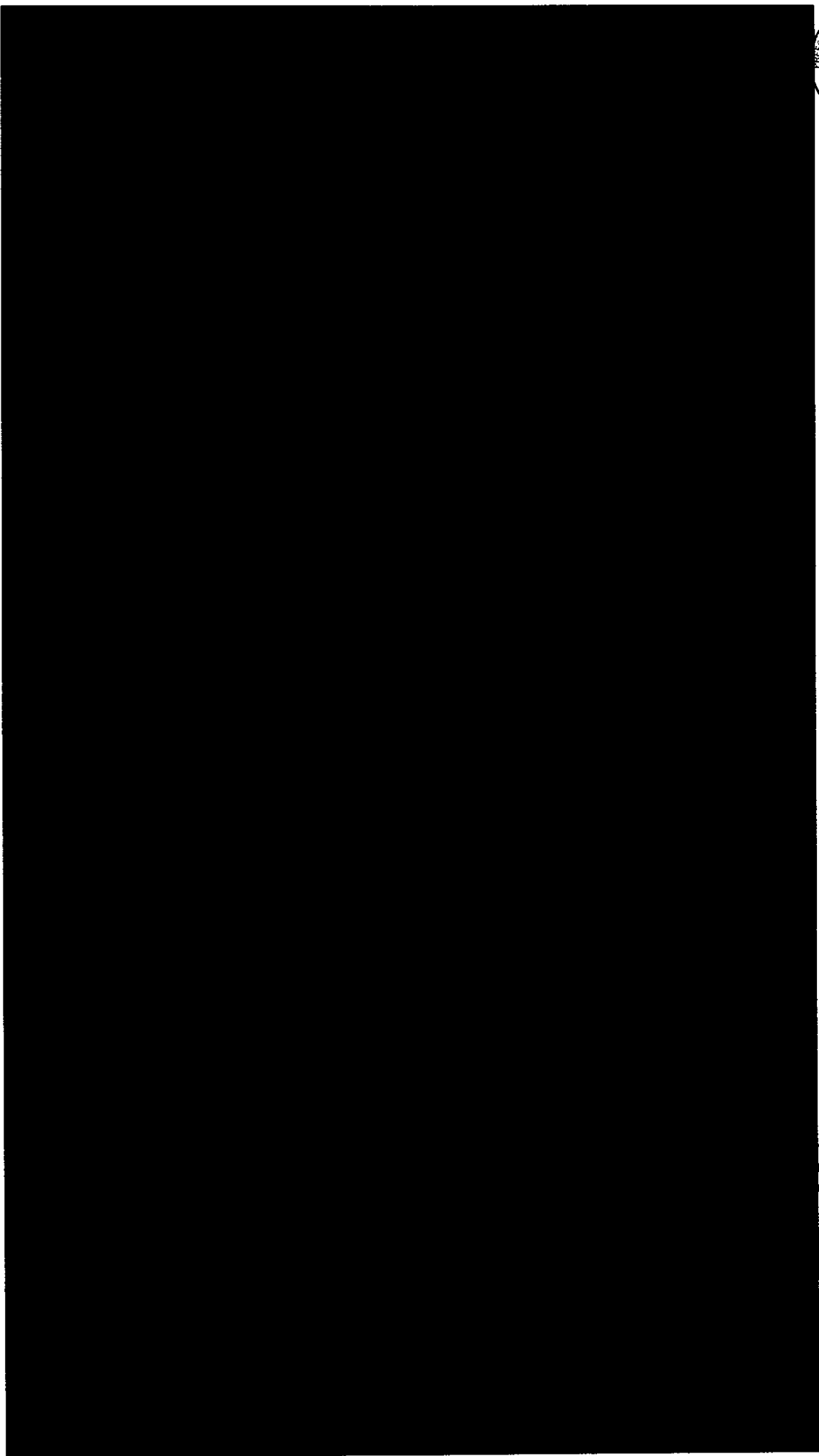
Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2021, às 10:27:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código BFENTH1A.



MAC2000771951

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

[Handwritten signatures]



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
L. Lewis
②

RR

RR BARBOSA VIANA

Processo Administrativo de Licitação nº 043/2021

Pregão Presencial nº 043/2021

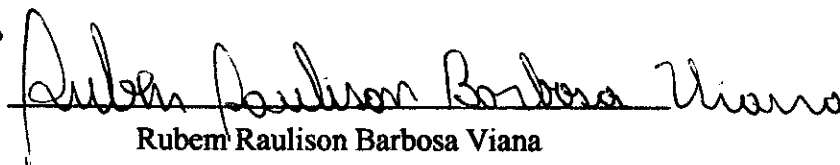
PROCURAÇÃO

A empresa R R Barbosa Viana, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.614.298/0001-07, com sede na Avenida Nagib Haickel, n.º 160, sala 3A, galeria Posto FC-5, bairro Centro, cidade Coroatá - MA, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. Rubem Raulison Barbosa Viana, portador do RG nº 069537392019-2, inscrito no CPF sob o nº 467.849.773-00, natural da cidade de Coroatá - MA, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Senador Leite nº 412 A, Bairro Centro, Coroatá - MA, CEP 65415-000, nomeia e constitui seu Procurador, a Sra. Nelsilene Adriana Marinho Neris, portadora do RG nº 038706322010-6 inscrito no CPF sob o nº 056.858.613-11, natural de São Luís - MA, solteira, contadora, residente e domiciliada na Rua Grande, nº 8, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de Tuntum - MA, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º 043/2021, na Modalidade Pregão n.º 043/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

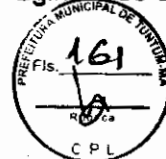
Coroatá - MA, 22 de Março de 2021.

1º Ofício
Coroatá - MA

CNPJ: 41.614.298/0001-07
R R BARBOSA VIANA
Avenida Nagib Haickel, 160 sala 03A
Galeria Posto FC - 5 CEP: 65.415-000
Coroatá MA


Rubem Raulison Barbosa Viana

R R BARBOSA VIANA – ME - CNPJ sob o n. 41.614.298/0001-07
Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro,
CEP: 65.415-000 em Coroatá - MA



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 21100721815
CNPJ: 41.614.298/0001-07
R. R. BARBOSA VIANA

1

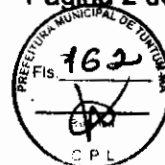
RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Coroatá-MA, nascido em 01/05/1971, RG nº 1530148 SSP-MA e CPF nº 467.849.773-00, residente e domiciliado na Rua Senador Leite nº 412 A, Bairro Centro, Coroatá – MA., CEP 65.415-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial **R. R. BARBOSA VIANA** com sede à **Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A Galeria Posto FC-5 , Bairro Centro, Coroatá – MA., CEP 65.415-000.**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE **21100721815** em **16/09/1992** e no CNPJ sob o número **41.614.298/0001-07**; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO OBJETO: Fica alterado o objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns Coleta de resíduos não-perigosos Construção de edifícios Instalação e manutenção elétrica Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos Serviços de pintura de edifícios em geral Outras obras de acabamento da construção Obras de alvenaria Perfuração e construção de poços de água Serviços especializados para construção não especificados anteriormente Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Obras de terraplenagem Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

[Handwritten signatures and initials]

[Circular stamp]



E exercerá as seguintes atividades:

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 1041-4/00 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
- 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Cláusula Segunda – DO CAPITAL: Fica alterado o Capital da empresa para **500.000,00 (Quinhentos Mil Reals)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 (d)



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

NIRE: 21100721815

CNPJ: 41.614.298/0001-07

R. R. BARBOSA VIANA

RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Coroatá-MA, nascido em 01/05/1971, RG nº 1530148 SSP-MA e CPF nº 467.849.773-00, residente e domiciliado na Rua Senador Leite nº 412, Bairro Centro, Coroatá - MA., CEP 65.415-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial **R. R. BARBOSA VIANA** com sede à **Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A Galeria Posto FC-5, Bairro Centro, Coroatá - MA., CEP 65.415-000.**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21100721815 em 16/09/1992 e no CNPJ sob o número 41.614.298/0001-07; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição. **ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL NIRE: 21100721815 CNPJ: 41.614.298/0001-07 R. R. BARBOSA VIANA.**

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira como nome empresarial **R. R. BARBOSA VIANA**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A Galeria Posto FC-5, Bairro Centro, Coroatá - MA., CEP 65.415-000.**

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns Coleta de resíduos não-perigosos Construção de edifícios Instalação e manutenção elétrica Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos Serviços de pintura de edifícios em geral Outras obras de acabamento da construção Obras de alvenaria Perfuração e construção de poços de água Serviços especializados para construção não especificados anteriormente Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 (2)



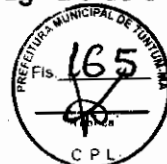
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Obras de terraplenagem Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

E exercerá as seguintes atividades:

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 1041-4/00 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
- 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR- O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

[Handwritten signatures and initials]



Cláusula Sexta - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO PRÓ LABORE - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: O empresário iniciou suas atividades em 30/08/1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Nona - DO PORTE EMPRESARIAL - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Corotá-MA, 13 de julho de 2020

RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA
Empresário

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. R. BARBOSA VIANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
46784977300	RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA

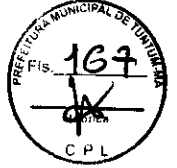
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2020 12:06 SOB N° 20200530330.
PROTOCOLO: 200530330 DE 22/07/2020 11:34.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003124720. NIRE: 21100721815.
R. R. BARBOSA VIANA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

VALIDAÇÃO



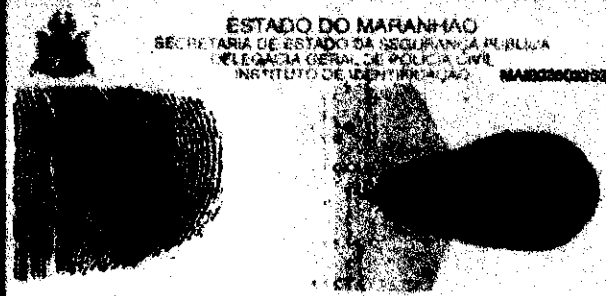
AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200530330
- DATA DO PROTOCOLO: 22/07/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21100721815
- ARQUIVAMENTO: 20200530330
- EMPRESA: R. R. BARBOSA VIANA

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronica/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA3MjI1NDRlQ28udHJhdG9fTU4wNTczMTU4MC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP200!)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Rubem Raulison Barbosa Viana

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME TÍT. 069537392019-2 DATA DE EMPREGO 20/03/2019

NOME RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA

FILIAÇÃO RAUL VIANA E MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA VIANA

NACIONALIDADE COROATA - MA DATA DE NASCIMENTO 01/05/1971

SOC. GENEM NASC. N. 0050880 FLS. 175 LIV. 00100

467849773-00

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N.º 7. N.º DE 22/08/83

Alfonso

José Carlos

Rubem Raulison Barbosa Viana





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.814.298/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R R BARBOSA VIANA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-8-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Dispensada *) 48.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 48.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV NAGIB HAICKEL	NÚMERO 160	COMPLEMENTO SALA 3A GALERIAPOSTO FC-5
---------------------------------------	----------------------	---

CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBEN.VIANA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8133-0660
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2021 às 10:24:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Handwritten signatures and initials:
 - A large signature across the bottom right.
 - Another signature below it.
 - The name "Moraes" written vertically.
 - A circled number "8" at the bottom right.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.814.298/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
R R BARBOSA VIANA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.53-9-08 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
- 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
- 47.63-5-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV NAGIS HAICKEL	NÚMERO 160	COMPLEMENTO SALA 3A GALERIAPOSTO FC-5
---------------------------------------	----------------------	---

CEP 65.415-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA	UF MA
--------------------------	---------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBEM.VIANA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8133-0680
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

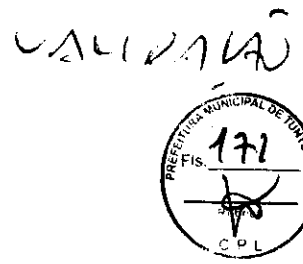
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2021 às 10:24:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.814.298/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/1982	
NOME EMPRESARIAL R R BARBOSA VIANA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-0-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.48-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.42-3-08 - Comércio varejista de material eletrônico (Dispensada *) 47.51-3-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV NAGIB HAACKEL		NUMERO 160	COMPLEMENTO SALA 3A GALERIAPOSTO FC-5
CEP 65.415-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CORDATA	UF MA
ENDERECO ELETRONICO RUBEM.VIANA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8133-8660	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 23/03/2021 às 09:15:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

[Handwritten signatures and initials]
 48

VALIDADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.814.298/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/08/1982
NOME EMPRESARIAL R R BARBOSA VIANA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.53-0-80 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-0-81 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.51-0-83 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.53-5-82 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.89-0-95 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 58.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 77.38-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV NAGIB HAICKEL	NUMERO 160	COMPLEMENTO SALA 3A GALERIAPOSTO FC-5	
CEP 65.415-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBEM.VIANA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8133-0860	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.853, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2021 às 09:15:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)
[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parcelas](#)
[Serviços CNPJ](#)


 Rubem Viana
 @

RR

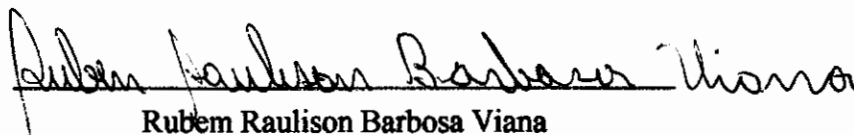
RR BARBOSA VIANA



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO


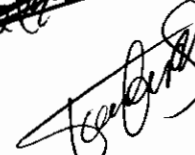

A empresa R R Barbosa Viana, inscrita no CNPJ Nº 41.614.298/0001-07, representada pelo Sr. Rubem Raulison Barbosa Viana, RG: 069537392019-2, CPF: 467.849.733-00, com sede na Avenida Nagib Haickel, nº 160, sala 3A, Galeria Posto FC-5, bairro Centro, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 043/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº.043/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Coroatá - MA, 23 de Março de 2021.



Rubem Raulison Barbosa Viana

CNPJ: 41.614.298/0001-07
R R BARBOSA VIANA
Avenida Nagib Haickel, 160 sala 3A
Galeria Posto FC - 5 CEP: 65.415-000
Coroatá MA



Wteris


R R BARBOSA VIANA – ME - CNPJ sob o n. 41.614.298/0001-07
Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro,
CEP: 65.415-000 em Coroatá - MA

RR

RR BARBOSA VIANA



Processo Administrativo de Licitação nº 043/2021

Pregão Presencial nº 043/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa R R Barbosa Viana, inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07, Telefone/Fax: (99) 98133-0660, por intermédio de seu representante legal Rubem Raulison Barbosa Viana, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Coroatá - MA, 23 de Março de 2021.

Rubem Raulison Barbosa Viana

Rubem Raulison Barbosa Viana
CNPJ: 41.614.298/0001-07
R R BARBOSA VIANA
Avenida Nagib Haickel, 160 sala 33A
Galeria Posto FC - 5 CEP: 65.415-000
Coroatá MA

[Handwritten signatures]

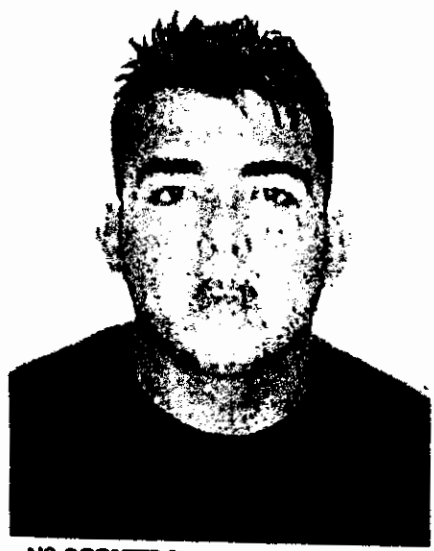
R R BARBOSA VIANA – ME - CNPJ sob o n. 41.614.298/0001-07
Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro,
CEP: 65.415-000 em Coroatá - MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
DANIEL DA SILVA MEDEIROS

PREF. FIS. 175



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0388905120100 SESP MA

CPF
607.399.713-28

DATA NASCIMENTO
21/04/1994

FILIAÇÃO
GESSE BISPO MEDEIROS

EDILEUZA DA SILVA MEDEIROS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AD

Nº REGISTRO
05933056751

VALIDADE
12/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
19/11/2013

OBSERVAÇÕES

EAR;

Daniel da Silva Medeiros

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
11/05/2018

Larissa Abdalla Brito
Diretora Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

25481875185
MA038000245

MARANHÃO

VÁLIDOM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1603959060

PROIBIDO PLASTIFICAR
603959060

[Handwritten signatures and marks]



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, D. DA SILVA MEDEIROS estabelecido na RUA DO CAMPO nº 10, SALA A, ARARAS, CEP: 65.763-000, TUNTUM, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

TUNTUM, 25 de Setembro de 2013

Assinatura : Daniel da Silva Medeiros

Nome do Empresário : DANIEL DA SILVA MEDEIROS


Para uso exclusivo da Junta Comercial:

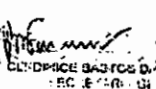
DEFERIDO EM 30/09/13



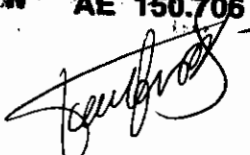

Marcia Maria Guimarães Sampaio
Chefe de Escritório Regional Jucema
Presidente Dire-AAA
Mat: 860197

Etiqueta de Registro
JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/09/2013
SUB. O NÚMERO: 20130701134
Inscrição: 13070111
Data: 21/09/2013
TUNTOUM, MARANHÃO


Nº **AE 150.706**


GENÉCIO BASTOS DA SILVA
REG. EM 21/09/2013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.987.498/0001-38 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/10/2013
NOME EMPRESARIAL D. DA SILVA MEDEIROS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANGO ARARAS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R DO CAMPO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****		
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO ARARAS	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3522-7015		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/03/2021 às 09:47:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Assinaturas manuscritas)

(Assinatura manuscrita)

(Assinatura manuscrita)


(Assinatura manuscrita)

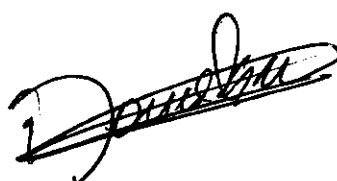


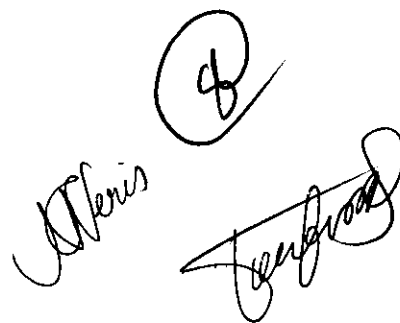
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **D. DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38, localizada na Rua do Campo, n.º 10 – Araras – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 607.399.713-28, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n.º 043/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial n.º 043/2021, promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum – Maranhão, 23 de março de 2021.


DANIEL DA SILVA MEDEIROS
CPF n.º 607.399.713-28








DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **D. DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38, localizada na Rua do Campo, nº 10 – Araras – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 607.399.713-28, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum – Maranhão, 23 de março de 2021.


DANIEL DA SILVA MEDEIROS
CPF n.º 607.399.713-28







CNPJ: 27.125.949/0001-74 - IE: 12.516581-1
Rua Coelho Neto 673 - Centro/Barra do Corda -MA/Cep- 65950-000
carvalhogomesdistribuidora@gmail.com / 99 98138-0590

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 CPL/TUNTUM-MA

Prezados Senhores,

A empresa **CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na cidade de Barra do Corda à Rua Coelho Neto, n.º 673, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.125.949/0001-74, neste ato representado por **FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO**, portador do CPF n.º 024.357.173-93 e R.G. n.º 0444348920128, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados para contratação de empresa para contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021:

LOTE 01 - CESTAS BÁSICAS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VL/UNIT	VL TOTAL
1	Açúcar, tipo cristal, embalagem com 1kg, prazo de validade mínimo de 12 meses.	UNID	3.000,00	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
2	Arroz, tipo parboilizado, subgrupo polido, classe longo fino, prazo de validade mínimo de 12 meses, acondicionado em pacote de 01 kg.	UNID	9.000,00	R\$ 5,05	R\$ 45.450,00
3	Biscoito, sabor água e sal, tipo cream cracker, 400g.	UNID	3.000,00	R\$ 4,95	R\$ 14.850,00
4	Café, apresentação solúvel em pó, intensidade média, tipo tradicional, prazo de validade de 12 meses, 250g.	UNID	3.000,00	R\$ 4,89	R\$ 14.670,00
5	Feljão Carioca, tipo 1, leguminosa, prazo de validade de 12 meses, 1kg.	UNID	3.000,00	R\$ 6,05	R\$ 18.150,00
6	Farinha de milho, grão amarelo, tipo fubá, característica adicional não transgênico, prazo de validade de 12 meses, 500g.	UNID	3.000,00	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00
7	Leite em pó, origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade não instantâneo, prazo de validade de 12 meses, 200g.	UNID	3.000,00	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00
8	Macarrão, teor de umidade massa pré-cozida, apresentação espaguete, base da massa de farinha de trigo, prazo de validade de 12 meses, 500g.	UNID	3.000,00	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00
9	Óleo vegetal comestível, tipo puro, espécie vegetal soja, tipo qualidade tipo 1, 900ml.	UNID	3.000,00	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00
10	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 390 mg/g. 1kg.	UNID	3.000,00	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00

[Handwritten signatures and initials]



11	Peixe em conserva, variedade sardinha, apresentação descabeçada e eviscerada, meio de cobertura com óleo comestível, validade de 24 meses, 125g.	UNID	3.000,00	3,48	R\$	10.440,00
VALOR TOTAL					R\$	179.490,00
Cento e setenta e nove mil, e quatrocentos e noventa reais.						

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 179.490,00 (Cento e setenta e nove mil, e quatrocentos e noventa reais.)
- d) Dados Bancários: Banco do Brasil-001 / Agência: 0782-X / Conta Corrente: 31463-3.
- e) Condição de Pagamento: O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto.
- f) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
 Nome: FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO
 Cargo/Função: SÓCIO ADMINISTRADOR
 RG nº 0444348920128
 CPF nº 024.357.173-93
 Endereço: Rua Rio Mearim, 301 - Tresidela, Barra do Corda/MA.

Barra do Corda/MA - 19 de Março de 2021.

Francisco Gomes Pereira Neto

CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA
 Francisco Gomes Pereira Neto
 CPF: 024.357.173-93 / CI: 0444348920128
 Sócio Administrador

(d)

[Handwritten signatures]

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão

Rua Frederico Coelho, 411 – Centro

Prédio da Prefeitura Municipal de Tuntum – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA

ENVELOPE I

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: R R BARBOSA VIANA

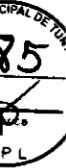
CNPJ: 41.614.298/0001-07

Pregão Presencial n.º 043/2021

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos na Semana Santa no município de Tuntum/MA.

RR

RR BARBOSA VIANA



**PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**

1

Coroatá - MA, 23 de Março de 2021

Prezados Senhores,

R. R. BARBOSA VIANA, com sede na cidade de Coroatá à Avenida Nagib Haickel, n.º 160, sala 3ª, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro, Coroatá, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.614.298/0001-07, neste ato representado por Rubem Raulison Barbosa Viana, portador do CPF n.º 467.849.773-00 e R.G. n.º1530148, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados para contratação de empresa para contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021:

LOTE 01 - CESTAS BÁSICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Açúcar, tipo cristal, embalagem com 1kg, prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND	3000	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00
02	Arroz, tipo parboilizado, subgrupo polido, classe longo fino, prazo de validade mínimo de 12 meses, acondicionado em pacote de 01 kg.	UND	9000	R\$ 5,09	R\$ 45.810,00
03	Biscoito, sabor água e sal, tipo cream cracker, 400g.	UND	3000	R\$ 4,98	R\$ 14.940,00
04	Café, apresentação solúvel em pó, intensidade média, tipo tradicional, prazo de validade de 12 meses, 250g.	UND	3000	R\$ 4,85	R\$ 14.550,00
05	Feijão Carioca, tipo 1, leguminosa, prazo de validade de 12 meses, 1kg.	UND	3000	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00

R R BARBOSA VIANA – ME - CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07
Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro,
CEP: 65.415-000 em Coroatá - MA

[Handwritten signatures and initials]

RR

RR BARBOSA VIANA



2

06	Farinha de milho , grão amarelo, tipo fubá, característica adicional não transgênico, prazo de validade de 12 meses, 500g.	UND	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
07	Leite em pó , origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade não instantâneo, prazo de validade de 12 meses, 200g.	UND	3000	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00
08	Macarrão , teor de umidade massa pré-cozida, apresentação espaguete, base da massa de farinha de trigo, prazo de validade de 12 meses, 500g.	UND	3000	R\$ 4,35	R\$ 13.050,00
09	Óleo vegetal comestível , tipo puro, espécie vegetal soja, tipo qualidade tipo 1, 900ml.	UND	3000	R\$ 9,79	R\$ 29.370,00
10	Sal , tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 390 mg/g, 1kg.	UND	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
11	Peixe em conserva , variedade sardinha, apresentação descabeçada e eviscerada, meio de cobertura com óleo comestível, validade de 24 meses, 125g.	UND	3000	R\$ 3,47	R\$ 10.410,00
SUBTOTAL					R\$ 179.670,00

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials]

RR

RR BARBOSA VIANA

3

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 179.670,00 (cento e setenta e nove mil seiscentos e setenta reais);

d) Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2004-4

Conta Corrente: 43384-5

Titularidade da Conta: R R Barbosa Viana

e) Condição de Pagamento:

Depósito em Conta Corrente

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

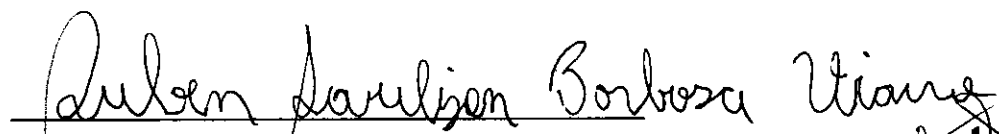
Nome: Rubem Raulison Barbosa Viana

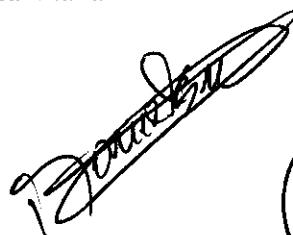
Cargo/Função: Diretor

RG nº 1530148

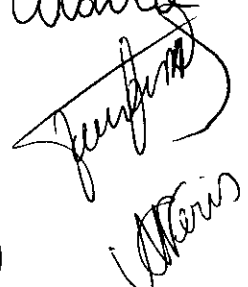
CPF nº 467.849.773-00

Endereço: Avenida Nagib Haickel nº 160, Sala 3A, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro, Coroatá – MA.


Rubem Raulison Barbosa Viana







A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão

Rua Frederico Coelho, 411 – Centro

Prédio da Prefeitura Municipal de Tuntum – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA

ENVELOPE I

PROPOSTA DE PREÇOS

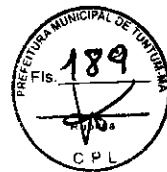
Licitante: D. DA SILVA MEDEIROS

CNPJ: 18.987.499/0001-38

Pregão Presencial n.º 043/2021

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos na Semana Santa no município de Tuntum/MA.

D. DA SILVA MEDEIROS
CNPJ: 18.987.499/0001-38



**PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2021**

Tuntum - MA, 23 de março de 2021

Prezados Senhores,

D. DA SILVA MEDEIROS, com sede na cidade de Tuntum - MA à Rua do Campo, n.º 10, Bairro Araras, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.987.499/0001-38, neste ato representado por Daniel da Silva Medeiros, portador do CPF n.º 607.399.713-28 e R.G. n.º 0388905120100, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados para contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2021:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 02 – PESCADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Peixe in natura, variedade tambaqui, apresentação com pele, estado de conservação fresco, 1kg.	UND	10000	R\$ 12,60	R\$ 126.000,00
TOTAL					R\$ 126.000,00

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

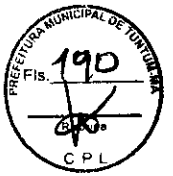
b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

c) Proposta de Preço: Valor Total: **R\$ 126.000,00** (cento e vinte seis mil);

d) Dados Bancários:

Banco do Brasil

D. DA SILVA MEDEIROS
CNPJ: 18.987.499/0001-38



Agência: 2743-x

Conta Corrente: 20.677-6

e) Condição de Pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal

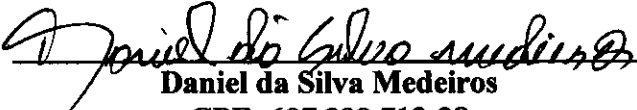
F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

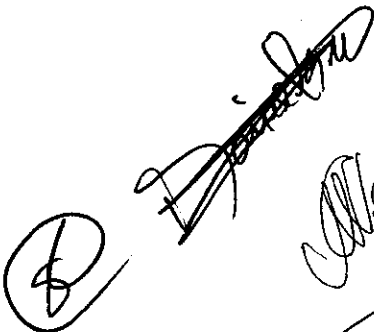

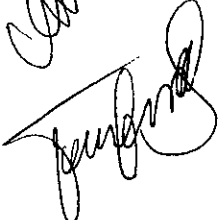
Nome: Daniel da Silva Medeiros

Cargo/Função: Empresário

RG nº 0388905120100

CPF nº 607.399.713-28


Daniel da Silva Medeiros
CPF: 607.399.713-28

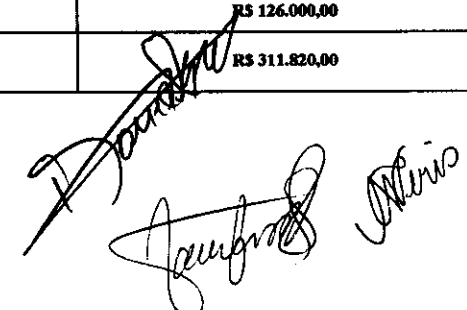




PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PESCADOS E CESTAS BÁSICAS
HISTÓRICO DE PREÇOS UNITÁRIOS BASEADO NAS PROPOSTAS INICIAL
PESCADOS E CESTAS BÁSICAS
LOTE 01 - CESTAS BÁSICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA V. UNIT.	R. R. BARBOSA VIANA V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA V. TOTAL	R. R. BARBOSA VIANA V. TOTAL
1	Açúcar, tipo cristal, embalagem com 1kg, prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND	3000	R\$ 2,95	R\$ 2,90	R\$ 2,89	R\$ 2,89	R\$ 8.700,00	R\$ 8.670,00
2	Arroz, tipo parboilizado, subgrupo polido, classe longo fino, prazo de validade mínimo de 12 meses, acondicionado em pacote de 01 kg.	UND	9000	R\$ 5,12	R\$ 5,05	R\$ 5,05	R\$ 5,05	R\$ 45.450,00	R\$ 45.450,00
3	Biscoito, sabor água e sal, tipo cream cracker, 400g.	UND	3000	R\$ 5,10	R\$ 4,95	R\$ 4,95	R\$ 4,95	R\$ 14.850,00	R\$ 14.850,00
4	Café, apresentação solúvel em pó, intensidade média, tipo tradicional, prazo de validade de 12 meses, 250g.	UND	3000	R\$ 4,96	R\$ 4,89	R\$ 4,85	R\$ 4,85	R\$ 14.670,00	R\$ 14.550,00
5	Feijão Carioca, tipo 1, leguminosa, prazo de validade de 12 meses, 1kg.	UND	3000	R\$ 6,10	R\$ 6,05	R\$ 5,99	R\$ 5,99	R\$ 18.150,00	R\$ 17.970,00
6	Farinha de milho, grão amarelo, tipo fubá, característica adicional não transgênico, prazo de validade de 12 meses, 500g.	UND	3000	R\$ 1,89	R\$ 1,83	R\$ 1,83	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00	R\$ 5.350,00
7	Leite em pó, origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade não instantâneo, prazo de validade de 12 meses, 200g.	UND	3000	R\$ 5,29	R\$ 5,20	R\$ 5,20	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
8	Macarrão, teor de umidade massa pré-cozida, apresentação espagete, base da massa de farinha de trigo, prazo de validade de 12 meses, 500g.	UND	3000	R\$ 4,42	R\$ 4,40	R\$ 4,35	R\$ 4,35	R\$ 13.200,00	R\$ 13.050,00
9	Óleo vegetal comestível, tipo puro, espécie vegetal soja, tipo qualidade tipo 1, 900ml.	UND	3000	R\$ 9,82	R\$ 9,80	R\$ 9,79	R\$ 9,79	R\$ 29.400,00	R\$ 29.370,00
10	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 390 mg/g, 1kg.	UND	3000	R\$ 1,24	R\$ 1,18	R\$ 1,18	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00	R\$ 3.540,00
11	Peixe em conserva, variedade sardinha, apresentação descabeçada e eviscerada, meio de cobertura com óleo comestível, validade de 24 meses, 125g.	UND	3000	R\$ 3,51	3,48	R\$ 3,47	R\$ 3,47	R\$ 10.440,00	R\$ 10.410,00
SUBTOTAL								R\$ 179.490,00	R\$ 179.670,00

LOTE 02 - PESCADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	D. DA SILVA MEDEIROS V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	D. DA SILVA MEDEIROS V. TOTAL
1	Peixe in natura, variedade tambaqui, apresentação com pele, estado de conservação fresco, 1kg.	UND	10000	R\$ 12,99	R\$ 12,60	R\$ 12,60	R\$ 126.000,00
TOTAL							R\$ 126.000,00
CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA					VALOR TOTAL		R\$ 176.820,00
R. R. BARBOSA VIANA					VALOR TOTAL		R\$ 179.670,00
D. DA SILVA MEDEIROS					VALOR TOTAL		R\$ 126.000,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO							R\$ 311.820,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

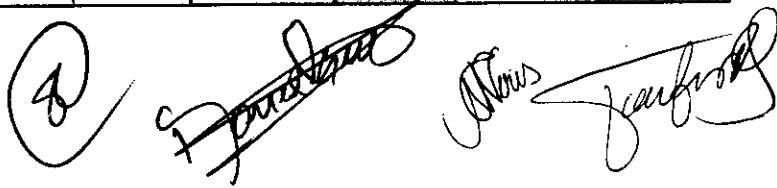
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PESCADOS E CESTAS BÁSICAS

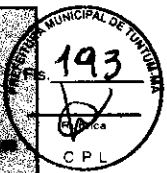
HISTÓRICO DE PREÇOS UNITÁRIOS BASEADO NAS PROPOSTAS INICIAL

PESCADOS E CESTAS BÁSICAS

LOTE 01 - CESTAS BÁSICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA V. UNIT.	E. B. BARBOSA VIANA V. UNIT.	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA TOTAL V.	E. B. BARBOSA VIANA V. TOTAL
1	Açúcar, tipo cristal, embalagem com 1kg, prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND	3000	R\$ 2,95	R\$ 2,89	R\$ 2,87		R\$ 8.610,00	R\$ 8.500,00
							R\$ 2,85		
						S/L			
2	Arroz, tipo parboilizado, subgrupo polido, classe longo fino, prazo de validade mínimo de 12 meses, acondicionado em pacote de 01 kg.	UND	9000	R\$ 5,12	R\$ 5,05		R\$ 5,00	R\$ 44.910,00	R\$ 44.500,00
						R\$ 4,99			
						S/L			
3	Biscoito, sabor água e sal, tipo cream cracker, 400g.	UND	3000	R\$ 5,10	R\$ 4,95		R\$ 4,90	R\$ 14.700,00	R\$ 14.700,00
						R\$ 4,90			
						S/L			
4	Café, apresentação solúvel em pó, intensidade média, tipo tradicional, prazo de validade de 12 meses, 250g.	UND	3000	R\$ 4,96	R\$ 4,85	R\$ 4,83		R\$ 14.490,00	R\$ 14.370,00
							R\$ 4,79		
						S/L			
5	Folha Carioca, tipo 1, leguminosa, prazo de validade de 12 meses, 1kg.	UND	3000	R\$ 6,10	R\$ 5,99	R\$ 5,95		R\$ 17.850,00	R\$ 17.800,00
							R\$ 5,90		
						S/L			
6	Farinha de milho, grão amarelo, tipo fubá, características adicionais não transgênicas, prazo de validade de 12 meses, 500g.	UND	3000	R\$ 1,89	R\$ 1,83		R\$ 1,80	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
							S/L		
						S/L			
7	Leite em pó, origem de vaca, teor gorduras integral, solubilidade não instantâneo, prazo de validade de 12 meses, 200g.	UND	3000	R\$ 5,29	R\$ 5,20		R\$ 5,10	R\$ 15.450,00	R\$ 15.400,00
						R\$ 5,15			
						S/L			





8	Macarrão, teor de unidade massa pré-cozida, apresentação espaguete, base da massa de farinha de trigo, prazo de validade de 12 meses, 500g.	UND	3000	R\$ 4,42	R\$ 4,35	R\$ 4,32		R\$ 12.960,00	R\$ 21.870,00
							R\$ 4,29		
						S/L			
9	Óleo vegetal comestível, tipo puro, espécie vegetal soja, tipo qualidade tipo 1, 900ml.	UND	3000	R\$ 9,82	R\$ 9,79	R\$ 9,75		R\$ 29.250,00	R\$ 29.100,00
							R\$ 9,70		
						S/L			
10	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 390 mg/g, 1kg.	UND	3000	R\$ 1,24	R\$ 1,18		R\$ 1,17	R\$ 3.480,00	R\$ 3.370,00
						R\$ 1,16			
							S/L		
11	Peixe em conserva, variedade sardinha, apresentação descabeçada e eviscerada, meio de cobertura com óleo comestível, validade de 24 meses, 125g.	UND	3000	R\$ 3,51	R\$ 3,47	R\$ 3,45		R\$ 10.350,00	R\$ 10.170,00
							R\$ 3,39		
						S/L			
SUBTOTAL								R\$ 177.450,00	R\$ 177.090,00

LOTE 02 - PESCADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	D. DA SILVA MEDEIROS UNIT.	D. DA SILVA MEDEIROS V. TOTAL
1	Peixe in natura, variedade tambaqui, apresentação com pele, estado de conservação fresco, 1kg.	UND	10000	R\$ 12,99	R\$ 12,60	R\$ 12,60	R\$ 126.000,00

TOTAL

CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA	VALOR TOTAL	R\$ 177.450,00
R. R. BARBOSA VIANA	VALOR TOTAL	R\$ 177.090,00
D. DA SILVA MEDEIROS	VALOR TOTAL	R\$ 126.000,00

[Handwritten signature]

RR

RR BARBOSA VIANA

CPL

PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

Coroatá - MA, 23 de Março de 2021

Prezados Senhores,

R. R. BARBOSA VIANA, com sede na cidade de Coroatá à Avenida Nagib Haickel, n.º 160, sala 3ª, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro, Coroatá, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.614.298/0001-07, neste ato representado por Rubem Raulison Barbosa Viana, portador do CPF n.º 467.849.773-00 e R.G. n.º1530148, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados para contratação de empresa para contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021:

LOTE 01 - CESTAS BÁSICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Açúcar, tipo cristal, embalagem com 1kg, prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND	3000	R\$ 2,85	R\$ 8.550,00
04	Café, apresentação solúvel em pó, intensidade média, tipo tradicional, prazo de validade de 12 meses, 250g.	UND	3000	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00
05	Feijão Carioca, tipo 1, leguminosa, prazo de validade de 12 meses, 1kg.	UND	3000	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
08	Macarrão, teor de umidade massa pré-cozida, apresentação espaguete, base da massa de	UND	3000	R\$ 4,29	R\$ 12.870,00

R R BARBOSA VIANA – ME - CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07
Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro,
CEP: 65.415-000 em Coroatá - MA

RR

RR BARBOSA VIANA

2

	farinha de trigo, prazo de validade de 12 meses, 500g.				
09	Óleo vegetal comestível, tipo puro, espécie vegetal soja, tipo qualidade tipo 1, 900ml.	UND	3000	R\$ 9,70	R\$ 29.100,00
11	Peixe em conserva, variedade sardinha, apresentação descabeçada e eviscerada, meio de cobertura com óleo comestível, validade de 24 meses, 125g.	UND	3000	R\$ 3,39	R\$ 10.170,00
TOTAL					R\$ 92.460,00

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 92.460,00 (novecentos e dois mil quatrocentos e sessenta reais);

d) Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2004-4

Conta Corrente: 43384-5


Titularidade da Conta: R R Barbosa Viana

e) Condição de Pagamento:

Depósito em Conta Corrente

f) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: Rubem Raulison Barbosa Viana



Handwritten signatures and stamps, including a large signature and a circular stamp with the letter 'R'.

R R BARBOSA VIANA – ME - CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07
Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro,
CEP: 65.415-000 em Coroatá - MA

RR

RR BARBOSA VIANA



Cargo/Função: Diretor

RG nº 1530148

CPF nº 467.849.773-00

Endereço: Avenida Nagib Haickel nº 160, Sala 3A, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro, Coroatá – MA.

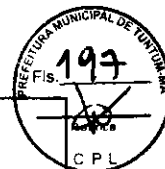
3

P/P Nelsilene Adriana Marinho Neris

Rubem Raulison Barbosa Viana

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

R R BARBOSA VIANA – ME - CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07
Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro,
CEP: 65.415-000 em Coroatá - MA



CNPJ: 27.125.949/0001-74 - IE: 12.516581-1
 Rua Coelho Neto 673 - Centro/Barra do Corda - MA/Cep- 65950-000
 carvalhogomesdistribuidora@gmail.com / 99 98138-0590

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 CPL/TUNTUM-MA

Prezados Senhores,

A empresa **CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na cidade de Barra do Corda à Rua Coelho Neto, n.º 673, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.125.949/0001-74, neste ato representado por **FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO**, portador do CPF n.º 024.357.173-93 e R.G. n.º 0444348920128, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados para contratação de empresa para contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021:

LOTE 01 - CESTAS BÁSICAS

Item	PRODUTO	UNID	QUANT	VL/UNIT	VL TOTAL
2	Arroz, tipo parboilizado, subgrupo polido, classe longo fino, prazo de validade mínimo de 12 meses, acondicionado em pacote de 01 kg.	UNID	9.000,00	R\$ 4,99	R\$ 44.910,00
3	Biscoito, sabor água e sal, tipo cream cracker, 400g.	UNID	3.000,00	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
6	Farinha de milho, grão amarelo, tipo fubá, característica adicional não transgênico, prazo de validade de 12 meses, 500g.	UNID	3.000,00	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
7	Leite em pó, origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade não instantâneo, prazo de validade de 12 meses, 200g.	UNID	3.000,00	R\$ 5,15	R\$ 15.450,00
10	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 390 mg/g, 1kg.	UNID	3.000,00	R\$ 1,16	R\$ 3.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 83.940,00
					Oitenta e três mil novecentos e quarenta reais

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 83.940 (Oitenta e três mil novecentos e quarenta reais)
- d) Dados Bancários: Banco do Brasil-001 / Agência: 0782-X / Conta Corrente: 31463-3.
- e) Condição de Pagamento: O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto.
- f) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
 Nome: FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO
 Cargo/Função: SÓCIO ADMINISTRADOR
 RG nº 0444348920128
 CPF nº 024.357.173-93
 Endereço: Rua Rio Mearim, 301 - Trespádua, Barra do Corda/MA.

Barra do Corda/MA - 19 de Março de 2021.

Francisco Gomes Pereira Neto
CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA
 Francisco Gomes Pereira Neto
 CPF: 024.357.173-93 / CI: 0444348920128
 Sócio Administrador

[Handwritten signatures and initials]



CARTORIO
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua irmã Helena, 121 - Centro - Barra do Corda - MA
Fone: (99) 3643-3145 - etandimpeio@cartorio1barradocorda.com.br

--- AUTENTICAÇÃO 096317 ---

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Barra do Corda, 22 de março de 2021. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



GABRIELLA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Escrivente
Cód. At.: 13.16. Total R\$ 6,12 Emol R\$ 4,83 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,16



AUTENTICAÇÃO 096317
1667EVBPGBT1X4UB201

CÓPIA COLORIDA

[Handwritten signature]
Lemos

[Handwritten signature] *[Handwritten mark]*

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

" CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA "

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 024.357.173-93, nacionalidade brasileira, natural de Barra do Corda - MA, solteiro (a), nascido (a) em 05/02/1995, empresário, carteira de identidade n.: 0444348920128-SESP/MA, residente e domiciliado na (o) Rua Rio Mearim, nº 301, Trezidela, Barra do Corda-MA, CEP: 65.950-000.

RITA DE CASSIA DA SILVA NUNES, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 006.407.633-40, nacionalidade brasileira, natural de Barra do Corda - MA, solteiro (a), nascido (a) em 22/09/1985, empresária, carteira de identidade n.: 160059320005-GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na (o) Rua Rio Tocantins, nº 159, Trezidela, Barra do Corda-MA, CEP 65.950-000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA e terá sede na Rua Benedito Leite, n. 334, Centro, Barra do Corda, MA, CEP 65.950-000 podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de bebidas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional



Rita de Cassia da Silva Nunes
Francisco Gomes Pereira Neto

[Handwritten signatures and initials]

CERTIFICADO REGISTRO EM 18/02/2017 12:33 SOB Nº 21200856288.
PROTOCOLO 170062485 DE 18/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11700832210. NIRE 21200856288.
CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 18/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



- 1 - Atividade Principal: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, CNAE 46397/01;
- 2 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de artigos de armarinho, CNAE 4641-9/03;
- 3 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, CNAE 4646-0/01;
- 4 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, CNAE 46460/02;
- 5 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, CNAE 4647-8/01;
- 6 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, CNAE 4649-4/08;
- 7 - Atividade Secundária: Comércio varejista de laticínios e frios, CNAE 4721-1/03;
- 8 - Atividade Secundária: Comércio varejista de bebidas, CNAE 4723-7/00;
- 9 - Atividade Secundária: Comércio varejista de ferragens e ferramentas, CNAE 4744-0/01;
- 10 - Atividade Secundária: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, CNAE 4930-2/02.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO	95.000	R\$ 1,00	R\$ 95.000,00
RJTA DE CASSIA DA SILVA NUNES	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00

Francisco Gomes Pereira Neto Rita de Cassia da Silva Nunes

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CERTIFICADO REGISTRO EM 16/02/2017 12:33 SOB Nº 21200856288.
 PROTOCOLO 170062485 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11700832210. NIRE: 21200856288.
 CARVALHO GOMES DE STRIBUI DORA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA GERAL
 SÃO LUÍS, 16/02/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten mark]



DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o (s) administrador(es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Rita de Lássia da Silva Nunes
Francisco Gomes Pereira Neto

[Handwritten signature]
Alvino

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

CERTIFICADO REGISTRADO EM 18/02/2017 12:33 SOB Nº 21200958288.
PROTOCOLO 170062485 DE 18/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11700832210. NIRE: 21200958288.
CARVALHO GOMES DE STRIBUI DORA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 18/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Barra do Corda, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Barra do Corda (MA), 20 de janeiro de 2017.



Francisco Gomes Pereira Neto
FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO
Sócio/Administrador



Rita de Cassia da Silva Nunes
RITA DE CASSIA DA SILVA NUNES
Sócio

JUCEMA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/02/2017 12:33 SOB Nº 21200956288.
PROTOCOLO 170062485 DE 18/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700632210. NRE: 21200956288.
CARVALHO GOMES DE STRI BUI DORA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 180021567
- DATA DO PROTOCOLO: 07/02/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200956288
- ARQUIVAMENTO: 20180021567
- EMPRESA: CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

 Contrato (https://www.empresafaci.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUxODASNTA1M18xODAwMjE1NjcucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1802255925)

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA-ME - CNPJ(MF) 27.125.949/0001-74
PRIMEIRA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual da sociedade limitada, entre si, **FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Barra do Corda/MA, data de nascimento 05/02/1995, portador da Cédula de Identidade/RG Nº 044434892012-8 SESP/MA e CPF(MF) Nº 024.357.173-93, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Corda/MA, à Rua Rio Mearim, 301 bairro Tresideia, CEP-65950-000 e **RITA DE CASSIA DA SILVA NUNES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Barra do Corda/MA, data de nascimento 22/09/1985, portadora da Cédula de Identidade/RG Nº 16005932000-5 GEJUSPC/MA e CPF(MF) Nº 006.407.633-40, residente e domiciliada nesta cidade de Barra do Corda/MA, à Rua Rio Tocantins, 159 bairro Trezidela, CEP-65950-000, únicos sócios que compõem a Sociedade Limitada, com o Nome Empresarial de: "**CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA-ME**", com sede nesta cidade de Barra do Corda/MA, à Rua Benedito Leite, 334 bairro centro, CEP-65950-000, inscrita na **JUCEMA** sob Nº **21200956288**, com homologação em 16/02/2017 e no **CNPJ(MF)** sob Nº **27.125.949/0001-74**, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar pela primeira vez o seu **CONTRATO SOCIAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nesta data o endereço da sede passa para: à Rua Coelho Neto, 673 bairro centro, CEP-65950-000, em Barra do Corda/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nesta data o objeto social passa ser: **CNAE 4711-3/02** Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, **CNAE 1091-1/02** Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, **CNAE 4721-1/03** Comércio varejista de laticínios e frios, **CNAE 4722-9/01** Comércio varejista de carnes - açougues, **CNAE 4723-7/00** Comércio varejista de bebidas, **CNAE 4724-5/00** Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, **CNAE 4742-3/00** Comércio varejista de material elétrico, **CNAE 4744-0/01** Comércio varejista de ferragens e ferramentas, **CNAE 4744-0/99** Comércio varejista de materiais de construção em geral, **4751-2/01** Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, **CNAE 4753-9/00** Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, **CNAE 4754-7/01** Comércio varejista de móveis, **CNAE 4761-0/03** Comércio varejista de artigos de papelaria, **CNAE 4930-2/02** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e **CNAE 5611-2/03** Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato social continuam inalteradas.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o Nome Empresarial de: "**CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA-ME**"

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede nesta cidade de Barra do Corda/MA, à Rua Coelho Neto, 673 bairro centro, CEP-65950-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, o capital social fica da seguinte forma:

CAPITAL SOCIAL					
SÓCIO	Part%	N.º de quotas	VL. Unitário	Valor Total	
FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO	95%	95.000	R\$ 1,00	R\$	95.000,00
RITA DE CASSIA DA SILVA NUNES	5%	5.000	R\$ 1,00	R\$	5.000,00
TOTAL	100%	100.000	*****	R\$	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social é: **CNAE 4711-3/02** Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, **CNAE 1091-1/02** Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, **CNAE 4721-1/03** Comércio varejista de laticínios e frios, **CNAE 4722-9/01** Comércio varejista de carnes - açougues, **CNAE 4723-7/00** Comércio varejista de bebidas, **CNAE 4724-5/00** Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, **CNAE 4742-3/00** Comércio varejista de material elétrico, **CNAE 4744-0/01** Comércio varejista de ferragens e ferramentas, **CNAE 4744-0/99** Comércio varejista de materiais de construção em geral, **4751-2/01** Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, **CNAE 4753-9/00** Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, **CNAE 4754-7/01** Comércio varejista de móveis, **CNAE 4761-0/03** Comércio varejista de artigos de papelaria, **CNAE 4930-2/02** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e **CNAE 5611-2/03** Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 16/02/2017.

JUCEMA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/02/2018 11:25 SOB Nº 20180021567.
 PROTOCOLO 180021567 DE 07/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11800451444. NRE: 21200956288.
 CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA GERAL
 SÃO LUÍS, 08/02/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA-ME - CNPJ(MF) 27.125.949/0001-74
PRIMEIRA ALTERAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade é exclusivamente do sócio **FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO**, com os poderes e atribuições de **sócio administrador**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Somente o sócio **FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO**, terá direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, absorverem os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As omissões ou dúvidas, que possam ser suscitadas sobre a presente alteração contratual, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda/MA, para qualquer ação fundada nesta alteração contratual, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-os em via única de igual teor e forma, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.

Imperatriz/MA, 16 de Janeiro de 2018

FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO
Sócio administrador

RITA DE CASSIA DA SILVA NUNES
Sócia

JUCEMA

CERTIFICADO REGISTRO EM 08/02/2018 11:25 SOB Nº 20180021567.
PROTOCOLO 180021567 DE 07/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11800451444. N RE: 21200956288.
CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 08/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

2018

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



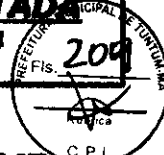
- PROTOCOLO: 180021567
- DATA DO PROTOCOLO: 07/02/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200956288
- ARQUIVAMENTO: 20180021567
- EMPRESA: CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9mMTUxODA5NTA1M18xODAwMjE1NjcucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1802255925)

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ(MF) 27.125.949/0001-74

SEGUNDA ALTERAÇÃO



CNAE 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 16/02/2017.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade é exclusivamente do sócio **FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Somente o sócio **FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO**, terá direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, absorverem os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação os sócios.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As omissões ou dúvidas, que possam ser suscitadas sobre a presente alteração contratual, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil de 2002.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda/MA, para qualquer ação fundada nesta alteração contratual, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-os em via única de igual teor e forma, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.


Barra do Corda/MA, 30 de Janeiro de 2019



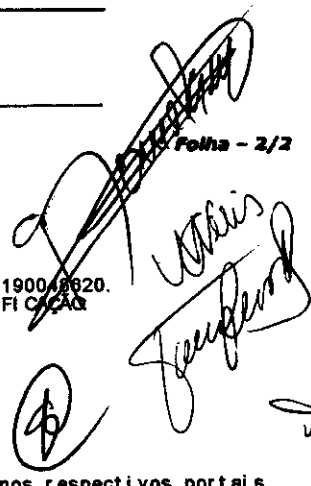
FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO
Sócio administrador



EDUARDA DE SANTANA CARVALHO
Sócia



RITA DE CASSIA DA SILVA NUNES
Sócia-Retirante


Folha - 2/2

CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/02/2019 11:28 SOB Nº 20190048620.
PROTOCOLO 190048620 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11900898988. Nº RE: 21200956288.
CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

Lillian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 26/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br




OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 SALOMÃO LEMOS - TITULAR
 Centro, Barra do Corda-MA / Tel: (98) 3441-3440
 INSCRIÇÃO Nº 154696
 por SEMELHANÇA de: (1) FRANCISCO GOMES
 DE CASSA DA SILVA RIBEIRO
 CARVALHO DE CARVALHO
 Barra do Corda, 26 de fevereiro de 2019 Em test. de verdade
 SELLIA LEAL RIBEIRO DO ANTONIMENTO
 R\$ 46,00 + MERC R\$ 1,50 = TOTAL: R\$ 47,50
 Selo Fiscal nº. 00000283302 e 00000283304



CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/02/2019 11:28 SOB Nº 20190048620.
 PROTOCOLO: 190048620 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900898888. Nº RE: 21200956288.
 CARVALHO GOMES DI STRI BUI DORA LTDA

JUCEMA

Lillian Theresa Rodrigues Mandonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 26/02/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br



Autenticidade



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 190048620
- DATA DO PROTOCOLO: 26/02/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200956288
- ARQUIVAMENTO: 20190048620
- EMPRESA: CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU1MTE5MDUzMjA4OTAwNDg2MjAucGRm/download/2/pessoa/17522/ca_protocolo/MAN1977950257)

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.125.949/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R COELHO NETO	NÚMERO 673	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARVALHO_GOMES_DISTRIBUIDORA_17@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8133-6702/ (99) 8105-5406
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2021 às 11:29:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.125.949/0001-74**Razão Social:** CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA ME**Endereço:** RUA BENEDITO LEITE / CENTRO / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2021 a 28/03/2021**Certificação Número:** 2021022702553064294010

Informação obtida em 04/03/2021 14:47:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 27.125.949/0001-74

Razão social: CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031802461234093417
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022702553064294010
07/02/2021	07/02/2021 a 08/03/2021	2021020701300013675780
19/01/2021	19/01/2021 a 17/02/2021	2021011904503851984295
31/12/2020	31/12/2020 a 29/01/2021	2020123103182019722390
12/12/2020	12/12/2020 a 10/01/2021	2020121202014354060230
22/11/2020	22/11/2020 a 21/12/2020	2020112207155267054846
03/11/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	2020110303401409584030
15/10/2020	15/10/2020 a 13/11/2020	2020101503434997251112
26/09/2020	26/09/2020 a 25/10/2020	2020092604065048950787
07/09/2020	07/09/2020 a 06/10/2020	2020090704240472023800
19/08/2020	19/08/2020 a 17/09/2020	2020081904382686638368
30/07/2020	30/07/2020 a 28/08/2020	2020073005111496755295
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070912024209935332
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032204370606758749
29/02/2020	29/02/2020 a 27/06/2020	2020022905210990914578
10/02/2020	10/02/2020 a 10/03/2020	2020021007180549198530
20/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020	2020012009585634054430
30/12/2019	30/12/2019 a 28/01/2020	2019123004382034562903
09/12/2019	09/12/2019 a 07/01/2020	2019120904243410197401
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111521593373423428
26/10/2019	26/10/2019 a 24/11/2019	2019102605322672583465
07/10/2019	07/10/2019 a 05/11/2019	2019100703444358962682
18/09/2019	18/09/2019 a 17/10/2019	2019091805253305098900
30/08/2019	30/08/2019 a 28/09/2019	2019083022114175401446
10/08/2019	10/08/2019 a 08/09/2019	2019081003445886434815
22/07/2019	22/07/2019 a 20/08/2019	2019072202254009957730
03/07/2019	03/07/2019 a 01/08/2019	2019070303595616398700
14/06/2019	14/06/2019 a 13/07/2019	2019061403514147949782
26/05/2019	26/05/2019 a 24/06/2019	2019052603210433037834
07/05/2019	07/05/2019 a 05/06/2019	2019050705393234466091

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/04/2019	18/04/2019 a 17/05/2019	2019041804262223771109
30/03/2019	30/03/2019 a 28/04/2019	2019033004081452529916



Resultado da consulta em 23/03/2021 09:48:19

[Voltar](#)

~~Handwritten signature~~
Miris
Handwritten signature

10/02/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 27.125.949/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:41:02 do dia 10/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2021.

Código de controle da certidão: **1CCD.7DC3.2A73.E800**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 27.125.949/0001-74

Data da Emissão : 10/02/2021

Hora da Emissão : 12:41:02

Código de Controle da Certidão : 1CCD.7DC3.2A73.E800

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 10/02/2021, com validade até 09/08/2021.

[Página Anterior](#)

Handwritten signatures and stamps. One signature is circled with a circle containing the number 3. Another signature is written below it. There are also some scribbles and other marks.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 015694/21

Data da

26/01/2021 13:06:07

Inscrição Estadual: 125165811

CPF/CNPJ: 27125949000174

Razão Social: CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA COELHO NETO, 673 CEP: 65950000

Telefone: (99)81336702

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	4920630000106	04/03/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	4920630000104	04/03/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	4920630000103	04/03/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	4920630000101	04/03/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	4920630000102	04/03/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	4920630000100	04/03/2020	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/02/2021 10:09:56



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 015694/21
Data de Validade: 26/05/2021 13:06:07
Data de Emissão: 26/01/2021 13:06:07
Inscrição Estadual: 125165811
CPF/CNPJ: 27125949000174
Razão Social: CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

Base de dados atualizada em 26/03/2021 13:06:07

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010262/21

Data da

15/02/2021 10:50:50

Inscrição Estadual: 125165811

CPF/CNPJ: 27125949000174

Razão Social: CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA COELHO NETO, 673 CEP: 65950000

Telefone: (99)81336702

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

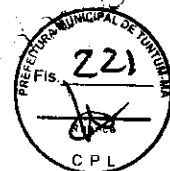
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/02/2021 10:50:50



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010262/21

Data da

15/02/2021 10:50:50

Inscrição Estadual: 125165811

CPF/CNPJ: 27125949000174

Razão Social: CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA COELHO NETO, 673 CEP: 65950000

Telefone: (99)81336702

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/03/2021 09:52:05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE EMPRESA



Nº 2020000159

Razão Social

CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000002962

C.N.P.J.: 27125949000174

Bairro

CENTRO

CEP

Localizado RUA COELHO NETO, 673 - A - BARRA DO CORDA-MA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

5667 - CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Endereço

RUA COELHO NETO, 673

CENTRO BARRA DO CORDA-MA CEP: 65950000

Documento

C.N.P.J.: 27.125.949/0001-74

No. Requerimento

2020000159/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.barradocorda.ma.gov.br>>.

Pigo Alberto Teles de Sousa
Prefeito Municipal

BARRA DO CORDA-MA, 12 DE MARÇO DE 2021

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 10/04/2021

COD.VALIDAÇÃO 2020000159

(Handwritten signatures and stamps)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.125.949/0001-74

Certidão nº: 5836413/2021

Expedição: 15/02/2021, às 11:00:36

Validade: 13/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.125.949/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

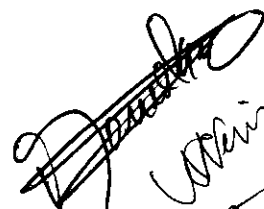
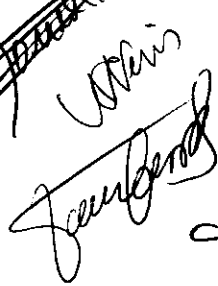

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.125.949/0001-74

Certidão nº: 10290448/2021

Expedição: 23/03/2021, às 10:01:45

Validade: 18/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.125.949/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 537 (QUINHENTAS E TRINTA E SETE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 537 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 1 (UM), REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019.

EMPRESA: CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA
ENDREÇO: RUA COELHO NETO, 673
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BARRA DO CORDA/MA CEP: 65950-000

CNPJ: 27.125.949/0001-74
INSC. ESTADUAL: 125165811
INSC. MUNICIPAL:
CÓDIGO NIRE: 21200956288
DATA CÓDIGO NIRE: 16/02/2017

REGISTRO JUNTA: 21200956288
DATA REGISTRO JUNTA: 16/02/2017

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR(A). JOSE RIBAMAR VIEIRA NEPOMUCENO REGISTRADO(A) NO C.R.C. SOB O NUM. 003474/O-0, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 064.491.823-34.

BARRA DO CORDA, MA, 01 DE JANEIRO DE 2019

Francisco Gomes Pereira Neto
FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO

CPF: 074.357.173-93
Administrador

JOSE RIBAMAR VIEIRA NEPOMUCENO
TÉCNICO(A)

CRC: 003474/O-0 CPF: 064.491.823-34

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Autenticação 20/000145-0

Este livro/ficha, por mim examinado e conferido, atesta a veracidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

Liliana Theresa Rodrigues Mendonça
LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIO GERAL

Nº AG 095.067

Francisco Gomes Pereira Neto

Jose Ribamar Vieira Nepomuceno

Albis

Francisco

CARTÓRIO CENTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS

Fone: (98) 3345-3445 - atendimento@cartorio1barradocorda.com.br

Autenticação 003017

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Barra do Corda, 22 de março de 2021. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <http://selo.tjma.jus.br>.



GABRIELLA LEAL MATEL DO NASCIMENTO - Escrivente
At: 1,50 Total R\$ 6,12 Emol R\$ 4,63 FEE R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,18

Selo 21200956288/0001/2017



CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 27.125.949/0001-74

NIRE: 21200956288

16/02/2017

RUA COELHO NETO, 673

BAIRRO: CENTRO

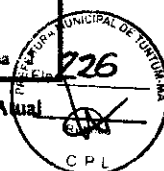
CIDADE Barra do Corda

MA

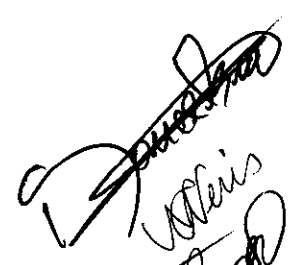
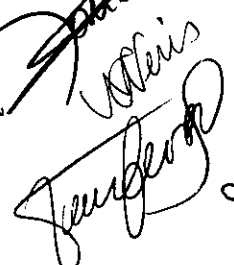

CEP: 65950-000

Diário: 3

Folha



Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
CAIXA		
Dinheiro em especie	1.1.1.01.001	53.243,06D
-CAIXA		*****53.243,06D
DEPOSITOS BANCARIOS		
Banco do Brasil	1.1.1.02.001	2.400,00D
Banco Sicoob	1.1.1.02.003	39.242,09D
-DEPOSITOS BANCARIOS		*****41.642,09D
APLICACAO LIQUIDEZ IMEDIATA		
Banco do Brasil S/A.	1.1.1.04.001	43.152,11D
Banco do Nordeste (Aplicação)	1.1.1.04.003	4.947,87D
-APLICACAO LIQUIDEZ IMEDIATA		*****48.099,98D
-DISPONIVEL		****142.985,13D
CLIENTES		
DUPLICATAS A RECEBER		
Clientes diversos	1.1.2.01.001	459.206,41D
-DUPLICATAS A RECEBER		****459.206,41D
-CLIENTES		****459.206,41D
CREDITO DEVEDORES		
TITULOS A RECEBER		
Outros creditos	1.1.3.01.005	120.825,48D
-TITULOS A RECEBER		****120.825,48D
-CREDITO DEVEDORES		****120.825,48D
ESTOQUE		
MERCADORIAS		
Mercadorias, Produtos e Insumos	1.1.5.01.001	428.383,45D
-MERCADORIAS		****428.383,45D
-ESTOQUE		****428.383,45D
*Total - ATIVO CIRCULANTE		**1.151.400,47D
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS		
Francisco Gomes Pereira Neto	1.2.1.03.003	1.073,62D
-INVESTIMENTOS		*****1.073,62D
-ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		*****1.073,62D
IMOBILIZADO		


 Francisco Gomes Pereira Neto



CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 27.125.949/0001-74

NIRE: 21200956288

16/02/2017

RUA COELHO NETO, 673

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: Barra do Corda

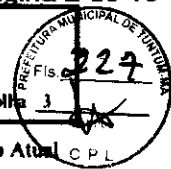
MA

CEP: 65950-000

Diário: 3

Balanco Patrimonial de 01/01/2019 ate 31/12/2019

Folha 3



Descrição	Classificação	Exercício Atual	C.P.L.
MOVEIS E UTENSILIOS			
Moveis e utensilios	1.2.3.05.001	30.000,00D	
Computadores e Perifericos	1.2.3.05.030	15.000,00D	
-MOVEIS E UTENSILIOS		*****45.000,00D	
-IMOBILIZADO		*****45.000,00D	
VEICULOS			
VEICULOS DE CARGAS			
Caminhao Mercedes Benz 1620	1.2.4.01.001	80.000,00D	
Caminhao Ford 14000	1.2.4.01.002	40.000,00D	
-VEICULOS DE CARGAS		*****120.000,00D	
MAQUINARIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTA			
Maqunarios e Equipamentos	1.2.4.04.001	50.000,00D	
-MAQUINARIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENT		*****50.000,00D	
-VEICULOS		*****170.000,00D	
DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUSTOES			
DEP DE MOVEIS E UTENSILIOS			
Dep de moveis e utensilios	1.2.6.04.001	1.650,00C	
-DEP DE MOVEIS E UTENSILIOS		*****1.650,00C	
DEP DE MAQS E EQUIPAMENTOS			
Dep de maquinas e equipamentos	1.2.6.08.001	3.749,94C	
-DEP DE MAQS E EQUIPAMENTOS		*****3.749,94C	
DEP DE EQUIP. DE INFORMÁTICA			
Dep de Equipamentos de Inoformática	1.2.6.10.001	1.650,00C	
-DEP DE EQUIP. DE INFORMÁTICA		*****1.650,00C	
-DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUSTOES		*****7.049,94C	
-Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE		****209.023,68D	
-Total - ATIVO		**1.360.424,15D	

.....(XXXXX).....

(Handwritten signatures and stamps)

CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 27.125.949/0001-74

NIRE: 21200956288

16/02/2017

RUA COELHO NETO, 673

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: Barra do Corda

MA

CEP: 65950-000

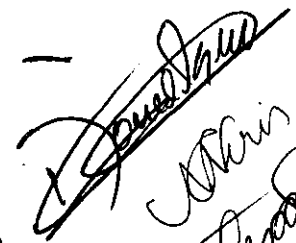


Balanco Patrimonial de 01/01/2019 até 31/12/2019

Diário: 3

Folha: 4



Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES		
DUPLICATAS A PAGAR		
Armazem Mateus s.a Davinopolis	2.1.1.01.001	36.501,85C
Camil Alimentos S/A	2.1.1.01.009	20.344,26C
Ceara Distribuidora de Alimentos Ltda	2.1.1.01.012	4.108,32C
J C Sousa Pereira	2.1.1.01.013	4.648,38C
Ceolin & Cia Ltda	2.1.1.01.026	275.625,00C
Francisco A da Silva Neto Com Rep Ltda	2.1.1.01.029	1.524,92C
Dist Nasc de P de Limp e Conservação	2.1.1.01.035	4.015,96C
A C L da Silva Barros	2.1.1.01.046	3.781,26C
Tecidos e Amarinho Miguel Bartolomeu	2.1.1.01.052	23.764,32C
Holanda Caminha Atacado Ltda	2.1.1.01.068	7.650,00C
Jorge Batista & Cia	2.1.1.01.101	7.987,26C
Nutrilar Industria de Sabao	2.1.1.01.108	3.479,86C
Martins Com Serv Distr Sa	2.1.1.01.162	3.953,94C
Zappy Zap Comercial Ltda	2.1.1.01.231	2.160,82C
Lojas Cruzeiro	2.1.1.01.248	2.185,00C
Friobom Com de Frios e Transp.Ltda	2.1.1.01.253	40.651,44C
COMERCIAL ARAPIRACA LTDA	2.1.1.01.254	1.470,00C
PRODUTOS ALIM RIBAMAR CUNHA LTDA D	2.1.1.01.259	1.549,79C
DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA	2.1.1.01.262	21.883,95C
HOTBEL COMERCIAL LTDA	2.1.1.01.264	4.957,08C
PEIXOTO COM IND SERV E TRANSPORTES S/	2.1.1.01.265	2.359,07C
F CHICOTE COMERCIO VAREJISTA LTDA	2.1.1.01.268	870,04C
M Dias Branco S A Industria e Com de A	2.1.1.01.270	5.647,92C
TECELAGEM LM LTDA	2.1.1.01.283	4.049,08C
P C M. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	2.1.1.01.285	621,95C
LEITESOL INDUSTRIA E COMERCIO S/A	2.1.1.01.287	8.775,66C
M&S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	2.1.1.01.295	8.368,76C
DUTTRA DISTRIBUIDORA LTDA EPP	2.1.1.01.296	822,00C
CDP DISTR DE PROD ALIMENT EIRELI-B LEITE	2.1.1.01.298	1.153,96C
FIBRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEIS L	2.1.1.01.299	1.785,00C
BIO NATURE COSMETICOS LTDA	2.1.1.01.300	976,49C
MAXIMO DISTRIBUIDOR DE UTILIDADES LTDA	2.1.1.01.301	7.144,73C
DB ATACADISTA DE ARTIGOS P LIMPEZA LTDA	2.1.1.01.302	9.042,13C
Industria e Comercio de Fogos Imperial	2.1.1.01.305	840,00C

CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 27.125.949/0001-74

NIRE: 21200956288

16/02/2017

RUA COELHO NETO, 673

BAIRRO: CENTRO

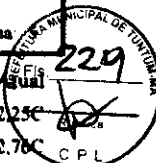
CIDADE: Barra do Corda

MA

CEP: 65950-000

Diário: 3

Folha



Descrição	Classificação	Exercício	Valor
River Refrigerantes Ltda	2.1.1.01.306	112,25C	
Arthur Kennedy Rodrigues Silva	2.1.1.01.312	2.822,76C	
Jucileia Alves Bernardo Nascimento (Casa de Carne)	2.1.1.01.314	2.933,33C	
-DUPLICATAS A PAGAR		****530.568,54C	
-FORNECEDORES		****530.568,54C	
OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIAS			
OBRIGACOES SOCIAIS E SALARIOS A PAGAR			
Inss a recolher	2.1.2.01.001	3.392,04C	
Fgts a recolher	2.1.2.01.002	882,19C	
Ordenados a pagar	2.1.2.01.007	6.933,25C	
Honorarios a pagar	2.1.2.01.010	2.500,00C	
-OBRIGACOES SOCIAIS E SALARIOS A PAGAR		*****13.707,48C	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS			
Icms a recolher	2.1.2.02.001	24.394,51C	
Pis a recolher	2.1.2.02.004	21.265,91C	
Cofins a recolher	2.1.2.02.005	86.299,65C	
Irpj a recolher	2.1.2.02.007	6.566,37C	
Cali a recolher	2.1.2.02.008	4.398,58C	
-OBRIGACOES TRIBUTARIAS		****142.925,02C	
PROVISÃO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO			
Provisão de férias	2.1.2.04.001	21.250,41C	
Provisão de inss s/ férias	2.1.2.04.002	5.019,53C	
Provisão de fgts s/ férias	2.1.2.04.003	1.445,02C	
-PROVISÃO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO		*****27.714,96C	
-OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIAS		****184.347,46C	
EMPRESTIMOS			
BANCO C/ EMPRESTIMOS			
Banco do Brasil S/A	2.1.3.01.001	125.030,40C	
Banco Sicoob	2.1.3.01.003	155.168,23C	
-BANCO C/ EMPRESTIMOS		****280.198,63C	
-EMPRESTIMOS		****280.198,63C	
FINANCIAMENTOS			
BANCO C/ FINANCIAMENTOS			
Banco do Nordeste (Financiamento)	2.1.4.01.005	155.795,81C	
-BANCO C/ FINANCIAMENTOS		****155.795,81C	
-FINANCIAMENTOS		****155.795,81C	
-Total - PASSIVO CIRCULANTE		**1.150.910,44C	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			

CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 27.125.949/0001-74

NIRE: 21200956288

16/02/2017

RUA COELHO NETO, 673

BAIRRO: CENTRO

CIDADE Barra do Corda

MA

CEP 65950-000

Balanco Patrimonial de 01/01/2019 ate 31/12/2019

Diário: 3

Folha



Descrição	Classificação	Exercício Atual
FINANCIAMENTO		
BANCO COM FINANCIAMENTO		
Banco do Nordeste (Financiamento)	2.2.2.01.007	63.636,45C
-BANCO COM FINANCIAMENTO		*****63.636,45C
-FINANCIAMENTO		*****63.636,45C
-Total - PASSIVO NÃO CIRCULANTE		*****63.636,45C
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL		
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		
Capital social integralizado	2.4.1.01.001	100.000,00C
-CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		****100.000,00C
-CAPITAL		****100.000,00C
RESERVAS DE LUCROS		
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
Lucro acumulado exercicio anterior	2.4.4.01.001	31.168,67C
Prejuizos acumulados exercicio anterior	2.4.4.01.003	21.587,71C
Prejuizos liquido do exercicio	2.4.4.01.004	6.879,12D
-LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		*****45.877,26C
-RESERVAS DE LUCROS		*****45.877,26C
-Total - PATRIMONIO LIQUIDO		****145.877,26C
-Total - PASSIVO		**1.360.424,15C

.....(XXXXX).....

[Handwritten signatures and initials]

CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ 27.125.949/0001-74

Nire. 21200956288

Data: 16/02/2017

RUA COELHO NETO, 673

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: Barra do Corda MA CEP: 65950-000

Balço Patrimonial em 31/12/2019

Diário 3

Folha 7



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.360.424,15 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA

Barra do Corda, 31 de dezembro de 2019

FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO

Administrador

CPF: 024.357.173-93

RG: 044434892012-8 Orgão: SESP

Expedição: 17/09/2006

JOSE RIBAMAR VIEIRA NEPOMUCENO

TEC. CONTABIL

CPF: 064.491.823-34 CRC: 003474/O-0

RG: 325400120070 Orgão: SSPMA

Expedição: 12/01/2007

00301 - CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ 27.125.949/0001-74

Nire 21200956288

Data 16/02/2017

RUA COELHO NETO, 673

BAIRRO CENTRO

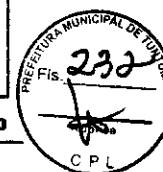
CIDADE Barra do Corda

CEP 65950-000

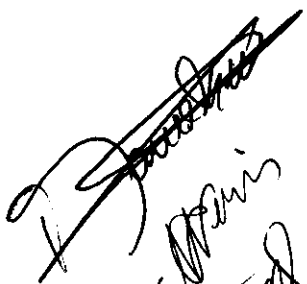
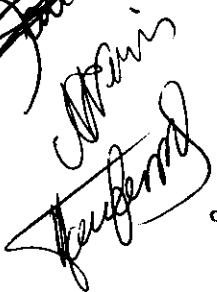


Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2019

Livro 3

Folha 8



Descrição	Classificação	Conta	Movimento Período
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			6.116.993,81C
Venda de mercadorias a vista	3.1.3.02.001	00189	6.116.993,81C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			961.200,57D
Icms s/ vendas e serviços	3.2.1.02.001	00199	664.882,70D
Pis s/ vendas e serviços	3.2.1.02.002	00200	38.590,69D
Cofins s/ vendas	3.2.1.02.003	00201	177.760,62D
Abatimento s/ vendas	3.2.1.02.008	55009	79.966,56D
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			5.155.793,24C
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS			4.701.507,72D
Estoque Inicial	4.4.1.01.002	03000	1.401.402,97D
Mercadorias	4.4.1.01.003	03001	4.613.125,96D
(-)Estoque Final	4.4.1.01.005	03002	1.313.021,21C
(=) LUCRO BRUTO			454.285,52C
ADMINISTRATIVAS			95.491,04D
Pro - labore	5.1.1.01.001	00262	23.952,00D
Salarios e ordenados	5.1.1.01.002	00263	26.678,14D
Rescisao	5.1.1.01.003	00264	3.055,23D
Inss	5.1.1.01.006	00267	1.572,15D
Fgts	5.1.1.01.007	00268	2.037,60D
Inss empresa	5.1.1.01.013	57407	25.548,96D
Inss rat	5.1.1.01.014	57408	1.155,21D
Inss terceiros	5.1.1.01.015	57409	5.891,66D
Ferias e encargos sociais	5.1.1.01.016	57410	3.121,83D
13º salarios e encargos sociais	5.1.1.01.017	57411	2.478,26D
VENDAS			75.832,09D
Salarios e ordenados	5.1.1.02.002	00271	61.797,93D

00301 - CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ 27.125.949/0001-74

Nire 21200956288

Data 16/02/2017

RUA COELHO NETO, 673

BAIRRO CENTRO

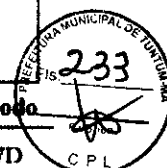
CIDADE Barra do Corda

CEP. 65950-000

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2019

Livro 3

Folha 9



Descrição	Classificação	Conta	Movimento Período
Rescisoes	5.1.1.02.003	00272	3.795,27D
Fgts	5.1.1.02.007	00276	5.894,34D
Despesas c/ veiculos	5.1.1.02.026	00501	3.804,55D
Despesas diversas	5.1.1.02.027	00502	540,00D
DESPESAS DIVERSAS			236.216,17D
Energia eletrica	5.1.1.03.003	00280	5.460,77D
Telefone	5.1.1.03.004	00281	401,16D
Honorarios contabeis	5.1.1.03.005	00282	15.000,00D
Despesas c/ software	5.1.1.03.008	00285	1.262,00D
Material de escritorio	5.1.1.03.009	00286	2.615,30D
Despesas c/ impressos graficos	5.1.1.03.010	00287	3.115,25D
Despesas c/ icms	5.1.1.03.012	00289	1.867,57D
Despesas c/ fretes	5.1.1.03.014	00291	3.526,14D
Manutencao e reparos	5.1.1.03.023	00300	3.340,86D
Despesas c/ Informatica	5.1.1.03.026	56153	998,00D
Despesas c/ Combustiveis e Lubrificantes	5.1.1.03.034	57747	62.842,25D
Pneus e Cameras	5.1.1.03.035	57748	22.030,12D
Conservação de Bens	5.1.1.03.036	57774	15.163,95D
Despesas c/ Veiculos	5.1.1.03.037	57794	96.761,94D
Despesas c/ segurança patrimonial	5.1.1.03.038	57795	1.830,86D
OUTRAS DESPESAS			24.010,50D
Juros e despesas bancarias	5.1.2.01.002	00304	22.687,68D
Juros s/ encargos e impostos	5.1.2.01.003	00305	1.322,82D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS			34.653,30D
Multas s/ encargos compensatorios	5.1.2.02.004	00312	15.000,92D

(S)

00301 - CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 27.125.949/0001-74

Nire: 21200956288

Data: 16/02/2017

RUA COELHO NETO, 673

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: Barra do Corda/MA

CEP: 65950-000

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2019

Livro: 3

Folha: 10



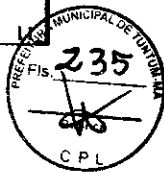
Descrição	Classificação	Conta	Movimento Período
Impostos e taxas	5.1.2.02.006	03086	16.738,20D
Ipva	5.1.2.02.007	56027	2.914,18D
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS PERDAS			
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS			24.467,89C
Receita c/ bonificacao	3.3.2.01.005	57308	24.467,89C
(=) RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO IR E DA CSLL			12.550,31C
PROVISÃO DO IR E CSLL			19.429,43D
Irpj do exercicio	5.2.1.01.001	00320	12.143,40D
Csll do exercicio	5.2.1.01.002	00321	7.286,03D
(-) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			6.879,12D

[Handwritten signatures and initials]

CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 27.125.949/0001-74 NIRE: 21200956288 Data: 16/02/2017
Endereço: RUA COELHO NETO, 673, CENTRO, Barra do Corda, MA

Diário: 3

Folha:



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM PREJUÍZO DE 6.879,12 (SEIS MIL,
OITOCENTOS E SETENTA E NOVE Reais E DOZE
CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE
NOS FOI APRESENTADA.

BARRA DO CORDA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO
Administrador
CPF: 024.357.173-93

JOSE RIBAMAR VIEIRA NEPOMUCENO
TEC.CONTABIL
CPF: 064.491.823-34 CRC: 003474/O-0

CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 27.125.949/0001-74

NIRE: 21209956288

Data: 17/02/2017

Rua Coelho Neto, n.º 673

Bairro: Centro

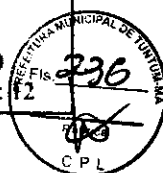
Cidade: Barra do Corda - MA

CEP: 65.950-000

Demonstração da Boa Situação Econômico-Financeiro 31/12/2019

Diário: 2

Folha: f2



Demonstração da boa situação econômico-financeiro com base nos seguintes parâmetros em 31/12/2019:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$1.151.400,47 + 1.073,62 = 1.152.474,09$$

$$LG = \frac{1.152.474,09}{1.150.910,44 + 0,00} = 1,00$$

Índice de Solvência Geral (SG)

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$1.360.424,15$$

$$SG = \frac{1.360.424,15}{1.150.910,44 + 0,00} = 1,18$$

Barra do Corda - MA, 31 de dezembro de 2019

Francisco Gomes Pereira Neto
RG: 04434892012-8 - SESP/MA
CPF: 024.357.173-93

José Ribamar Vieira Nepomuceno
CRC(MA) 003474/O-0
CPF 064.491.823-34

(Handwritten signatures and initials)

CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 27.125.949/0001-74

NIRE: 21209956288

Data: 17/02/2017

Rua Coelho Neto, n.º 673

Bairro: Centro

Cidade: Barra do Corda - MA

CEP: 65.950-000

Demonstração da Boa Situação Econômico-Financeiro 31/12/2019

Diário: 2

Folha: 1



Demonstração da boa situação econômico-financeiro com base nos seguintes parâmetros em 31/12/2019:

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{1.151.400,47}{1.150.910,44} = 1,00$$

Grau de Endividamento (GE)

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$LC = \frac{1.150.910,44 + 0,00}{145.877,26} = 7,88$$

Barra do Corda - MA, 31 de dezembro de 2019

Francisco Gomes Pereira Neto
 RG: 04434892012-8 - SESP/MA
 CPF: 024.357.173-93

José Ribamar Vieira Nepomuceno
 CRC(MA) 003474/O-0
 CPF 064.491.823-34

(Handwritten signatures and initials)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02435717393	FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO
06449182334	JOSE RIBAMAR VIEIRA NEPOMUCENO

CERTIFICADO REGISTRO EM 14/07/2020 22:52 SOB Nº 20200533070
 PROTOCOLO 200533070 DE 14/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 12003013391. Nº RE: 21200956286.
 CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 14/07/2020
 www.enpresafacil.ma.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 537 (QUINHENTAS E TRINTA E SETE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 537 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 1 (UM) REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019.

EMPRESA: CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA
ENDREÇO: RUA COELHO NETO, 673
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BARRA DO CORDAMA CEP: 65950-000

CNPJ: 27.125.949/0001-74
INSC. ESTADUAL: 125165811
INSC. MUNICIPAL:
CÓDIGO NIRE: 21200956288
DATA CÓDIGO NIRE: 16/02/2017

REGISTRO JUNTA: 21200956288
DATA REGISTRO JUNTA: 16/02/2017



CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

BARRA DO CORDA, MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Francisco Gomes Pereira Neto
FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO
CPF: 024.357.173-93
Administrador

Jose Ribamar Vieira Nepomuceno
JOSE RIBAMAR VIEIRA NEPOMUCENO
TÉCNICO(A)
CRC: 003474/O-0 CPF: 064.491.823-34



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Número de Autenticação 20/000145-0
Este documento foi examinado e conferido, achando-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIO GERAL



REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua Irmã Helena, 121 - Centro - Barra do Corda - MA
Fone: (99) 3643-3745 - atendimento@cartorio1barra.docorda.com.br

Autentico e presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Barra do Corda, 22 de março de 2021. Poder Judiciário - T.J.M.A. Consulte a validade deste selo em <http://selo.tjrna.ju.br>.

GABRIELLA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Escrevente
Cód. Ato: 13.18. Total R\$ 6,12 Emol R\$ 4,88 PERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEE R\$ 0,18.
Selo: AUTENT030166F5G76RKLFB1XLC99

CÓPIA FLORIDA

Francisco Gomes Pereira Neto
Jose Ribamar Vieira Nepomuceno



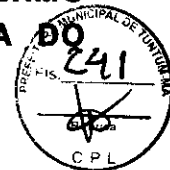
AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200533070
- DATA DO PROTOCOLO: 14/07/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200956288
- ARQUIVAMENTO: 20200533070
- EMPRESA: CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

 Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJmJyMDA3MTQyMDAxM0BfQmFsYW5jb19NQUUyMDAwMjkyNDU3LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE2)

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE BARRA DO
CORDA, ESTADO DO MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
(Ações de Falência ou Recuperação Judicial)

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** em que a empresa **CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.125.949/0001-74, estabelecida na Rua Coelho Neto, 673, Centro, Barra do Corda/MA. ocupe o polo ativo ou passivo. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Barra da Corda, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Augusto Galvão Falcão Maranhão", nesta cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão. Eu *Roselandia Fortaleza Albuquerque* **Roselandia Fortaleza Albuquerque**, Secretária Judicial Substituta, **Mat. 130013**, consultei e digitei, subscrevo e assino. Barra do Corda/MA, **18 de fevereiro de 2021**. A presente certidão terá validade de **60 (sessenta) dias** a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.

Roselandia Fortaleza Albuquerque
ROSELANDIA FORTALEZA ALBUQUERQUE
Secretária Judicial Substituta da Distribuição
Mat. 130013-TJ/MA



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE BARRA DO CORDA-MA

BARRA DO CORDA - 2ª VARA DE BARRA DO CORDA - Selo ainda não utilizado.



PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

Abertura de Firma - Cadastro

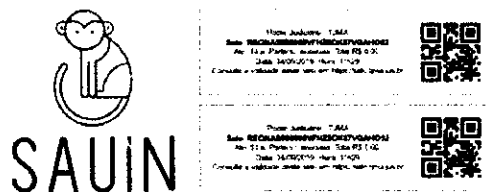


Númeração do selo:

000000799046

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Rua D. Pedro II, s/n - Centro
 São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905
 CNPJ nº 03.058.790/0001-76
 Tel: (98) 3193-4300

© 2018. Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Costa Fernandes, s/n - Centro
 São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
 Tel: (98) 3193-4600 - Fuzim: (98) 3194-3400

Escola da Magistratura

Rua Buenos Aires - Calhau
 São Luís - Maranhão - CEP: 65.071-415
 Tel: (98) 3297-4251

Morário de Funcionamento:
 Segunda e sexta - 8h às 18h

© 2018. Todos os direitos reservados.

CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA -
CNPJ: 27.125.949/0001-74 - IE: 12.516.581-1
Rua Coelho Neto 673 - Centro/Barra do Corda -MA/Cep- 65950-000
carvalhogomesdistribuidora@gmail.com

DECLARAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo Administrativo de Licitação n.º 043/2021

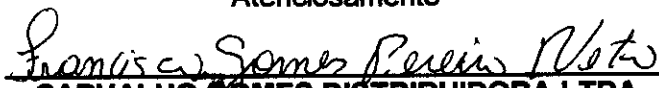
Pregão Presencial n.º 043/2021

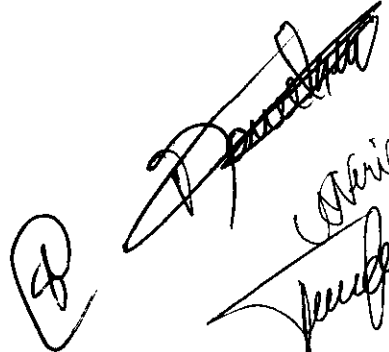
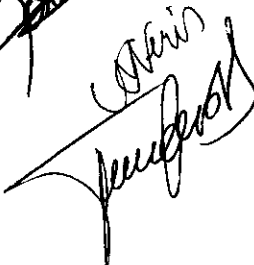
A empresa **CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.125.949/0001-74, por intermédio de seu representante legal o Sr. **FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO**, portador da Carteira de Identidade n.º 0444348920128, e do CPF n.º 024.357.173-93, DECLARA, para fins dos dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Barra do Corda/MA, 19 de março de 2021.

Atenciosamente


CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA
Francisco Gomes Pereira Neto
CPF: 024.357.173-93 / RG: 0444348920128
Sócio Administrador

Fernando Falcão – MA, 19 de março de 2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de prova, que a empresa **CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita na CNPJ Nº 27.125. 949/0001-74, estabelecida na Rua Coelho Neto nº 673. Centro, Barra do Corda – MA, CEP 65.950-000, prestou serviço a este Município de Fernando Falcão – MA, no exercício financeiro de 2020, referente ao FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ESTE MUNICÍPIO, satisfatoriamente, conforme CONTRATO Nº 063/2020/PMFF e PROCESSO Nº 006/2020/SEMAS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO CNPJ: 01.612.667/0001-08, confirma o bom trabalho realizado atendendo aos prazos contratados e as necessidades exigidas não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na referida contratação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços que a desabone.

Atenciosamente.

Nélio Maciel da Silva

Secretario Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO



Nélio Maciel da Silva
Sec. Mun. Adm. Finanças
Prof. Mun. Fernando Falcão-MA

CARTORIO
OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua Irmã Helena, 121 - Centro - Barra do Corda - MA
Fone: (99) 3949-3145 - atendimento@cartorio1barra.docorda.com.br

RECONHECIMENTO 192423

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) NÉLIO MACIEL DA SILVA

Barra do Corda, 22 de março de 2021. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



GABRIELLA LERL MACIEL DO NASCIMENTO - Escrivente
T: R\$ 5,12 Emol: R\$ 4,83 FERC: R\$ 0,13 FADEP: R\$ 0,19 FEMP: R\$ 0,19.
Selo: REC FIR 030166H-MOL18840617R19.



Handwritten signatures and initials

RECEBEMOS DE CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
 EMISSÃO: 16/12/2020 - DEST. / REM.: MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCAO - VALOR TOTAL: R\$ 294.968,10

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
 N° 000003927
 SÉRIE 001

245

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA
 RUA COELHO NETO, 673 - CENTRO - CEP:65950-000 - BARRA DO CORDA - MA
 TEL: (99)98133-6702
 www.aguianisticmas.com.br

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 N° 000003927 fl. 1 / 2
 SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
 2120 1227 1259 4900 0174 5500 1000 0039 2710 5295 4170

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 421200030683094 16/12/2020 09:50:26

NATUREZA DE OPERAÇÃO
 VENDAS ANTERIORES

INSCRIÇÃO ESTADUAL 125165811 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 27.125.949/0001-74

DESTINATÁRIO / REMITENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCAO CNPJ / CPF 01.612.667/0001-08 DATA DA EMISSÃO 16/12/2020

ENDEREÇO R PRINCIPAL S/N, 0, . BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 65964-000 DATA SAÍDA / ENTRADA 16/12/2020

MUNICÍPIO FERNANDO FALCAO FONE / FAX UF MA INSCRIÇÃO ESTADUAL 122205480 HORA DA SAÍDA 09:50:26

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
170.202,40	30.096,00	0,00	0,00	52.162,36	294.968,10
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.968,10

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE CÓDIGO ANTI PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / INF.	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
11056	ACUCAR CRISTAL 1KG - HOLANDA	17018900	060	5405	UN	3.906,0000	2,7500	10.741,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6228	ARROZ TIPO I 5KG - CEOLIN	10063021	020	5102	UN	2.604,0000	26,9000	70.047,60	0,00	46.700,73	8.406,13	0,00	18,00	0,00
4256	FEIJÃO CARIOCA 1.0KG - MAYARA	07133399	020	5102	UN	3.906,0000	7,8000	30.486,80	0,00	20.312,22	3.856,20	0,00	18,00	0,00
7583	BISCOITO CREAM CRACKER 3/1 400G - VITARELL	19053100	060	5405	UN	3.906,0000	4,5000	17.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10007	FLOCAO DE MILHO 500G - DONA CLARA	11041900	020	5102	UN	3.906,0000	1,9000	7.421,40	0,00	4.947,85	890,61	0,00	18,00	0,00
3243	FLOCAO DE ARROZ 500G - NUTRIVITA	11041900	020	5102	UN	3.906,0000	2,8000	10.936,80	0,00	7.291,56	1.312,48	0,00	18,00	0,00
1279	LEITE EM PO CCGI 200G	04022110	020	5102	UN	6.510,0000	6,2500	40.887,50	0,00	27.126,36	4.882,74	0,00	18,00	0,00
17818	MACARRAO ESPAGUETE 500G - RICOSA	19021900	060	5405	UN	5.208,0000	2,8500	14.842,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5554	OLEO DE SOJA 900ML - ABC	15078011	020	5102	UN	3.906,0000	8,9000	34.763,40	0,00	23.176,78	4.171,82	0,00	18,00	0,00
5554	EXTRATO DE TOMATE 190G	20021000	000	5102	UN	2.604,0000	2,1000	5.468,40	0,00	5.468,40	984,31	0,00	18,00	0,00
5554	SAL MOIDO DUNORTE 1KG	25010020	020	5102	UN	2.604,0000	0,7500	1.953,00	0,00	1.302,07	234,37	0,00	18,00	0,00
1251	CAFE A VACUO 250G - MARATA	09012100	020	5102	UN	3.906,0000	4,3500	16.891,10	0,00	11.327,87	2.039,03	0,00	18,00	0,00
1062	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE 130G	16041310	020	5102	UN	5.208,0000	3,9000	20.311,20	0,00	13.541,48	2.437,47	0,00	18,00	0,00
4377	FARINHA DE MANDIOCA/AMARELA 1KG -	11062000	020	5102	UN	2.604,0000	4,9000	12.759,60	0,00	8.007,00	1.080,84	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 ST: VLR. BC: ICMS %: ICMS R\$:
 000 5.468,40 18,00% 984,31
 020 9.007,00 12,00% 1.080,84
 020 155.727,00 18,00% 28.030,85
 060 0,00 0,00% 0,00
 REFERENTE A 50% DO CONTRATO N 063/2020/PMFF
 PROCESSO N 006/2020/SEMAS
 DADOS BANCARIOS
 BANCO SICOOB - 756
 AG:4436

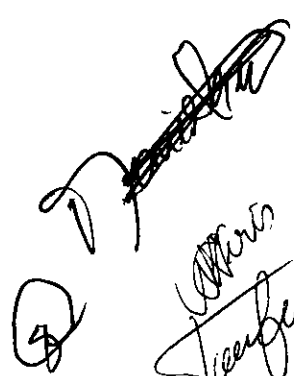
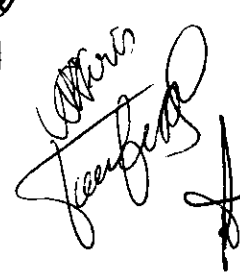
RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA RUA COELHO NETO, 673 - CENTRO - CEP:65950-000 - BARRA DO CORDA - MA TEL: (99)98133-6702 www.aguiarsistemas.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 N° 000003927 fl. 2 / 2 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 2120 1227 1259 4900 0174 5500 1000 0039 2710 5295 4170 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora 
--	--	---

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDAS ANTERIORES	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421200030683094 16/12/2020 09:50:26	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125165811	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 27.125.949/0001-74

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CODIGO PRODUTIVO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / BN	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR LCMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	BT

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CC:3598-0 Voce pagou aproximadamente: R\$: 16.399,06 de tributos federais R\$: 35.763,30 de tributos estaduais R\$: 242.805,74 pelos produtos Fonte: IBPT F3LIP3

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão
Rua Frederico Coelho, 411 – Centro
Prédio da Prefeitura Municipal de Tuntum – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA

ENVELOPE II

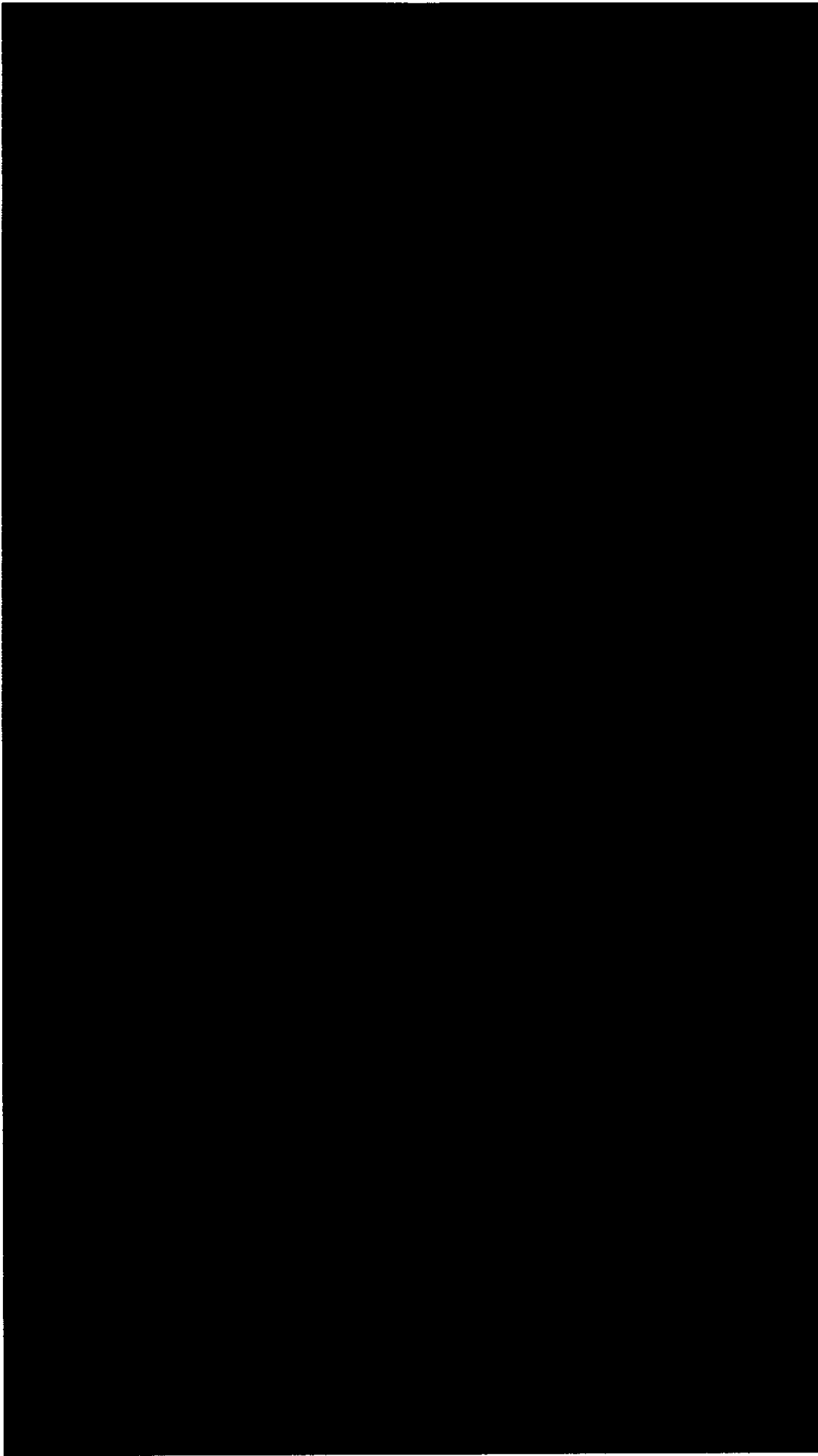
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Licitante: R R BARBOSA VIANA

CNPJ: 41.614.298/0001-07

Pregão Presencial n.º 043/2021

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos na Semana Santa no município de Tuntum/MA.



~~Handwritten signature~~
Alvino
Handwritten signature



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

UF: PR Nº: 10783901

Nome: **RODOLFO BARBOSA FILHO**

CPF: **017081371**

Endereço: **VIA S. MARIA, 500 - CRUZELOS - MARACÁ**

Coronça - MA

RG: **M.0050890 PLS. 175 - LIV. 00186**

17849773-00

005

VIA-01

LEI Nº 590 DE 20/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome: **RODOLFO BARBOSA FILHO**

CPF: **017081371**

RG: **M.0050890 PLS. 175 - LIV. 00186**

17849773-00

005

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

**NIRE: 21100721815
CNPJ: 41.614.298/0001-07
R. R. BARBOSA VIANA**

1

RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Coroatá-MA, nascido em 01/05/1971, RG nº 1530148 SSP-MA e CPF nº 467.849.773-00, residente e domiciliado na Rua Senador Leite nº 412 A, Bairro Centro, Coroatá – MA., CEP 65.415-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial **R. R. BARBOSA VIANA** com sede à **Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A Galeria Posto FC-5 , Bairro Centro, Coroatá – MA., CEP 65.415-000.**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21100721815 em 16/09/1992 e no CNPJ sob o número 41.614.298/0001-07; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO OBJETO: Fica alterado o objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns Coleta de resíduos não-perigosos Construção de edifícios Instalação e manutenção elétrica Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos Serviços de pintura de edifícios em geral Outras obras de acabamento da construção Obras de alvenaria Perfuração e construção de poços de água Serviços especializados para construção não especificados anteriormente Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis Comércio varejista de artigos de papeleria Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Obras de terraplenagem Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Rubem Barbosa Viana
MP/MA
José...



E exercerá as seguintes atividades:

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 1041-4/00 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
- 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Cláusula Segunda – DO CAPITAL: Fica alterado o Capital da empresa para **500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE: 21100721815
CNPJ: 41.614.298/0001-07
R. R. BARBOSA VIANA

RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Coroatá-MA, nascido em 01/05/1971, RG nº 1530148 SSP-MA e CPF nº 467.849.773-00, residente e domiciliado na Rua Senador Leite nº 412, Bairro Centro, Coroatá – MA., CEP 65.415-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial **R. R. BARBOSA VIANA** com sede à **Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A Galeria Posto FC-5, Bairro Centro, Coroatá – MA., CEP 65.415-000.**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE **21100721815** em 16/09/1992 e no CNPJ sob o número **41.614.298/0001-07**; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição. **ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL NIRE: 21100721815 CNPJ: 41.614.298/0001-07 R. R. BARBOSA VIANA.**

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira como nome empresarial R. R. BARBOSA VIANA

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A Galeria Posto FC-5, Bairro Centro, Coroatá – MA., CEP 65.415-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns Coleta de resíduos não-perigosos Construção de edifícios Instalação e manutenção elétrica Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos Serviços de pintura de edifícios em geral Outras obras de acabamento da construção Obras de alvenaria Perfuração e construção de poços de água Serviços especializados para construção não especificados anteriormente Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

[Handwritten signatures and initials]



Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Obras de terraplenagem Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

E exercerá as seguintes atividades:

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 1041-4/00 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
- 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR. O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



Cláusula Sexta - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO PRÓ LABORE - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: O empresário iniciou suas atividades em 30/08/1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Nona - DO PORTE EMPRESARIAL - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Corotá-MA, 13 de julho de 2020

RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. R. BARBOSA VIANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
46784977300	RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2020 12:06 SOB N° 20200530330.
PROTOCOLO: 200530330 DE 22/07/2020 11:34.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003124720. NIRE: 21100721815.
R. R. BARBOSA VIANA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

11/03/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.814.298/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1992
NOME EMPRESARIAL R R BARBOSA VIANA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.83-8-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV NAGIB HAICKEL	NÚMERO 168	COMPLEMENTO SALA 3A GALERIAPOSTO FC-5
CEP 65.415-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBEM.VIANA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8133-0660
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2021 às 10:24:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 41.614.298/0001-07
Razão Social: R R BARBOSA VIANA
Endereço: AV NAGIB HAICKEL 160 SALA3A GALPOSTO FCS / CENTRO / COROATA / MA /
65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2021 a 04/04/2021

Certificação Número: 2021030600503687215881

Informação obtida em 11/03/2021 10:38:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

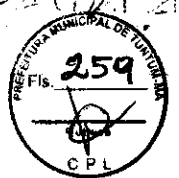
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 41.614.298/0001-07

Razão social: R R BARBOSA VIANA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/03/2021	06/03/2021 a 04/04/2021	2021030600503687215881
02/02/2021	15/02/2021 a 16/03/2021	2021021500585689887765
27/01/2021	27/01/2021 a 25/02/2021	2021012701574008769284
08/01/2021	08/01/2021 a 06/02/2021	2021010802181606134089
20/12/2020	20/12/2020 a 18/01/2021	2020122001122527544681
01/12/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	2020120102112908609505
12/11/2020	12/11/2020 a 11/12/2020	2020111201372782685696
24/10/2020	24/10/2020 a 22/11/2020	2020102401361998949228
05/10/2020	05/10/2020 a 03/11/2020	2020100501345762643784
16/09/2020	16/09/2020 a 15/10/2020	2020091602073328558493
28/08/2020	28/08/2020 a 26/09/2020	2020082803082476987557
09/08/2020	09/08/2020 a 07/09/2020	2020080901090797030875
21/07/2020	21/07/2020 a 19/08/2020	2020072102573418201910
02/07/2020	02/07/2020 a 31/07/2020	2020070201583299005978
15/03/2020	15/03/2020 a 12/07/2020	2020031501141089498906
24/02/2020	24/02/2020 a 22/06/2020	2020022403564619829443
05/02/2020	05/02/2020 a 05/03/2020	2020020505454856747055
17/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020	2020011703524225190602
27/12/2019	27/12/2019 a 25/01/2020	2019122704270349379490
08/12/2019	08/12/2019 a 06/01/2020	2019120801380972257700
19/11/2019	19/11/2019 a 18/12/2019	2019111903554860791363
31/10/2019	31/10/2019 a 29/11/2019	2019103102103201591076
12/10/2019	12/10/2019 a 10/11/2019	2019101202544984663006
23/09/2019	23/09/2019 a 22/10/2019	2019092301394008338074
03/09/2019	03/09/2019 a 02/10/2019	2019090302531287891004
14/08/2019	14/08/2019 a 12/09/2019	2019081404340699775640
26/07/2019	26/07/2019 a 24/08/2019	2019072605375051837616
07/07/2019	07/07/2019 a 05/08/2019	2019070703354946857990
18/06/2019	18/06/2019 a 17/07/2019	2019061804460393830181
30/05/2019	30/05/2019 a 28/06/2019	2019053004183016518038
11/05/2019	11/05/2019 a 09/06/2019	2019051105190845356327

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF	
22/04/2019	22/04/2019 a 21/05/2019	2019042202385287790274	CPL 259
03/04/2019	03/04/2019 a 02/05/2019	2019040304460199228418	CPL 259



Resultado da consulta em 23/03/2021 09:54:05

[Voltar](#)

[Handwritten signatures]

2023/10/10

COROATÁ - SECRETARIA JUDICIAL DE COROATÁ - Selo ainda não utilizado.



SECRETARIA JUDICIÁRIA

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

Abertura de Firma - Cadastro

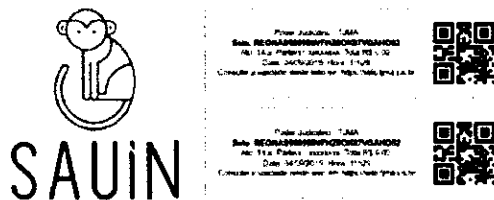


Númeração do selo:

000000819076

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Prça. Dr. Paulo Luís - Centro
São Luís - Maranhão - CEP: 65 010-905
CNPJ nº 05.288.720/0001-76
(98) 3192-4000

©2019 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65 010-100
Tel: (98) 3198-4600 - Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Bazias, s/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel: (98) 3295-8231

Horário de Funcionamento:
Segunda a sexta - 8h às 18h

SECRETARIA JUDICIÁRIA DE COROATÁ - MARANHÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE COROATÁ DO
ESTADO DO MARANHÃO



CERTIDÃO CÍVEL



USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011) até o dia **três de março** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **R R BARBOSA VIANA**, inscrita no CNPJ. n.º 41.614.298/0001-07, localizada na Avenida Nagig Haickel, nº 160, Sala 3A, Galeriaposto FC-5, Centro, Coroatá/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Coroatá, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José Menezes Júnior", nesta cidade de Coroatá do Estado do Maranhão. Eu, **(Jânio Silva Soares)**, Auxiliar Judiciário, mat.118026, consultei e digitei, subscrevo e assino. Coroatá/MA, **três de março** de 2021.

Jânio Silva Soares
Auxiliar Judiciário
Responsável pela Distribuição
Mat. 118026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000053/2021

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL R R BARBOSA VIANA - ME
ENDEREÇO AV. NAGIB HAICKEL, Nº 160, SALA 3A GALERIA POSTO FC-5, CENTRO - COROATA, 65415-000
INSC. MUNICIPAL 210360441614298000107
CPF/CNPJ 41.614.298/0001-07
ATIVIDADE COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZÉNS.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **001312**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:43:33 hs do dia 11 de Fevereiro de 2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 12 de Maio de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Nato Magalhães Silva
Supendente de arrecadação Tributária

Para verificar a autenticidade deste Documento, clique no ícone de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **1EDEM210211**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 19/02/2021

PRESIDENTE DA CCL

[Handwritten signatures and initials]

Prefeitura Municipal de

Coroatá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS

Setor de Tributos



Portal dos Tributos Municipais

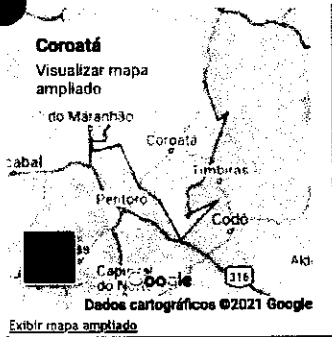


Endereço da prefeitura:

Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro
Cep: 65.415-000
E-mail: coroata.tributos@gmail.com

Suporte Online

Clique aqui. Tire suas dúvidas com um de nossos atendentes.



Verificar Autenticidade

Selecione o tipo do Documento

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de infração

Confirmação

Prezado Contribuinte

Documento válido e emitido pelo Portal de Tributos Municipais!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.



Portal dos Tributos Municipais © 2021

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 00053/2021

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
RAZÃO SOCIAL	R R BARBOSA VIANA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL	210360441614298000107
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	41.614.298/0001-07
ATIVIDADE	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZÉNS.
ENDEREÇO	AV. NAGIB HAICKEL, 160, SALA 3A GALERIA POSTO FC-5, CENTRO, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº001312/2021** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 41.614.298/0001-07**, inerentes aos tributos municipais:

- Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF
- Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:42:27 hs do dia 11 de Fevereiro de 2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 12 de Maio de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão).

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Nató Magalhães Silva
Superintendente de arrecadação Tributária
Portaria: 21/2021 Nomeação

Nató

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **J3VNMf210211**.



Prefeitura Municipal de
Coroatá
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO,
 GESTÃO E FINANÇAS



Exija o seu

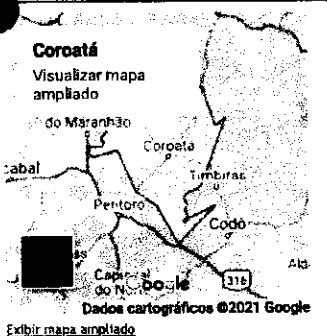


Endereço da prefeitura:

Praça Dr. Samey, nº 159, Centro
 Cep: 65.415-000
 E-mail: coroata.tributos@gmail.com

Suporte Online

[Clique aqui.](#) Tire suas dúvidas
 com um de nossos atendentes.



Verificar Autenticidade

Selecione o tipo do Documento

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de Infração

Confirmação

Prezado Contribuinte

Documento válido e emitido pelo Portal de Tributos Municipais!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.



Portal dos Tributos Municipais © 2021

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R R BARBOSA VIANA
CNPJ: 41.614.298/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:43 do dia 23/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2021.

Código de controle da certidão: **5BAD.68CB.3515.B5B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 41.614.298/0001-07

Data da Emissão : 23/11/2020

Hora da Emissão : 09:15:43

Código de Controle da Certidão : 5BAD.68CB.3515.B5B4

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Negativa emitida em 23/11/2020, com validade até 22/05/2021.

[Página Anterior](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 141479/21

Data da

18/03/2021 12:10:38

Inscrição Estadual: 122365739

CPF/CNPJ: 41614298000107

Razão Social: R R BARBOSA VIANA

Endereço: AVE NAGIB HAICKEL, 160 SALA 3A GALERIAPOSTO FC 5 CEP: 65415000

Telefone:

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/03/2021 17:37:43

22/03/2021



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria de Administração



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 141479/21
Data de Validade: 16/07/2021
Data de Emissão: 18/03/2021 12:10:38
Inscrição Estadual: 122365739
CPF/CNPJ: 41614298000107
Razão Social: R R BARBOSA VIANA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido por: Sefaz/MA - CTEC - 2005-2014

[Handwritten signatures]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020403/21

Data da

18/03/2021 17:11:49

Inscrição Estadual: 122365739

CPF/CNPJ: 41614298000107

Razão Social: R R BARBOSA VIANA

Endereço: AVE NAGIB HAICKEL, 160 SALA 3A GALERIAPOSTO FC 5 CEP: 65415000

Telefone: null

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

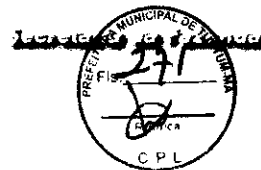
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/03/2021 17:11:49

V.A. J. DA V.A. 7



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 020403/21
Data de Validade: 16/07/2021
Data de Emissão: 18/03/2021 17:11:49
Inscrição Estadual: 122365739
CPF/CNPJ: 41614298000107
Razão Social: R R BARBOSA VIANA

Nome Completo: R R BARBOSA VIANA

Documento gerado em 18/03/2021 17:11:49

~~R R Barboza Viana~~
R R Barboza Viana
R R Barboza Viana



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R R BARBOSA VIANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.614.298/0001-07

Certidão n°: 31030624/2020

Expedição: 23/11/2020, às 11:47:39

Validade: 21/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R R BARBOSA VIANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.614.298/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VA LIA SA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R R BARBOSA VIANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.614.298/0001-07
Certidão nº: 31030624/2020
Expedição: 23/11/2020, às 11:47:39
Validade: 21/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R R BARBOSA VIANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.614.298/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.814.298/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R R BARBOSA VIANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares (Dispensada *) 48.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 48.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV NAGIB HAICKEL	NÚMERO 160	COMPLEMENTO SALA 3A GALERIAPOSTO FC-5
--------------------------------	---------------	--

CEP 65.415-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBEM.VIANA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8133-0660
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2021 às 10:24:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

(8)

[Handwritten signatures and initials]



Balanço Patrimonial
Data de encerramento:
31 de dezembro de 2020

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
Caixa	R\$ 58.445,35	Fornecedores	R\$ 58.445,25
Clientes	R\$ 18.775,25	Impostos federais a recolher	R\$ 18.425,35
Bancos	R\$ 95.425,95	Impostos estaduais a recolher	R\$ 33.447,15
Aplicações financeiras	R\$ 42.115,60	Impostos municipais a recolher	R\$ 149,25
Estoques	R\$ 269.270,85	Encargos sociais a recolher	R\$ 2.995,72
TOTAL CIRCULANTE	R\$ 484.033,00	TOTAL CIRCULANTE	R\$ 113.462,72
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Capital à Realizar	R\$ 500.000,00	Empréstimos de longo prazo	R\$ 45.225,90
TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	R\$ 500.000,00	TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 45.225,90
ATIVO PERMANENTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Máquinas e equipamentos	R\$ 22.885,72	Capital social	R\$ 500.000,00
Veículos	R\$ 120.885,75	Correção Monetária	R\$ 5.885,25
Móveis e utensílios	R\$ 48.995,25	Lucros acumulados	R\$ 528.445,35
Instalações	R\$ 8.445,25	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.034.330,60
Equipamentos de computação	R\$ 7.774,25		
TOTAL PERMANENTE	R\$ 208.986,22		
TOTAL ATIVO	R\$ 1.193.019,22	TOTAL PASSIVO	R\$ 1.193.019,22

Mensagem:

EMPRESA: R. R. BARBOSA VIANA
 CNPJ: 41.614.288/0001-07 INSC. ESTADUAL: 12.236.573-8
 REGISTRADO NA JUCEMA SOB O NIRE: 21100721815
 ENDEREÇO: AVENIDA NAGIB HAICKEL N° 160, SALA 3A, GALERIAPOSTO FC-5, CENTRO
 CIDADE: COROATÁ UF: MA CEP: 65.415-000

Coroatá-MA, 31 de dezembro de 2020

Dijean Alves Galvão
 CPF: 974.249.783-49
 CRC-MA-010818-3/0

RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA
 CPF: 467.849.773-00 Empresário-titular

[Handwritten signatures and initials]



Demonstração do Resultado do Exercício
Data de Encerramento 31 de dezembro de 2020

RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$	865.425,65
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	R\$	102.425,35
(-)Dedução de Vendas	R\$	65.445,25
(=)RECEITA LÍQUIDA	R\$	902.405,75
(-)Custo das Mercadorias Vendidas	R\$	146.445,75
(=)LUCRO BRUTO	R\$	755.960,00
(-)Despesas com vendas	R\$	18.225,35
(-)Despesas Administrativas	R\$	36.445,15
(-)Outras Despesas Operacionais	R\$	9.665,45
(=)LUCRO OPERACIONAL	R\$	691.624,05
(-)Contribuição Social	R\$	2.667,82
(=)LUCRO ANTES DO IMP. RENDA	R\$	688.956,23
(-)IRPF	R\$	2.775,80
(=)LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	686.180,43

EMPRESA: R. R. BARBOSA VIANA

CNPJ: 41.614.298/0001-07 INSC. ESTADUAL: 12.236.573-8

REGISTRADO NA JUCEMA SOB O NIRE: 21100721815

ENDEREÇO: AVENIDA NAGIB HAICKEL Nº 160, SALA 3A, GALERIAPOSTO FC-5, CENTRO

CIDADE: COROATÁ UF: MA CEP: 65.415-000

Coroatá-MA, 31 de dezembro de 2020

Dijean Alves Galvão
 CPF: 974.249.783-49
 CRC-MA-010818-3/O

RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA
 CPF: 467.849.773-00 Empresário-titular

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Índice em Memorial de Cálculo
Realizado em 31 de dezembro de 2020

LIQUIDEZ CORRENTE					
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>ILC=</u>	R\$	484.033,00	≥	4,26
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>		R\$	113.462,72		
LIQUIDEZ GERAL					
<u>ATIVO CIRC. + ATIVO REALIZ. L. PRAZO</u>	<u>ILG=</u>	R\$	984.033,00	≥	6,20
<u>PASSIVO CIRC. + PASSIVO EXIG. L. PRAZO</u>		R\$	158.688,62		

EMPRESA: R. R. BARBOSA VIANA

CNPJ: 41.614.298/0001-07 INSC. ESTADUAL: 12.236.573-8

REGISTRADO NA JUCEMA SOB O NIRE: 21100721815

ENDEREÇO: AVENIDA NAGIB HAICKEL N° 160, SALA 3A, GALERIA POSTO FC-5, CENTRO

CIDADE: COROATÁ UF: MA CEP: 65.415-000

Coroatá-MA, 31 de dezembro de 2020

Dijean Alves Galvão
CPF: 974.249.783-49
CRC-MA-010818-3/O

RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA
CPF: 467.849.773-00 Empresário-titular

[Handwritten signatures]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. R. BARBOSA VIANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
46784977300	RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA
97424978349	DIJEAN ALVES GALVAO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2021 17:13 SOB N° 20210252685.
PROTOCOLO: 210252685 DE 18/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101115022. CNPJ DA SEDE: 41614298000107.
NIRE: 21100721815. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2021.
R. R. BARBOSA VIANA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresatraci.br.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VIA [illegible]



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210252685
- DATA DO PROTOCOLO: 18/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21100721815
- ARQUIVAMENTO: 20210252685
- EMPRESA: R. R. BARBOSA VIANA

Balanço (https://www.empresafaci.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMTcwOTU1MzVlQmFsYW5jb19NQlUyMTAwMzgwNjg4LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE210)

~~[Handwritten signature]~~
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa R R BARBOSA VIANA, sediada na Avenida Nagib Haickel, Nº 160, Sala 3A, Galeria Posto FC - 5, Bairro Centro, CEP: 65.415-000 – Coroatá/MA, inscrita no CNPJ Nº 41.614.298/0001-07, nos forneceu **Gêneros Alimentícios para composição de Merenda Escolar**, relacionados abaixo, tendo cumprido com as obrigações com pontualidade, cumpridos satisfatoriamente, não havendo nada que a possa desabonar em sua conduta comercial.

Gêneros Alimentícios - NOTA FISCAL Nº 124 - DATA: 18/12/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ARROZ TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG	1800	KG
2	ACUCAR 1KG	900	KG
3	BISCOITO SALGADO 3X1 pct. de 400g 3x1.	300	KG
4	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	900	KG
5	FEIJÃO CARIOCA	900	KG
6	FARINHA	300	KG
7	FLOCÃO	600	KG
8	MACARRÃO ESPAGUETE	600	KG
9	OLEO DE SOJA	300	LT
10	TAPIOCA	300	KG

COROATÁ (MA), 22 DE DEZEMBRO DE 2020.



3º Ofício de Coroatá

MARCOS ANTONIO BARBOSA VIANA
Gestor Administrativo Financeiro
MAT. 002894800

Marcos Antonio Barbosa Viana
Gestor Administrativo Financeiro
Matricula: 002894800



Antônia Rosa Noronha Souza
Escritor(a)
Servente 3º Ofício
Coroatá, MA

Feder Judicializado LIMA, Saic
RF: 01020170W0EKL0K0EFPY0P000
22-01-2021 09:36:43 Atx: 13.17.2 Partes:
Requerente e assinatura de MARCOS
ANTONIO BARBOSA VIANA, Rm: 01111111
Rm: 01111111 e SIE LIMA (Rm: 43011 Litu
Rm: 0113 FADP Rm: 0118 TEND Rm: 0118 Conselho
em https://sco.iema.ma.br

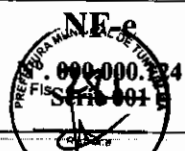


(Handwritten initials)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

RECEBEMOS DE R R BARBOSA VIANA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 18/12/2020 VALOR TOTAL: R\$ 51.000,00 DESTINATÁRIO: CAIXA ESCOLAR UP IEMA COROATA - AVENIDA NOVO AMARAJA, 350 NOVO
 MARAJA Coroata-MA



DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE R R BARBOSA VIANA AV NAGIB HAICKEL, 160 - SALA 3A GALERIAPOSTO FC-5 CENTRO - 65415-000 Coroata - MA Fone/Fax:	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.000.124 Série 001 Folha 1/1	CHAVE DE ACESSO 2120 1241 6142 9800 0107 5500 1000 0001 2410 7905 4004
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	122365739		421200031467491 - 23/12/2020 11:56:28
			CNPJ 41.614.298/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		29.645.315/0001-78	18/12/2020
CAIXA ESCOLAR UP IEMA COROATA			
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AVENIDA NOVO AMARAJA, 350	NOVO MARAJA	65415-000	18/12/2020
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Coroata	MA		11:30:00

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	ARROZ PAINHO TIPO I	22011000	0102	5102	KG	1.800,0000	5,7000	10.260,00	0,00	0,00		0,00	
02	AÇUCAR IDEAL	22011000	0102	5102	KG	900,0000	3,6000	3.240,00	0,00	0,00		0,00	
03	BISCOITO CREAM CRAK	22011000	0102	5102	KG	300,0000	8,0000	2.400,00	0,00	0,00		0,00	
04	FILE DE PEITO DE FRANGO	22011000	0102	5102	KG	900,0000	16,0000	14.400,00	0,00	0,00		0,00	
05	FEIJÃO CARIOÇA	22011000	0102	5102	KG	900,0000	8,0000	7.200,00	0,00	0,00		0,00	
06	FARINHA	22011000	0102	5102	KG	300,0000	6,0000	1.800,00	0,00	0,00		0,00	
07	FLOCÃO	22011000	0102	5102	KG	600,0000	5,9000	3.540,00	0,00	0,00		0,00	
08	MACARRÃO ESPAGUETE	22011000	0102	5102	KG	600,0000	6,0000	3.600,00	0,00	0,00		0,00	
09	OLEO DE SOJA	22011000	0102	5102	LT	300,0000	9,5000	2.850,00	0,00	0,00		0,00	
10	TAPIOCA	22011000	0102	5102	KG	300,0000	5,7000	1.710,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00	

[Handwritten signatures and stamps]

Impresso com o WebDANFE - www.webdanfe.com.br

RR

RR BARBOSA VIANA

C.P.L.

Processo Administrativo de Licitação nº 043/2021

Pregão Presencial nº 043/2021

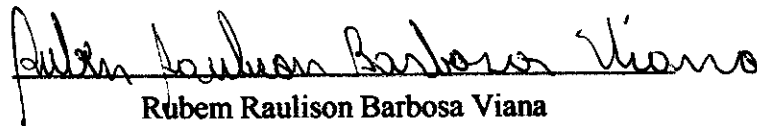
DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações)

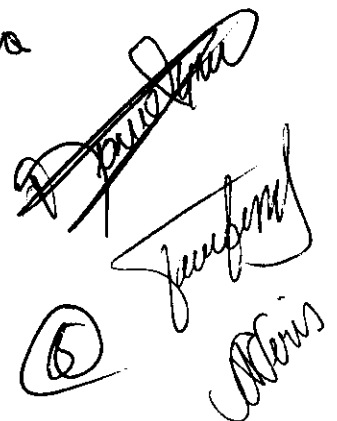
A empresa R R Barbosa Viana, inscrita no CNPJ nº41.614.298/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Sr Rubem Raulison Barbosa Viana, portador da Carteira de Identidade nº069537392019-2, e do CPF nº 467.849.773-00, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Coroatá - MA, 23 de Março de 2021.


Rubem Raulison Barbosa Viana

CNPJ: 41.614.298/0001-07
R R BARBOSA VIANA
Avenida Nagib Haickel, 160 sala 03A
Galeria Posto FC - 5 CEP: 65.415-000
Coroatá MA



R R BARBOSA VIANA – ME - CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07
Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro,
CEP: 65.415-000 em Coroatá - MA



EMPRESÁRIO

Caso : EMPRESA CONSTITUÍDA EM ANO ANTERIOR AO DA COMUNICAÇÃO

Situação: MICROEMPRESA

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão

O Empresário **R. R. BARBOSA VIANA**, estabelecido na **Rua Senador Leite, 412A, Centro - Coroatá-MA** registrado nessa Junta Comercial sob o NIRE nº **21110072181-5**, em **16/09/1992**, e inscrito no CNPJ sob nº **41.614.298/0001-07**, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Coroatá-MA, 26 de abril de 2007.

assinatura: *Rubem Raulison Barbosa Viana*
nome do empresário: Rubem Raulison Barbosa Viana



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EMD/06/2007
SOB O NÚMERO: 20070178941
Protocolo: 07/017894-1
Empresa: 21 1 0072181 5
R. R. BARBOSA VIANA

Carmen Lúcia Nº
CARMEN LUISA LUX
CHEFE DO ESC. REGIONAL DE CAVIAR



Rubem Raulison Barbosa Viana
Joselyne
Alvina



RR

RR BARBOSA VIANA

CPL

Processo Administrativo de Licitação nº 043/2021

Pregão Presencial nº 043/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa R R Barbosa Viana, inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07, Telefone/Fax: (99) 98133-0660, por intermédio de seu representante legal Rubem Raulison Barbosa Viana, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Coroatá - MA, 23 de Março de 2021.

Rubem Raulison Barbosa Viana

Rubem Raulison Barbosa Viana
CNPJ nº 41.614.298/0001-07
R R BARBOSA VIANA
Avenida Nagib Hachal, 100 sala 03A
Galeria ponto FC - 5 CEP: 05.415-000
Coroatá MA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

RR

RR BARBOSA VIANA



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa R R Barbosa Viana, inscrita no CNPJ Nº 41.614.298/0001-07, representada pelo Sr. Rubem Raulison Barbosa Viana, RG: °069537392019-2, CPF: 467.849.733-00, com sede na Avenida Nagib Haickel, nº 160, sala 3A, Galeria Posto FC-5, bairro Centro, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 043/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº.043/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

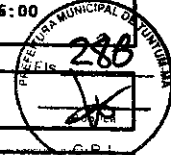
Coroatá - MA, 23 de Março de 2021.

Rubem Raulison Barbosa Viana

Rubem Raulison Barbosa Viana

CNPJ: 41.614.298/0001-07
R R BARBOSA VIANA
Avenida Nagib Haickel, 160 sala 3A
Galeriaposto FC - 5 CEP: 66.415-000
Coroatá MA

[Handwritten signatures]
Wris



INSC. ESTADUAL: 12.236.573-9
 RAZÃO SOCIAL: R R BARBOSA VIANA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 22/07/2020

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 41.614.298/0001-07
 RAZÃO SOCIAL: R R BARBOSA VIANA
 NIRE: 21100721815
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 30/05/2007
 AGÊNCIA REGIONAL: 31 - AGÊNCIA DE CODO
 TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
 DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010
 CORREIO ELETRÔNICO: -

INSC. CENTRALIZADORA: -
 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 CAPITAL SOCIAL: 500.000,00
 UFRE: 48 - UFRE/CAXIAS
 CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 DATA OBRIG. EFD: -
 ÁREA UTILIZADA: 65

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65415-000
 ENDEREÇO: AVE NAGIB HAICKEL
 COMPLEMENTO: SALA 3A GALERIAPOSTO FC 5
 PONTO DE REFERENC.: NO PRÉCIO DO AUTO POSTO FC
 CIDADE: COROATA
 TELEFONE: -
 CEP CAIXA POSTAL: -

NÚMERO: 160
 BAIRRO: CENTRO
 ESTADO: MA
 FAX: -

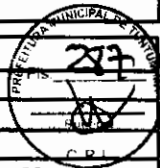
ENDEREÇO FISCAL

CEP: -
 ENDEREÇO: RUA SENADOR LEITE
 COMPLEMENTO: -
 PONTO DE REFERENC.: -
 CIDADE: COROATA
 TELEFONE: -
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 412
 BAIRRO: CENTRO
 ESTADO: MA
 FAX: -

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
2	1041400	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO
3	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
5	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
6	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
7	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
8	4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
9	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
10	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS.
11	4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
12	4330498	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
13	4398103	OBRAS DE ALVENARIA
14	4398105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
15	4398199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
16	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
17	4618402	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICOS
18	4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
19	4648408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
20	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
21	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
22	4753800	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
23	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
24	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
25	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
26	4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS



CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
28	5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
29	7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS
30	8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
97424978349	DJEAN ALVES GALVAO	3 - CONTADOR
46784977300	RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2019	-	Ativo
NF-e	01/04/2010	-	Ativo
EFD	01/04/2014	-	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

[Handwritten signatures and initials]

8



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R. R. BARBOSA VIANA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101044410	
NIRE 21100721815 CNPJ 41.614.298/0001-07		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo NAGIB HAICKEL, Nº 160, SALA 3A GALERIAPOSTO FC-5,, CENTRO - Coratá/MA - CEP 65415-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20200530330	22/07/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20200065548 20190408170	27/01/2020 16/07/2019	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20190073934 20190052260	14/02/2019 12/02/2019	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140224513	27/03/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20140012761 20100225071	08/01/2014 23/04/2010	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315 002 002	20070178941 20070178925 20070178925	04/06/2007 18/05/2007 18/05/2007	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/84 ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21100721815	16/09/1992	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2021, às 16:57:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XPAMMMVH.



MAC2101044410

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

[Handwritten signatures and initials]



EMPRESA | GOVERNO DO
FÁCIL | MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA | GOVERNO DO
FÁCIL | MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. R. BARBOSA VIANA		Protocolo: MAC2101044380	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Base) 21190721815	CNPJ 41.814.298/0001-47	Arquivamento do Atto de Registro 20/09/1992	Início de Atividade 30/08/1992
Endereço Completo Avenida NAGIB HAECKEL, Nº 180, SALA 3A GALERIAPOSTO FC-5, CENTRO-CORATIAMA- CEP65415-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIFABRICAÇÃO E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVIS PERFORACAO E CONSTRUCAO DE POÇOS DE AGUA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO) SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS, TABS TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, ETC.) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COLETA DE RESIDUOS NAO PERICUOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS-FERRAMENTA) COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DO PREPONDERANTE PARA EMPRESAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS FABRICACAO DE OLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO OLEO DE MILHO SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porto ME (Microempresa)	
Último Arquivamento Data 23/07/2020	Número 20206530330	Atividade 1271 - MANUTENCAO DE DADOS (EXCETO TIOME EMPRESARIAL)	Situacão ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA Identificacão: 1538148 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 407.812.000-00 Data de Nascimento: 28/08/1978 Estado Civil: CASADO	

Esta certidão foi emitida em conformidade com o artigo 1.073 do Código de Processo Civil de 2015.
Se impresso, verificar se o código de barras corresponde ao número de protocolo informado, em uma cópia GGRAHABO.



MAC2101044380

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE
COROATÁ
PAPA UBERAL DE 19000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação de Vigilância Sanitária
Praça José Sarney s/n Centro CEP 65.415-000 Coroatá - MA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 002/2021

A COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em atenção ao requerimento da Empresa, R R BARBOSA VIANA CNPJ/CPF N° 41.614.298/0001-07, inspecionou suas instalações físicas situadas AV NAGIB HAICKEL, Nº 160 – CENTRO neste Município, cujas instalações se destinam ao funcionamento de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS** sob a responsabilidade do (a) – **RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA** - e o mesmo oferece, no momento, condições satisfatórias de higiene e salubridade, conforme preceitua o artigo 69, da Lei Complementar 039 de 15 de dezembro de 1998.

Coroatá (MA), 11 de janeiro de 2021.


Valquíria de Sousa Costa Carneiro
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº: 015/2021

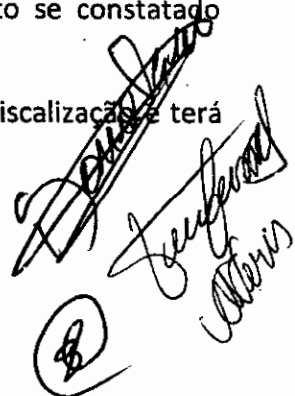
Valquíria de Sousa Costa Carneiro
Secretário (a) Municipal de Saúde


Hallison Wanderley Queiroga Soares
Chefe do Departamento da Vigilância Sanitária

OBS: O presente alvará poderá ser cancelado a qualquer momento se constatado alguma irregularidade.

O presente ALVARÁ SANITÁRIO deverá ser fixado em local visível à fiscalização e terá validade de um ano a contar da data de expedição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça José Sarney, S/N - Centro - CEP: 65.415-000 - Coroatá - MA.
E-mail: visa.coroata@gmail.com
CNPJ: 10.767.573/0001-07





PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

06.331.110/0001-12

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO 2021

Nº 000169 / 2021

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

210360441614298000107

CPF/CNPJ

41.614.298/0001-07

NOME/RAZÃO SOCIAL

R R BARBOSA VIANA - ME

NOME DE FANTASIA

R R BARBOSA VIANA - ME

REGISTRO NA JUCEMA:

NATUREZA JURÍDICA:

213-5 - Empresário (Individual)

ATIVIDADE ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZÉNS.

DATA DE INÍCIO

16/09/1992

LOCALIZAÇÃO

BAIRRO

CENTRO

LOGRADOURO

AV. NAGIB HAICKEL

NÚMERO

160

CEP

65415-000

COMPLEMENTO

SALA 3A GALERIA POSTO FC-5

OBSERVAÇÃO

VALIDADE

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 31/12/2021 SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE ACIMA DISCRIMINADA.

Martinho Alves Urbano
 Sec. Municipal de Orçamento, Gestão
 e Finanças de Coroatá-MA.
 Decreto Municipi

COROATÁ - MA, 15 de Janeiro de 2021

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Nato Magalhães Silva
 SUPERINTENDENTE TÉCNICA
 Superintendente de arrecadação Tributária
 Portaria: 21/2021 Nomeação

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **Y8GWW5210115**.



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão

Rua Frederico Coelho, 411 – Centro

Prédio da Prefeitura Municipal de Tuntum – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA

ENVELOPE II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Licitante: D. DA SILVA MEDEIROS

CNPJ: 18.987.499/0001-38

Pregão Presencial n.º 043/2021

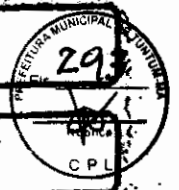
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos na Semana Santa no município de Tuntum/MA.



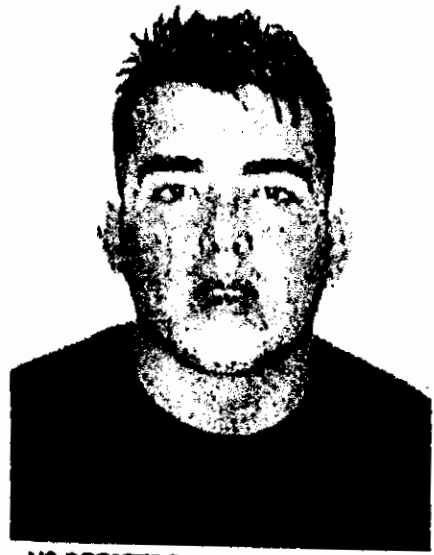
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
DANIEL DA SILVA MEDEIROS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0388905120100 SESP MA



CPF DATA NASCIMENTO
607.399.713-28 21/04/1994

FILIAÇÃO
GESSE BISPO MEDEIROS

EDILEUZA DA SILVA MEDEIROS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
05933056751

VALIDADE
12/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
19/11/2013

VÁLIDOM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1603959060

OBSERVAÇÕES

EAR;

Daniel da Silva Medeiros

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
11/05/2018

Larissa Abdalla Britto
 Larissa Abdalla Britto
 Diretora Geral - Detran / MA
 ASSINATURA DO EMISSOR

**25481875185
 MA038000245**

PROIBIDO PLASTIFICAR
603959060

MARANHÃO

[Handwritten signatures]



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, D. DA SILVA MEDEIROS estabelecido na RUA DO CAMPO nº 10, SALA A, ARARAS, CEP: 65.763-000, TUNTUM, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

TUNTUM, 25 de Setembro de 2013

Assinatura : *Daniel da Silva Medeiros*

Nome do Empresário : DANIEL DA SILVA MEDEIROS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 30/09/13

[Signature]
Marcia Maria Guimarães Sampaio
Chefe de Escritório Regional JUCEMA
Presidente Datre-MA
Mat: 880197

Etiqueta de Registro
JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

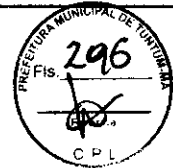
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 30/09/2013
SUB. O NÚMERO: 2013/01114
Protocolo: 13/070111
Data: 21/09/2013
D. DA SILVA MEDEIROS

[Signature]
Nº **AE 150.706**

[Signature]
[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.987.499/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2013
NOME EMPRESARIAL D. DA SILVA MEDEIROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANGO ARARAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DO CAMPO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO ARARAS	MUNICÍPIO TUNTUM
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3522-7015	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/03/2021 às 09:47:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.987.499/0001-38
Razão Social: D DA SILVA MEDEIROS ME
Endereço: RUA DO CAMPO N 10 / ARARAS / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2021 a 28/03/2021

Certificação Número: 2021022703440398909797

Informação obtida em 10/03/2021 15:33:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D. DA SILVA MEDEIROS
CNPJ: 18.987.499/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:11 do dia 12/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2021.

Código de controle da certidão: **5FF0.9908.C0FA.7F25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 138187/21

Data da

12/03/2021 09:23:30

Inscrição Estadual: 124208665

CPF/CNPJ: 18987499000138

Razão Social: D DA SILVA MEDEIROS

Endereço: RUA DO CAMPO, 10 CEP: 65763000

Telefone: (99)35227015

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016909/21

Data da

10/03/2021 15:47:09

Inscrição Estadual: 124208665

CPF/CNPJ: 18987499000138

Razão Social: D DA SILVA MEDEIROS

Endereço: RUA DO CAMPO, 10 CEP: 65763000

Telefone: (99)35227015

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****Secretaria Municipal de Receitas****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 378 / 2021****Certifico:** para os devidos fins que:**D. DA SILVA MEDEIROS**CPF/CNPJ nº: **18.987.499/0001-38**

Rua DO CAMPO Nº10 - ARARAS - - CEP: 65.763-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.tuntum.ma.gov.br.

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 12/03/2021.

Fernando Porteira Teles Pessoa
Prefeito Municipal**Certidão Emitida em: 12/03/2021, Valida até: 11/04/2021****Chave de Validação WEB: 1277532b**

Handwritten signatures and stamps, including a large signature and the name "W. Meiro" written below it.



PODERE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. DA SILVA MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.987.499/0001-38

Certidão nº: 8402041/2021

Expedição: 10/03/2021, às 15:34:12

Validade: 05/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D. DA SILVA MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.987.499/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CPL

PORTARIA-GP - 2232021
Código de validação: 41E10D4639

Altera o art. 1º da Portaria-GP n. 195/2021 que "Dispõe sobre medidas restritivas adicionais à disseminação do contágio do coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Maranhão".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO a elevação de casos de Covid-19 e a alta ocupação de leitos de UTI no Estado do Maranhão, conforme evidenciam os informes epidemiológicos divulgados pelas autoridades estaduais de saúde;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de resguardar a saúde de todos os magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários dos serviços judiciários, na atual conjuntura epidemiológica causada pela Covid-19,

RESOLVE:

Art 1º Fica prorrogado até o dia 15 de abril de 2021 o prazo a que se refere o art. 1º da Portaria-GP n. 195, de 03 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.



[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça



Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/03/2021 14:42 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)



PORTARIA-GP - 2232021 / Código: 41E10D4639

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

D DA SILVA MEDEIROS

CNPJ nº.: 18.987.499/0001-38 NIRE nº.: 21101963499

Endereço: RUA DO CAMPO Nº. 10 SALA A

Araras CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**Balço Patrimonial de Encerrado 31/12/2020.**

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa	19.562,84	Fornecedor	95.845,62
Bancos c/Movimento	21.563,84	Convênio/Valores a repassar	35.120,00
Duplicatas a receber	556.845,62	Contas a Pagar	18.415,62
Estoques	429.954,38	Obrigações Trab. e Previd.	35.562,84
Total do Ativo Não Circulante	1.027.926,68	Obrigações Tributárias	-
		Outras Obrigações	-
Realizável a Longo Prazo		**Total Passivo Não Circulante**	184.944,08
IMOBILIZADO		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Máquinas e Equipamentos	19.562,00	Capital Social	150.000,00
Instalações Comerciais	-	Result. Do Exercício	742.587,95
Móveis e Utensílio	34.156,20	**Total do Patrimônio Líquido	892.587,95
Computadores e Periféricos	-		
(-)Depreciação Acumulada	(4.112,85)		
**Total do Realizável a Longo P	49.605,35		
TOTAL DO ATIVO	1.077.532,03	TOTAL DO PASSIVO	1.077.532,03

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

DANIEL DA SILVA MEDEIROS

CPF: 607.399.713-28

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

D DA SILVA MEDEIROS

CNPJ nº.: 18.987.499/0001-38 NIRE nº.: 21101963499

Endereço: RUA DO CAMPO Nº. 10 SALA A

Araras CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO****1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

1.1-Venda de Mercadorias	886.512,41	
1.2-Venda de Serviços	-	886.512,41

2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

2.1- I S S Faturado	-	
2.2- IRPJ S/Vendas	-	
2.3- CSLL S/ Vendas	-	
2.4- Imposto Federal - Simples	98.415,21	(98.415,21)

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA**788.097,20****4. CUSTOS OPERACIONAIS**

4.1- Custo das Mercadorias vendida	18.411,65	
4.1- Custo dos Serviços prestados	-	(18.411,65)

5. LUCRO BRUTO**769.685,55****6. DESPS. OPERACIONAIS**

6.1-Desps. Comerciais	7.554,61	
6.2-Desps. Administrativas	8.551,62	
6.3-Desps. Financeiras	11.625,31	
6.4-Desps. Tributárias	3.225,61	
6.5- Rec. Financeiras	(3.859,55)	(27.097,60)

LUCRO/PREJ. OPERACIONAL**742.587,95**

8. Receita./Desp. Ñ Operacionais

10. Provisão IRPJ

11. Provisão CSLL

12. LUCRO DO EXERCÍCIO**742.587,95**

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

DANIEL DA SILVA MEDEIROS

CPF: 607.399.713-28

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

D DA SILVA MEDEIROS

CNPJ nº.: 18.987.499/0001-38 NIRE nº.: 21101963499

Endereço: RUA DO CAMPO Nº. 10 SALA A

Araras CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**Demonstrativos Financeiros - 2020**

Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento Geral (IEG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.027.926,68}{184.944,08} = 5,56 \quad \text{Índice de Liquidez Geral}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.077.532,03}{184.944,08} = 5,83 \quad \text{Índice Solvência Geral}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.027.926,68}{184.944,08} = 5,56 \quad \text{Índice Liquidez Corrente}$$

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{184.944,08}{1.077.532,03} = 0 \quad \text{Índice de Endividamento Geral}$$

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

DANIEL DA SILVA MEDEIROS

CPF: 607.399.713-28

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

D DA SILVA MEDEIROS

CNPJ nº.: 18.987.499/0001-38 NIRE nº.: 21101963499

Endereço: RUA DO CAMPO Nº. 10 SALA A

Araras CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

D. DA SILVA MEDEIROS é uma sociedade individual, com sede e foro na cidade de Tuntum-MA, com início de atividades em 30/09/2013.

Tendo como objeto social (CNAE);

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

- minimercados, mercearias e armazéns;

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.

[Handwritten signatures and initials]

D DA SILVA MEDEIROS

CNPJ nº.: 18.987.499/0001-38 NIRE nº.: 21101963499

Endereço: RUA DO CAMPO Nº. 10 SALA A

Araras CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado.

7) IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, conforme descrição abaixo;

Máquinas e Equipamentos	19.562,00
Móveis e Utensílio	34.156,20
(-)Depreciação Acumulada	(4.112,85)
**Total do Realizável a Longo P.	49.605,35

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

DANIEL DA SILVA MEDEIROS

CPF: 607.399.713-28

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D. DA SILVA MEDEIROS - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00393377318	DENILIANA SOUSA DE MORAES
60739971328	DANIEL DA SILVA MEDEIROS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2021 12:46 SOB N° 20210247240.
PROTOCOLO: 210247240 DE 10/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101600800. CNEJ DA SEDE: 18987499000138.
NIRE: 21101963499. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2021.
D. DA SILVA MEDEIROS - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00001486
Nome: DENILIANA SOUSA DE MORAES CPF: 003.933.773-18
CRCAUF n.º MA-0000780 Categoria: CONTADOR
Validade: 17.06.2021
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 003.933.773-18 Controle : 1152.1779.1093.1407

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A Empresa C C TAVARES SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.921.445/0001-16, neste ato representada por **Ciro Cesar Tavares Soares**, inscrito no CPF sob o nº 649.355.073-49, **DECLARA**, para fins de direito, que a empresa **D. DA SILVA MEDEIROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38, com sede na Rua do Campo, nº 10, Araras, Tuntum – MA, forneceu satisfatoriamente produtos referentes a carnes e frangos abatidos.

Declara, ainda, que inexistem quaisquer fatos que desabordem a conduta da referida empresa.

Tuntum – MA, 12 de Março de 2021

C C TAVARES SOARES




DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações)

A empresa **D. DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38, localizada na Rua do Campo, nº 10 – Araras – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 607.399.713-28, **DECLARA**, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1966, alterada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1969, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Tuntum – Maranhão, 23 de março de 2021.


DANIEL DA SILVA MEDEIROS
CPF n.º 607.399.713-28


  



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **D. DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38, localizada na Rua do Campo, n.º 10 – Araras – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 607.399.713-28, declara sob as penas da lei, que até a presente data *inexistem* fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n.º 043/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial n.º 043/2021, promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum – Maranhão, 23 de março de 2021.


DANIEL DA SILVA MEDEIROS
CPF n.º 607.399.713-28

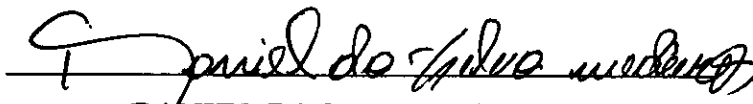


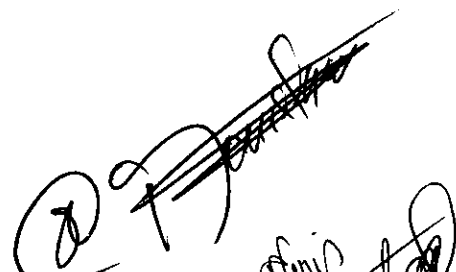
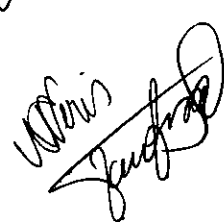



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **D. DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38, localizada na Rua do Campo, n.º 10 – Araras – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 607.399.713-28, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum – Maranhão, 23 de março de 2021.


DANIEL DA SILVA MEDEIROS
CPF n.º 607.399.713-28

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA.

Aos vinte e três dias do mês de março de 2021, às 09h11min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 043/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram os seguintes Licitantes: **CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA**, representada por **FELIPE JOSE SILVA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o n.º 035.023.243-10; **R R BARBOSA VIANA**, representada por **NELSILENE ADRIANA MARINHO NERIS**, inscrito no CPF sob o n.º 056.858.613-11; e, **D. DA SILVA MEDEIROS**, representada por **DANIEL DA SILVA MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o n.º 607.399.713-28. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira declarou os representantes das licitantes **CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA**, **R R BARBOSA VIANA** e **D. DA SILVA MEDEIROS** devidamente credenciados, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto os envelopes atinentes à proposta de preços, fora promovida a verificação da conformidade das propostas com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira e, ainda pelos licitantes presentes. Nesta fase, foram apresentados os preços das propostas em anexo. Posteriormente a Pregoeira admitiu os Licitantes **CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA**, **R R BARBOSA VIANA** e **D. DA SILVA MEDEIROS**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o subitem 9.2 do Edital. A licitante **D. DA SILVA MEDEIROS** foi a única empresa participante que apresentou proposta para o Lote 2, o que tornou inviável a apresentação de lances por esta. A fase de lances foi então

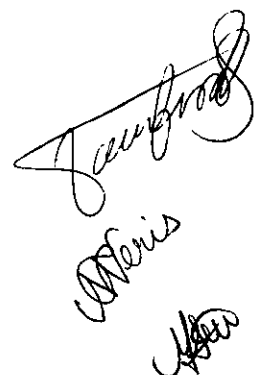
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance aos Licitante, conforme mapa em anexo. A licitante **CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA** foi a vencedora dos itens 02, 03, 06, 07 e 10 do Lote 1 e a licitante **R R BARBOSA VIANA** foi a vencedora dos itens 01, 04, 05, 08, 09 e 11 do Lote 1. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto aos licitantes, sendo que os mesmos esclareceram acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferidos. Ato contínuo foi aberto o Envelope n.º 02 dos Licitantes, contendo as documentações de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões das licitantes **CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA** e **R R BARBOSA VIANA** se deu na presente sessão. A verificação da autenticidade das certidões da licitante **D. DA SILVA MEDEIROS** se deu na sessão do Pregão Presencial n.º 041/2021 no dia 22/03/2021. Na sequência foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes. As licitantes **CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA** e **R R BARBOSA VIANA** são declaradas habilitadas. A licitante **D. DA SILVA MEDEIROS** não apresentou a Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, em razão da Portaria-GP n.º 2232021 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, de modo que a empresa foi declarada habilitada. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira obter proposta mais vantajosa junto aos licitantes, oportunidade em que estes reiteraram acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a Pregoeira declarou a Licitante **CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA**, como vencedora dos itens 02, 03, 06, 07 e 10 do Lote 1, a Licitante **R R BARBOSA VIANA**, como vencedora dos itens 01, 04, 05, 08, 09 e 11 do Lote 1 e a Licitante **D. DA SILVA MEDEIROS**, como vencedora do Lote 2. Foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. As licitantes renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.


Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira


Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM





Manoel Fontes de Araujo Junior
Manoel Fontes de Araujo Junior
Equipe de Apoio

Felipe Jose Silva de Sousa

CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA
(FELIPE JOSE SILVA DE SOUSA)
Licitante

Nelsilene Adriana Marinho Neris
R R BARBOSA VIANA
(NELSILENE ADRIANA MARINHO NERIS)
Licitante

Daniel da Silva Medeiros
DANIEL DA SILVA MEDEIROS
(D. DA SILVA MEDEIROS)
Licitante

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 043/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

VALOR TOTAL: R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais).


Em Decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos à empresa:

CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 27.125.949/0001-74, no valor de R\$ 83.940,00 (oitenta e três mil e novecentos e quarenta reais).

R R BARBOSA VIANA inscrita no CNPJ sob o n.º 41.514.298/0001-07, no valor de R\$ 92.460,00 (noventa e dois mil e quatrocentos e sessenta reais).

D. DA SILVA MEDEIROS inscrita no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Tuntum/MA, 23 de Março de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 23 de Março de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira



EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SERGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETICIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KESIA ALVES MOTA DE MACEDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALEM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PERRERA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
RICILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
OSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eldá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Helena Feres Soares
Membro

Jedo Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eae78e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, PREFEITO MUNICIPAL

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da



impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, salubridade, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de instrumentos de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e do processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciência do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e

Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2º - Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, visando à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
- III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;
- IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;

Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 043/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA.

AMPARO LEGAL: Lei n.º. 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

VALOR TOTAL: R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa:

CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 27.125.949/0001-74, no valor de R\$ 83.940,00 (oitenta e três mil e novecentos e quarenta reais).

R R BARBOSA VIANA inscrita no CNPJ sob o n.º 41.514.298/0001-07, no valor de R\$ 92.460,00 (noventa e dois mil e quatrocentos e sessenta reais).

D. DA SILVA MEDEIROS inscrita no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Tuntum/MA, 23 de Março de 2021.


Rhicardo Herlival Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2021 o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.538.081/0001-92 através do Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente**, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas seu titular RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, denominado Ordenador de Despesas(Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, inciso XXVII);e a empresa **R R BARBOSA VIANA** inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07, com sede estabelecida na Avenida Nagib Haickel, n.º 160, Sala 3ª, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro, CEP: 65.415-000, Coroatá-MA, neste ato representada pelo Sr. Rubem Raulison Barbosa Viana, portador do RG n.º 038706322010-6 e inscrito no CPF sob o n.º 056.858.613-11, residente e domiciliado na Rua Senador Leite, n.º 412 A, Centro, Coroatá-MA; e **CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.125.940/0001-74, com sede na Rua Coelho Neto, n.º 673, Bairro Centro, Barra do Corda-MA, neste ato representada por Francisco Gomes Pereira Neto, Portador do RG sob o n.º 0444348920128, inscrito no CPF sob o n.º 024.357.173-93, residente e domiciliado à Rua Rio Mearim, n.º 301, Bairro Trezidela, Barra do Corda-MA; e **D. DA SILVA MEDEIROS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38, com sede na Rua do Campo, n.º 10, Araras, Tuntum-MA, neste ato representada por Daniel da Silva Medeiros, Portador do RG sob o n.º 0388905120100 SESPMA e inscrito no CPF sob o n.º 18.987.499/0001-38, residente e domiciliado Rua do Campo, n.º 10, Araras, Tuntum-MA aqui denominadas de **BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 043/2021, para Registro de Preços, por deliberação da

Pregoeira, homologado em 23 de março de 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 043/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:



- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:



- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
 - II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.
- § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.
- § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela R R BARBOSA VIANA inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os itens abaixo:

LOTE 01 - CESTAS BÁSICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Açúcar, tipo cristal, embalagem com 1kg, prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND	3000	R\$ 2,85	R\$ 8.550,00
04	Café, apresentação solúvel em pó, intensidade média, tipo tradicional, prazo de validade de 12 meses, 250g.	UND	3000	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00
05	Feijão Carioca, tipo 1, leguminosa, prazo de validade de 12 meses, 1kg.	UND	3000	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
08	Macarrão, teor de umidade massa pré-cozida, apresentação espaguete, base da massa de farinha de trigo, prazo de validade de 12 meses, 500g.	UND	3000	R\$ 4,29	R\$ 12.870,00
09	Óleo vegetal comestível, tipo puro, espécie vegetal soja, tipo qualidade tipo 1, 900ml.	UND	3000	R\$ 9,70	R\$ 29.100,00
11	Peixe em conserva, variedade sardinha, apresentação descabeçada e eviscerada, meio de cobertura com óleo comestível, validade de 24 meses, 125g.	UND	3000	R\$ 3,39	R\$ 10.170,00
TOTAL					R\$ 92.460,00

Os preços ofertados pela CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.125.940/0001-74, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os itens abaixo:



LOTE 01 - CESTAS BÁSICAS					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VL/UNIT	VL TOTAL
2	Arroz, tipo parboilizado, subgrupo polido, classe longo fino, prazo de validade mínimo de 12 meses, acondicionado em pacote de 01 kg.	UNID	9.000,00	R\$ 4,99	R\$ 44.910,00
3	Biscoito, sabor água e sal, tipo cream cracker, 400g.	UNID	3.000,00	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
6	Farinha de milho, grão amarelo, tipo fubá, característica adicional não transgênico, prazo de validade de 12 meses, 500g.	UNID	3.000,00	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
7	Leite em pó, origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade não instantâneo, prazo de validade de 12 meses, 200g.	UNID	3.000,00	R\$ 5,15	R\$ 15.450,00
10	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 390 mg/g, 1kg.	UNID	3.000,00	R\$ 1,16	R\$ 3.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 83.940,00 (Oitenta e três mil novecentos e quarenta reais)

Assinado

[Assinatura]



Os preços ofertados pela D. DA SILVA MEDEIROS, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os itens abaixo:

LOTE 02 – PESCADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Peixe in natura, variedade tambaqui, apresentação com pele, estado de conservação fresco, 1kg.	UND	10000	R\$ 12,60	R\$ 126.000,00
TOTAL					R\$ 126.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

- I.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.



b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação

dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

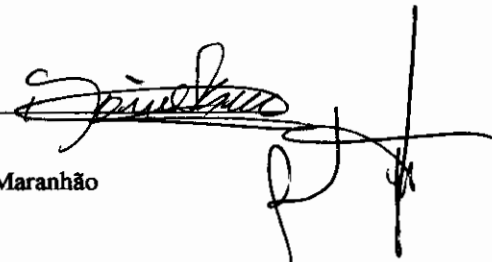
Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.



11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita



Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 24 de Março de 2021.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESA
Órgão Gerenciador



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MÁS QUE TRABALHO
CUIDAR DA NOSSA CIDADANIA



Rubem Raulison Barbosa Viana

R/R BARBOSA VIANA

inscrita no CNPJ sob o n.º 41.614.298/0001-07

representada pelo Sr. Rubem Raulison Barbosa Viana

inscrito no CPF sob o n.º 056.858.613-11

Fornecedor beneficiário

Francisco Gomes Pereira Neto

CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

inscrita no CNPJ sob o n.º 27.125.940/0001-74

Representada por Francisco Gomes Pereira Neto

CPF sob o n.º 024.357.173-93

Fornecedor beneficiário

Daniel da Silva Medeiros

D. DA SILVA MEDEIROS

inscrito no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38

neste ato representada por Daniel da Silva Medeiros

inscrito no CPF sob o n.º 18.987.499/0001-38

Fornecedor beneficiário



Processo Administrativo de Licitação n.º 043/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 043/2021
Contrato n.º 063/2021

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Tuntum/MA e a empresa **R R BARBOSA VIANA** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.614.298/0001-07, tendo como objeto contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66 e, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.538.081/0001-92, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas seu titular **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, denominado Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, inciso XXVII) residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **R R BARBOSA VIANA** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.614.298/0001-07, com sede estabelecida na Avenida Nagib Haickel, n.º 160, Sala 3ª, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro, CEP: 65.415-000, Coroatá-MA, neste ato representada pelo Sr. Rubem Raulison Barbosa Viana, portador do RG n.º 038706322010-6 e inscrito no CPF sob o n.º 056.858.613-11, residente e domiciliado na Rua Senador Leite, n.º 412 A, Centro, Coroatá-MA daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 043/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º 043/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.



CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;



4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 92.460,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme proposta.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

08 244 0025 2034 0000 Manut. da Sec. de Assist. Social.

08 244 0025 2038 0000 Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social.

3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serv. Para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;



- 10.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

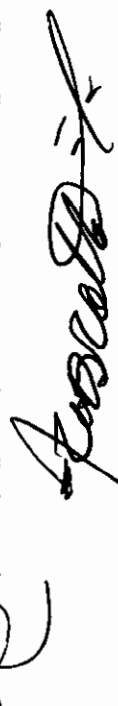
11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;



- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.





Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de

optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

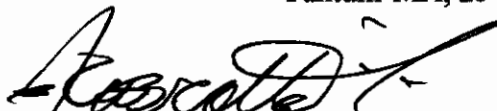
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

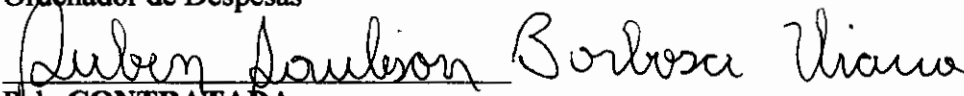
CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum-MA, 25 de março de 2021.


Pelo **MUNICÍPIO**
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Ordenador de Despesas


Pela **CONTRATADA**
R R BARBOSA VIANA



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MUNICÍPIO MARANHÃO
Cidade de São Sebastião



inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07
representada pelo Sr. Rubem Raulison Barbosa Viana
inscrito no CPF sob o n.º 056.858.613-11

TESTEMUNHAS:

1. *Rubem Viana Raulison*
CPF: 611.743.303.41

2. *Kalline Raulison Mendes*
CPF: 061.63.90.23.86

R



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
CUIABÁ, 04 DE JUNHO DE 2021



Processo Administrativo de Licitação n.º 043/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 043/2021
Contrato n.º 064/2021

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Tuntum/MA e a empresa **CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.125.940/0001-74, tendo como objeto contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66 e, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.538.081/0001-92, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas seu titular **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, denominado Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, inciso XXVII) residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.125.940/0001-74, com sede na Rua Coelho Neto, n.º 673, Bairro Centro, Barra do Corda-MA, neste ato representada por Francisco Gomes Pereira Neto, Portador do RG sob o n.º 0444348920128, inscrito no CPF sob o n.º 024.357.173-93, residente e domiciliado à Rua Rio Mearim, n.º 301, Bairro Trezidela, Barra do Corda-MA daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 043/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 043/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.



CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

Assinado
[Assinatura]



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 83.940,00 (Oitenta e três mil novecentos e quarenta reais) referente aos itens registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

08 244 0025 2034 0000 Manut. da Sec. de Assist. Social.

08 244 0025 2038 0000 Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social.

3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serv. Para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;



- 10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Assinado

[Assinatura]

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;

- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Assinado
[Assinatura]



Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do

processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:



15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

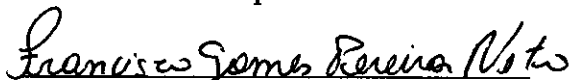
Tuntum-MA, 25 de março de 2021.



Pelo **MUNICÍPIO**

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Ordenador de Despesas



Pela **CONTRATADA**

CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

inscrita no CNPJ sob o n.º 27.125.940/0001-74

Representada por Francisco Gomes Pereira Neto

CPF sob o n.º 024.357.173-93



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
CELEBRADA NA DATA DE 1986



TESTEMUNHAS:

1. Denise Chaves Soares
CPF: 611.743.309.41

2. Kelline Laira Mendes
CPF: 061.639023-86

Processo Administrativo de Licitação n.º 043/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 043/2021
Contrato n.º 066/2021

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Tuntum/MA e a empresa **D. DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38, tendo como objeto contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66 e, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.538.081/0001-92, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas seu titular **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, denominado Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, inciso XXVII) residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **D. DA SILVA MEDEIROS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38, com sede na Rua do Campo, n.º 10, Araras, Tuntum-MA, neste ato representada por Daniel da Silva Medeiros, Portador do RG sob o n.º 0388905120100 SESPMA e inscrito no CPF sob o n.º 18.987.499/0001-38, residente e domiciliado Rua do Campo, n.º 10, Araras, Tuntum-MA daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 043/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º 043/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.



CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

Assinado

[Assinatura]

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil) referente aos itens registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

08 244 0025 2034 0000 Manut. da Sec. de Assist. Social.

08 244 0025 2038 0000 Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social.

3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serv. Para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;



- 10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Assinado

[Assinatura]

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

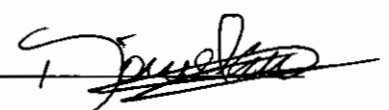
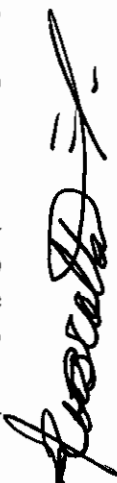
11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;



- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

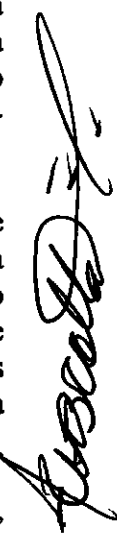
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.



Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do

processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

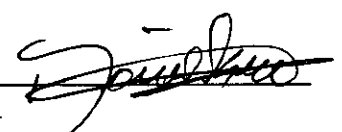
15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:



15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

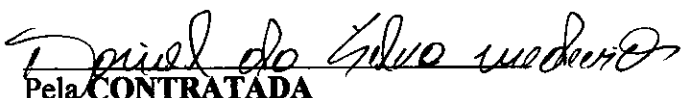
CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum-MA, 25 de março de 2021.


Pelo **MUNICÍPIO**
RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Ordenador de Despesas


Pela **CONTRATADA**
D. DA SILVA MEDEIROS
inscrito no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38
neste ato representada por Daniel da Silva Medeiros
inscrito no CPF sob o n.º 18.987.499/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
CUIABÁ DA LUZ S/Nº



TESTEMUNHAS:

1. Daniela Viana Lima
CPF: 611.743.303.42

2. Kelline Raine Mendes
CPF: 061.63902386

Frederico Coelho

[Signature]

Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira. Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA. Parágrafo Quarto - A utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como resistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais. Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor). CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito. Tuntum- MA, 23 de março de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas
JK NET INFORMÁTICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60 representada pelo Sr.
Janio Alves Coelho CPF sob o nº 821.980.633-87 Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2021 o MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum - MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.538.081/0001-92 através do Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas seu titular RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG nº 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 769.632.683-04, denominado Ordenador de Despesas (Lei complementar nº 001/2021, Art.6º, Inciso XXVII); e a empresa R R BARBOSA VIANA inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07, com sede estabelecida na Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3ª, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro, CEP: 65.415-000, Coroatá-MA, neste ato representada pelo Sr. Rubem Raulison Barbosa Viana, portador do RG nº 038706322010-6 e inscrito no CPF sob o nº 056.858.613-11, residente e domiciliado na Rua Senador Leite, nº 412 A, Centro, Coroatá-MA; e CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.125.940/0001-74, com sede na Rua Coelho Neto, nº 673, Bairro Centro, Barra do Corda-MA, neste ato representada por Francisco Gomes Pereira Neto, Portador do RG sob o nº 0444348920128, inscrito no CPF sob o nº 024.357.173-93, residente e domiciliado à Rua Rio Mearim, nº 301, Bairro Trezidela, Barra do Corda-MA; e D. DA SILVA MEDEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38, com sede na Rua do Campo, nº 10, Araras, Tuntum-MA, neste ato representada por Daniel da Silva Medeiros, Portador do RG sob o nº 0388905120100 SESPMA e inscrito no CPF sob o nº 18.987.499/0001-38, residente e domiciliado Rua do Campo, nº 10, Araras, Tuntum-MA aqui denominadas de BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 043/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 23 de março de 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil; Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato. Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município. Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas. Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraladas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial nº 043/2021 e seus anexos; Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária; Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993; CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como: Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados; Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecendo as Legislações vigentes, bem como: Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização; Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis; Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços; Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida. Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, aquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda: os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas; a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada. § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 369a583817f749f2ec997ba38b9fdc4532ead50e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



irregularidades do procedimento da licitação. § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital. Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la. Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização. **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela R R BARBOSA VIANA inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os itens abaixo:

LOTE 01 - CESTAS BÁSICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	
01	Açúcar, tipo cristal, embalagem com 1kg, prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND	3000	R\$ 2,85	R\$ 8.550,00	
04	Café, apresentação solúvel em pó, intensidade média, tipo tradicional, prazo de validade de 12 meses, 250g.	UND	3000	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00	
05	Feijão Carioca, tipo 1, leguminosa, prazo de validade de 12 meses, 1kg.	UND	3000	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00	
08	Macarrão, teor de umidade massa pré-cozida, apresentação espaguete, base da massa de farinha de trigo, prazo de validade de 12 meses, 500g.	UND	3000	R\$ 4,29	R\$ 12.870,00	
09	Óleo vegetal comestível, tipo puro, espécie vegetal soja, tipo qualidade tipo 1, 900ml.	UND	3000	R\$ 9,70	R\$ 29.100,00	
11	Peixe em conserva, variedade sardinha, apresentação descabeçada e eviscerada, meio de cobertura com óleo comestível, validade de 24 meses, 125g.	UND	3000	R\$ 3,39	R\$ 10.170,00	
TOTAL					R\$ 92.480,00	

preços ofertados pela CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.125.940/0001-74, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os itens abaixo:

LOTE 01 - CESTAS BÁSICAS					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VL/UNIT	VL TOTAL
2	Arroz, tipo parboilizado, subgrupo polido, classe longo fino, prazo de validade mínimo de 12 meses, acondicionado em pacote de 01 kg.	UNID	9.000,00	R\$ 4,99	R\$ 44.910,00
3	Biscoito, sabor água e sal, tipo cream cracker, 400g.	UNID	3.000,00	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
6	Farinha de milho, grão amarelo, tipo fubá, característica adicional não transgênico, prazo de validade de 12 meses, 500g.	UNID	3.000,00	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 369a583817f749f2ec997ba38b9fdc4532ead50e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





7	Leite em pó, origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade não instantâneo, prazo de validade de 12 meses, 200g.	UNID	3.000,00	R\$ 5,15	R\$ 15.450,00
10	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 390 mg/g, 1kg.	UNID	3.000,00	R\$ 1,16	R\$ 3.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 83.940,00 (Oitenta e três mil novecentos e quarenta reais)

Os preços ofertados pela D. DA SILVA MEDEIROS, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os itens abaixo:

LOTE 02 - PESCADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	
01	Peixe in natura, variedade tambaqui, apresentação com pele, estado de conservação fresco, 1kg.	UND	10000	R\$ 12,60	R\$ 126.000,00	
TOTAL					R\$ 126.000,00	

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais). Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, incluídas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento. Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições; **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS** Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando: a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%; a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços. I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica. II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador. Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura. Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação. Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação. Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014. **CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO** Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados. Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014. Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato. Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES** Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014: O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato; Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato; Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço; Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos: a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo: a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa; a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 369a583817f749f2ec997ba38b9fdc4532ead50e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro. b) Ultrapassado o trigesimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido. Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar a contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções: advertência; multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato conforme o caso; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada; Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente; Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora. Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição. Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA. Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora. Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem: atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços; reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato; prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura. Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.) Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa. **CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93: O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos; O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos; A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado; O atraso injustificado do fornecimento; A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento; O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada; A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato; O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato; A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei; A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso. Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo. Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa. Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido. Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições: 11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital. 11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes. 11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. 11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90

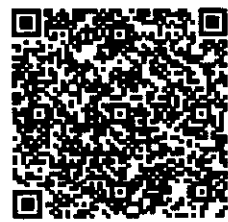
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 369a5838177f49f2ec997ba38b9fdc4532ead50e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



(noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. 11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços. 11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014. 11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos. 11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. 11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA. Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira. Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA. Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais. Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor). **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO** Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito. Tuntum- MA, 24 de Março de 2021. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESA** Órgão Gerenciador **R R BARBOSA VIANA** inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07 representada pelo Sr. **Rubem Raulison Barbosa Viana** inscrito no CPF sob o nº 056.858.613-11 Fornecedor beneficiário **CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.125.940/0001-74 Representada por **Francisco Gomes Pereira Neto** CPF sob o nº 024.357.173-93 Fornecedor beneficiário **D. DA SILVA MEDEIROS** inscrito no CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38 neste ato representada por **Daniel da Silva Medeiros** inscrito no CPF sob o nº 18.987.499/0001-38 Fornecedor beneficiário

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021. Onde se lê: "12.361.0002.2009.0000". Leia-se: "12.361.0008.2020.0000". Tuntum (MA), 29 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos, que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação e manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 14 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpttuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 29 de março de 2021. **Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos, que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação e manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 14 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpttuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 29 de março de 2021. **Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: JK NET INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 039/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos (Tablet), atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais). 10.122.0002.2024.0000; 4.4.90.52.00. Tuntum (MA), 25 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

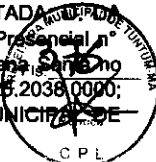
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 369a583817f749f2ec997ba38b9fdc4532ead50e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: SILVA MEDEIROS, CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 043/2021. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil). 08.244.0025.2034.0000; 08.244.0025.2038.0000; 3.3.90.32.00. Tuntum (MA), 25 de março de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS



ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 27.125.940/0001-74. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 043/2021. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 83.940,00 (oitenta e três mil novecentos e quarenta reais). 08.244.0025.2034.0000; 08.244.0025.2038.0000; 3.3.90.32.00. Tuntum (MA), 25 de março de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: R R BARBOSA VIANA, CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 043/2021. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pescados e cestas básicas para serem distribuídos durante a Semana Santa no Município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 92.460,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta reais). 08.244.0025.2034.0000; 08.244.0025.2038.0000; 3.3.90.32.00. Tuntum (MA), 25 de março de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 0.476.850/0001-14. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum (MA), uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade 006/2021. Contrato nº 070/2021. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Contratação de empresa para realizar Capacitação dos Profissionais de Nível Médio e Nível Superior em Suporte Básico de Vida - SBV, no atendimento às Urgências Hospitalar e Pré-Hospitalar (APH) do SAMU 192 do município de Tuntum - MA. Contratada: R. FERNANDES DINIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 19.652.087/0001-00. 5. Vigência: 9 (nove) dias. 6. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). 7. Créditos orçamentários: 10.302.0015.2064.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum - Maranhão, 24 de março de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 369a583817f749f2ec997ba38b9fdc4532ead50e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

